

PREGÃO ELETRÔNICO

90016/2024

CONTRATANTE (UASG)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (154048)

OBJETO

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica de alta e baixa tensão - incluindo as subestações, cubículos de medição, rede de energia externa às edificações (rede aérea e subterrânea, primária e secundária), quadros de distribuição e itens correlatos - e do Sistema de Iluminação Pública da UFPI, com fornecimento de materiais necessários à execução das atividades e de peças e equipamentos para substituição, quando necessária, com dedicação exclusiva de mão de obra para os serviços no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, e fornecimento de mão de obra sob demanda para os demais campi da UFPI

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.767.270,91

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/11/2024 às 08:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço e maior desconto por grupo global

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	13
7. DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	16
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
9. DOS RECURSOS	21
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024

(Processo Administrativo nº 23111.044360/2022-93)

Torna-se público que a Universidade Federal do Piauí, por meio da Coordenadoria de Compras e Licitações, sediada no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga, Cep.: 64049-550 – Teresina-PI, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica de alta e baixa tensão - incluindo as subestações, cubículos de medição, rede de energia externa às edificações (rede aérea e subterrânea, primária e secundária), quadros de distribuição e itens correlatos - e do Sistema de Iluminação Pública da UFPI, com fornecimento de materiais necessários à execução das atividades e de peças e equipamentos para substituição, quando necessária, com dedicação exclusiva de mão de obra para os serviços no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, e fornecimento de mão de obra sob demanda para os demais *campi* da UFPI conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 17 (dezessete) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. sociedades cooperativas, nos termos definidos pelo Termo de Conciliação Judicial, homologado pela Justiça do Trabalho nos autos da ação civil pública nº 01082-2002-020-10-00-0, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário ou desconto conforme o caso e total do item;

4.1.2. Quantidade;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. **O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 e percentual de desconto superior para os itens 12, 13, 14, 15, 16 e 17 ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.7.1. Convenção Coletiva de Trabalho da Construção Civil de Teresina 2023/2025 do SITRICOM TERESINA (Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário do Médio Parnaíba).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.7.2. O sindicato indicado no subitem acima não é de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.8.1. conter vícios insanáveis;
- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.10.3. **No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.**

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

6.13.1. ser redigida em língua portuguesa ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou pelo seu representante legal;

6.13.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital e atendendo às diretrizes previstas no item 8 deste Edital;

6.13.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

6.13.4. Apresentar o FAPWeb vigente, apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP). Caso necessário, poderá ser solicitada a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) atualizada.

6.13.5. Apresentar declaração do regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante a incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU Plenário nº 2.647/2009).

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7. DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Para preenchimento das planilhas de custos e formação de preços, os licitantes devem observar as disposições contidas no Edital da presente licitação, com atenção as informações do presente item e o disposto na **Memória de Cálculo, Apêndice A do Anexo III** deste Edital.

7.2. O **MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS** deverá ser preenchido **individualmente para cada profissional** envolvido na prestação dos serviços. Assim, deverão ser apresentadas, pela licitante, planilhas específicas.

7.3. Solicitamos que as planilhas sejam enviadas em forma de proposta de preços, no formato pdf, com local, data e assinatura, e além disso solicitamos que seja enviada **planilha em formato XLS juntamente com a respectiva memória de cálculo demonstrando as fórmulas utilizadas** na planilha.

7.3.1. As colunas que utilizam percentuais e as **colunas com valores em reais devem ser arredondadas para DUAS CASAS DECIMAIS**. Sendo assim, deve ser utilizada a fórmula “=ARRED(Número;Num_dígitos)” para definição dos valores da planilha;

7.3.2. O modelo de planilha preenchido para definir o valor estimado da contratação foi disponibilizado juntamente com o instrumento convocatório. Ele pode ser utilizado como base para a planilha da empresa;

7.3.3. Devem ser utilizadas para cada módulo as **bases de cálculo** citadas na planilha de custos e formação de preços modelo e na memória de cálculo.

7.4. O piso salarial (salário-base) e demais benefícios/vantagens dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE, para a prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, foram fixados observando-se as disposições da **Convenção Coletiva de Trabalho da Construção Civil de Teresina 2023/2025 nº PI000173/2023 do SITRICOM TERESINA (Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário do Médio Parnaíba)**.

7.5. As propostas **deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas que regem cada categoria profissional** que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

7.6. Devido a utilização de conta-depósito vinculada para a presente licitação, **foi definido o percentual de 12,10% no Submódulo 2.1, alínea B, tendo como base o que consta no Anexo XII da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão**. Verifica-se tal percentual na tabela com a nomenclatura “reserva mensal para o pagamento de encargos trabalhistas percentuais incidentes sobre a remuneração”. Esse percentual é necessário para utilização da conta-depósito vinculada no Portal de Compras do Governo Federal. Dessa forma, ele não pode ser alterado no preenchimento da planilha.

7.7. O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados, no valor referente ao itinerário de cada funcionário, observadas as disposições insertas nas Convenções Coletivas de Trabalho da categoria.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.8. A previsão do valor de vale transporte é uma estimativa considerando a quantidade de dias de trabalho no mês (26 dias). Para efeitos de contratação esse quantitativo será alterado conforme os meses do período do contrato.

7.9. Seguindo a **Orientação Normativa nº 29 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão**, foram **unidos os itens de Multa do FGTS Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e utilizado o percentual 4% seguindo o que foi definido pela SEGES** na orientação já citada. Informamos que o preenchimento da planilha pelas empresas participantes deve seguir o percentual de 4% e a descrição conforme a planilha modelo. Segue link para consulta da referida orientação normativa: 29. Ferramentas para o tratamento de risco e os custos renováveis na Conta-Depósito Vinculada – Planilha de Custo e Formação de Preços — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br).

7.10. **Quanto aos benefícios a serem concedidos aos trabalhadores, a Administração somente poderá aceitar aqueles que a Contratada estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho. Na hipótese em que a lei, o normativo ou as Convenções Coletivas de Trabalho indicadas neste Termo de Referência forem silentes a respeito de benefícios concedidos, ou mesmo nos casos em que inexistir lei ou norma específica, e havendo inserção na proposta, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que serviram de base para a definição desses valores em sua planilha.**

7.10.1. A não apresentação dos documentos comprobatórios citados resultará na **desclassificação da proposta**.

7.11. **Deverão ser observados**, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, **os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis**, em especial aqueles estabelecidos na **legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais** (tais como INSS, Sesi ou Sesc, Senai ou Senac, Incra, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, Sebrae, Férias, 13º Salário e outros).

7.11.1. Na formulação de sua proposta, **a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida**, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU-Plenário n.º 2.647/2009), se for o caso.

7.11.2. **Caso a empresa seja tributada pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, deverá cotar em sua planilha de custos e formação de preços as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.**

7.11.2.1. Para a comprovação das alíquotas médias efetivas, poderão ser exigidos os documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas.

7.11.3. As empresas deverão observar as disposições do **Decreto nº 6.957/2009** e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fator Acidentário de Prevenção - FAP para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social.

7.11.4. A licitante deve preencher o item **“Riscos Ambientais do Trabalho - RAT”** da planilha de custos e formação de preços considerando o valor de seu FAP, **a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação do FAPWEB atualizado.** Caso necessário, poderá ser solicitada a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) atualizada.

7.12. Considerando tratar-se de **contratação de serviços que se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra**, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, **a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser CONTRATADA, **não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua EXCLUSÃO OBRIGATÓRIA DO SIMPLES NACIONAL A CONTAR DO MÊS SEGUINTE AO DA CONTRATAÇÃO**, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Acórdão TCU 797/2011 – Plenário).

7.12.1. As licitantes **ME E EPPs** estarão **IMPEDIDAS DE APRESENTAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL**, já que tal prática implicaria **ofensa às disposições do art. 18 § 5º C da LC 123/2006, conforme posicionamento externado pelo TCU no Acórdão TCU 797/2011 – Plenário. Salvo as exceções previstas no § 5º C do Art. 18 da lei complementar nº 123 de 14/12/2006.**

7.13. A UFPI poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados nas planilhas de custos e formação de preços apresentadas para cada categoria, sendo que a **identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovadas documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta comercial.**

7.13.1. Tais diligências também serão realizadas para fins de **apuração da exequibilidade da proposta apresentada**, analisando os itens obrigatórios da planilha (inseridos por obrigações da legislação vigente) e os itens comprobatórios, como por exemplo os custos previstos para insumos (uniformes, materiais, EPIs e Equipamentos, quando houver).

7.14. A licitante, quando do preenchimento das planilhas, deverá observar as demais orientações/determinações descritas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado previamente pelo e-mail preuni@ufpi.edu.br, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico cpl@ufpi.edu.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cpl@ufpi.edu.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico cpl@ufpi.edu.br.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 12.11.3. ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços
 - 12.11.3.1. Apêndice A do Anexo III – Memória de Cálculo
 - 12.11.3.2. Apêndice B do Anexo III - Composição do BDI
 - 12.11.4. ANEXO IV - Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 12.11.5. ANEXO V - Modelo de Termo de Vistoria;
- 12.11.6. ANEXO VI – Minuta do Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira;
- 12.11.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;
- 12.11.8. ANEXO VIII - Modelo de Instrumento de Medição de Resultado – IMR;
- 12.11.9. ANEXO IX – Modelo de Proposta Comercial;
- 12.11.10. ANEXO X - Relação exemplificativa de materiais a adquirir;
- 12.11.11. ANEXO XI - Plano de Manutenção Preventiva;
- 12.11.12. ANEXO XII - Análise Preliminar de Risco;
- 12.11.13. ANEXO XIII - Lista de fardamento, EPI's, EPC's e ferramentas.

Teresina (PI), 08 de novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
SÂMIA ALVES DOS SANTOS
Data: 08/11/2024 12:28:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sâmia Alves dos Santos
Pró-Reitora de Administração da UFPI

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

(Processo Administrativo nº23111.044360/2022-93)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica de alta e baixa tensão - incluindo as subestações, cubículos de medição, rede de energia externa às edificações (rede aérea e subterrânea, primária e secundária), quadros de distribuição e itens correlatos - e do Sistema de Iluminação Pública da UFPI, com fornecimento de materiais necessários à execução das atividades e de peças e equipamentos para substituição, quando necessária, com dedicação exclusiva de mão de obra para os serviços no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, e fornecimento de mão de obra sob demanda para os demais campi da UFPI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no Comprasnet e/ou Nota de Empenho e as especificações constantes deste termo de referência, prevalecerão as do Termo de Referência (anexo I do Edital).

1.1.2. **OBSERVAÇÃO:** Segundo o MTE a caracterização e classificação da insalubridade e da periculosidade, devem ser feitas através de perícia do Médico ou Engenheiro do Trabalho. (Art. 195 CLT).

GRUPO 01							
CUSTOS ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO - 24 MESES							
VALOR ESTIMADO DOS MENSALISTAS - TERESINA							
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL 24m MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	21687	Auxiliar de eletricista (CBO 7156-15)	2	POSTO	24 meses	R\$ 7.274,42	R\$ 349.172,16
2	21687	Eletricista de alta e baixa tensão (CBO 7321)	2	POSTO	24 meses	R\$ 9.061,40	R\$ 434.947,20
3	21687	Técnico em eletrotécnica (CBO 3131)	1	POSTO	24 meses	R\$ 9.781,11	R\$ 234.746,64
VALOR TOTAL							R\$ 1.018.866,00

Coordenadoria de Compras e Licitações/PRAD/UFPI - Campus Universitário
Ministro Petrônio Portela - cpl@ufpi.edu.br - (86) 3215-5924

Página 1 | 32

Demanda estimada para o período de 24 (vinte e quatro) meses							
VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS POR DEMANDA DOS MENSALISTAS - TERESINA							
4	21687	Adicional de sobreaviso - Auxiliar de eletricista (CBO 7156-15)	5.012	HORA	Por Demanda	R\$ 21,28	R\$ 106.655,36
5	21687	Adicional de sobreaviso - Eletricista de alta e baixa tensão (CBO 7321)	5.012	HORA	Por Demanda	R\$ 28,08	R\$ 140.736,96
6	21687	Adicional de hora extra 50% - Auxiliar de eletricista (CBO 7156-15)	624	HORA	Por Demanda	R\$ 31,97	R\$ 19.949,28
7	21687	Adicional de hora extra 50% - Eletricista de alta e baixa tensão (CBO 7321)	624	HORA	Por Demanda	R\$ 42,13	R\$ 26.289,12
8	21687	Adicional de hora extra 50% - Técnico em eletrotécnica (CBO 3131)	312	HORA	Por Demanda	R\$ 50,90	R\$ 15.880,80
9	21687	Adicional de hora extra 100% - Auxiliar de eletricista (CBO 7156-15)	208	HORA	Por Demanda	R\$ 42,60	R\$ 8.860,80
10	21687	Adicional de hora extra 100% - Eletricista de alta e baixa tensão (CBO 7321)	208	HORA	Por Demanda	R\$ 56,21	R\$ 11.691,68
11	21687	Adicional de hora extra 100% - Técnico em eletrotécnica (CBO 3131)	208	HORA	Por Demanda	R\$ 67,84	R\$ 14.110,72
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS POR DEMANDA DOS MENSALISTAS							R\$ 344.174,72
VALOR ESTIMADO DE MÃO DE OBRA - POR DEMANDA - OUTROS CAMPUS - 24 MESES							
12	21687	Auxiliar de eletricista (Cód. SINAPI 88247) – equipe extra, demanda por diária (8h)	360	DIÁRIA	Por Demanda	R\$ 225,04	R\$ 81.014,40
13	21687	Eletricista de média tensão (Cód. SINAPI 88264) – equipe extra, pagamento por diária (8h)	360	DIÁRIA	Por Demanda	R\$ 266,05	R\$ 95.777,28
VALOR TOTAL							R\$ 176.791,68
BDI ESTIMADO DE MÃO DE OBRA (24,69%)*							R\$ 43.649,87
VALOR ESTIMADO PARA ALUGUEL DE CAMINHÃO E COMPRA DE MATERIAL - 24 MESES							
14	25089	Aluguel de caminhão com guindauto hidráulico, em horário produtivo, com motorista operador de guindauto (Cód. SINAPI 5928)	720 horas	Hora Produtiva	Por Demanda	R\$ 269,17	R\$ 193.802,40
15	25089	Aluguel de caminhão com guindauto hidráulico, em horário improdutivo, com motorista operador de guindauto (Cód. SINAPI 5930)	1440 horas	Hora Improdutiva	Por Demanda	R\$ 65,41	R\$ 94.190,40
16	25089	Aluguel de caminhonete para serviços nos campi da Ufpi fora de Teresina , com motorista (SINAPI)	180 dias	Diária	Por Demanda	R\$ 1.312,08	R\$ 236.174,40
17	460679	Fornecimento de materiais, peças, acessórios e componentes. (SINAPI)	-	-	Por Demanda	-	R\$ 514.061,74
VALOR TOTAL PARA ALUGUEL DE CAMINHÃO E COMPRA DE MATERIAL							R\$ 1.038.228,94
BDI ESTIMADO PARA ALUGUEL DE CAMINHÃO E COMPRA DE MATERIAL (14,02%)*							R\$ 145.559,70
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO							R\$ 2.767.270,91

Coordenadoria de Compras e Licitações/PRAD/UFPI - Campus Universitário
Ministro Petrônio Portela - cpl@ufpi.edu.br - (86) 3215-5924

***No sistema Comprasgov, os percentuais de BDI estimados foram aplicados ao valor total de cada item (12 ao 17).**

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura do contrato, **prorrogável por até 10 anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é necessário à manutenção da atividade administrativa, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Deve ser priorizada a aquisição de materiais com tecnologias mais avançadas e que causem menor dano ao meio ambiente. No caso dos itens avaliados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), a Contratada deve optar pelos de melhor nível de eficiência energética disponíveis no mercado;

4.1.2. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.1.2.1. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.1.2.2. Providenciar coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo

Coordenadoria de Compras e Licitações/PRAD/UFPI - Campus Universitário
Ministro Petrônio Portela - cpl@ufpi.edu.br - (86) 3215-5924

diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.1.2.3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.1.3. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos:

4.1.3.1. Que esteja previamente registrado na ANP;

4.1.3.2. de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

4.1.3.3. que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

4.1.3.4. classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP;

4.1.3.5. que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP;

4.1.4. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

4.1.4.1. lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

4.1.4.2. queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

4.1.4.3. lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

4.1.5. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

4.1.6. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de pilhas e baterias, cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

4.1.7. As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de

composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012;

4.1.8. A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010, Resolução CONAMA nº 416/2009, Instrução Normativa nº 09/2021 e normas correlatas;

4.1.9. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de pneus, com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, de nível A, nos termos da Portaria INMETRO nº 379/2021;

4.1.10. Os pneus a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, de nível A, nos termos da Portaria INMETRO nº 379/2021 que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória;

4.1.11. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998;

4.1.12. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes;

4.1.13. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes;

4.1.14. O veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular) ou comprovada eficiência energética equivalente.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9.1. O representante da licitante deverá usar calçado com isolamento contra choques elétricos, equipamento de proteção individual (EPI) necessário à visita das áreas energizadas da UFPI. Caso não esteja com este EPI, não poderá adentrar as áreas que exigem este equipamento;

4.9.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Manutenções preventivas e corretivas:

5.1.2.1.1. A empresa contratada deverá realizar manutenções preventivas e corretivas nos sistemas elétricos de alta tensão, na rede elétrica externa de baixa tensão e até os quadros de distribuição das edificações, bem como no sistema de iluminação pública das unidades do campus Ministro Petronio Portela (**Teresina**), incluindo todos os seus componentes. Além disso, conforme demanda da Contratante, deverá manter os sistemas equivalentes aos supracitados instalados nos demais campi da UFPI, cujas sedes estão localizadas em **Bom Jesus, Floriano e Picos**;

5.1.2.1.2. A manutenção preventiva consiste da série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos dos equipamentos e demais componentes, conservando-os em perfeito estado de funcionamento. A manutenção corretiva consiste na série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e demais componentes em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, substituições de peças.

5.1.2.1.3. Decorrente da constatação de anormalidades no desempenho dos equipamentos e materiais da rede elétrica, a CONTRATADA deverá iniciar, após a autorização da CONTRATANTE, a imediata manutenção corretiva.

5.1.2.1.4. Para a realização de serviços de manutenção corretiva, a CONTRATANTE deverá informar local e serviço a ser realizado. Visando a celeridade necessária ao atendimento de demandas emergenciais para regularização de fornecimento de energia elétrica, o acionamento da equipe poderá ser feito também por telefone (ligação ou aplicativo de mensagem).

5.1.2.1.5. Por serem *campi* bem arborizados, entre os serviços de manutenção da rede elétrica previstos neste contrato, está o serviço de poda de árvores próximas à rede, com recolhimento e destinação para local a ser indicado pela CONTRATANTE dentro do campus onde for realizado o serviço. O serviço de poda é necessário porque a movimentação dos galhos próximos à rede pode impactar no abastecimento de energia elétrica dos campi, e, quando próximas ao sistema de iluminação, podem prejudicar a iluminação da área a ser atendida.

5.1.2.1.6. A manutenção dos equipamentos, das instalações e dos sistemas será executada com base no **Anexo XI – Plano de Manutenção Preventiva** e nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do contrato e a própria experiência da CONTRATADA no ramo.

5.1.2.1.7. O Plano de Manutenção Preventiva poderá ser alterado a qualquer tempo pela CONTRATANTE, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

5.1.2.2. Descrição dos requisitos de cada cargo (mensalistas)

5.1.2.2.1. Os colaboradores da CONTRATADA que irão prestar serviços na CONTRATANTE em atendimento a este contrato devem ser capacitados, qualificados e habilitados para o serviço, sendo minimamente obrigatório:

5.1.2.2.1.1. Ter curso e/ou experiência comprovada (nos termos da Lei nº 11.644/08) na área objeto deste Termo de Referência;

5.1.2.2.1.2. Ter cursos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego relativos aos serviços a serem prestados, como NR-10 Básico e Complementar e NR-35;

5.1.2.2.1.3. Possuir Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), de acordo com a atividade que desempenhará;

5.1.2.2.1.4. Possuir atestado de sanidade física e mental e de bons antecedentes.

5.1.2.2.1.5. Pelo menos 3 (três) membros da equipe deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria B, sendo assegurado que sempre haja alguém da equipe habilitado a dirigir a caminhonete durante o período de execução dos serviços.

5.1.2.2.1.6. Pelo menos 2 (dois) membros da equipe deverão ser capacitados, qualificados e habilitados para a realização de serviços de podagem, com o curso pertinente para operar motosserra (motosserrista).

5.1.2.2.2. Como atividades previstas, temos:

5.1.2.2.2.1. Auxiliar de eletricista (CBO 7156-15): apoia o eletricista na instalação, ampliação e manutenção de redes elétricas de alta e baixa tensão, de iluminação pública e de

sistemas fotovoltaicos. Dirige veículo, quando necessário. Trabalha cumprindo normas técnicas e de segurança.

5.1.2.2.2.2. Eletricista de alta e baixa tensão (CBO 7321): Instala, amplia e repara redes e linhas elétricas de alta e baixa tensão, de iluminação pública e de sistemas fotovoltaicos. Instalam, programam e reparam equipamentos. Dirige veículo, quando necessário. Planeja suas atividades, elabora relatórios de informações e trabalha cumprindo normas técnicas e de segurança.

5.1.2.2.2.3. Técnico em eletrotécnica (CBO 3131): Planeja atividades do trabalho, elabora estudos e projetos, participa no desenvolvimento de processos, realiza projetos, opera sistemas elétricos e executa manutenção. Dirige veículo, quando necessário. Atua na área comercial, gerencia e treina pessoas, assegura a qualidade de produtos e serviços e aplica normas e procedimentos de segurança no trabalho.

5.1.2.3. Fornecimento de materiais:

5.1.2.3.1. Para a realização das atividades previstas no contrato, inclusive quando ocorrer a necessidade de aquisição, substituição ou recuperação de partes ou componentes, a CONTRATADA deverá fornecer o material necessário à regularização do sistema.

5.1.2.3.2. A CONTRATADA deverá ser responsável pela instalação de peças, equipamentos e acessórios.

5.1.2.3.3. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas, de primeiro uso, pela empresa CONTRATADA, que deverá obter a autorização expressa da CONTRATANTE antes da realização de quaisquer possíveis substituições. As peças devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos.

5.1.2.3.3.1. No caso de haver a possibilidade de a CONTRATADA recuperar, com seus próprios recursos, partes ou componentes que venham a falhar, no orçamento deverão constar, também, as opções para recuperação e oferta de nova peça/componente.

5.1.2.3.4. O fornecimento ou recuperação das peças será feito mediante ressarcimento à CONTRATADA, junto com a fatura mensal dos serviços ou por meio de documentação específica para aquisição ou recuperação desses produtos, desde que tenha sido previamente analisado pela área técnica da Instituição e autorizado pelo fiscal e gestor do contrato.

5.1.2.3.5. Para aquisição dos materiais, o preço de aquisição terá por referência o **Relatório do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) para o Estado do PIAUÍ, tabela de Preços de Insumos Desonerado do mês de competência setembro/2024**. Caso não possua o item neste relatório, **pode ser utilizado o relatório de Insumo do banco de dados do Software ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe), referência mês de julho/2024**. Estes relatórios são referências amplamente utilizadas para orçamentação na área de engenharia e, por isso, foram escolhidos como base para este item. Caso não seja possível estabelecer tal referenciamento ou correspondência entre o material necessário à execução dos serviços do contrato e aqueles constantes nos Relatórios supracitados, e havendo o interesse da administração na sua aquisição, será feita uma cotação de preços no mercado local com, no mínimo, três orçamentos, para estabelecimento de preço médio que será utilizado como base para o ressarcimento da CONTRATADA após a aquisição.

5.1.2.3.5.1. Para os itens que não constarem nos relatórios SINAPI e ORSE, a CONTRATANTE deverá aferir a compatibilidade dos preços pagos na aquisição de peças, podendo exigir notas fiscais, recibos, tabelas do fabricante ou outros documentos, além de realizar pesquisa de preços no mercado, observando-se os termos da IN nº 65/2021.

5.1.2.3.6. A empresa CONTRATADA, por meio do seu preposto, deverá apresentar ao fiscal do contrato o relatório/laudo técnico justificando e fundamentando a necessidade da aquisição da peça(s).

5.1.2.3.7. Por se tratar de serviço de manutenção, não há como prever todos os materiais que precisarão ser adquiridos durante a contratação. A título ilustrativo, foi elaborada a lista contemplada no **Anexo X** com materiais que podem ser necessários à execução contratual e que são contemplados no **Relatório SINAPI, tabela de Preços de Insumos Desonerado do mês de competência setembro/2024 e no banco de dados do Software ORSE, referência mês de julho/2024**. Destaca-se que esta lista é apenas exemplificativa, de modo que não limita os tipos de materiais a serem adquiridos, visto que estes itens poderão variar de acordo com a execução contratual e podem ser necessários adquirir itens que não estejam nela incluídos.

5.1.2.4. Horário de trabalho.

5.1.2.4.1. A equipe fixa deverá prestar serviços preferencialmente em horário comercial (de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h nos dias úteis, e aos sábados de 08:00h às 12:00h), podendo ser alterado, conforme a necessidade de realização dos serviços, desde que previamente acordado com a CONTRATANTE e seguindo as determinações da legislação vigente.

5.1.2.4.2. Após o horário estipulado no item anterior, nos fins de semana e feriados, e conforme solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá indicar os(as) funcionários(as) para atender os casos excepcionais. O tempo necessário à execução dos serviços excepcionais serão pagos como hora extra ou como compensação de hora conforme a legislação vigente.

5.1.2.4.3. Após o horário estipulado no item anterior, nos fins de semana e feriados, a CONTRATANTE poderá solicitar que sejam colocados os funcionários de sobreaviso para atender os casos excepcionais e urgentes, devendo a CONTRATADA disponibilizar para a CONTRATANTE, plantão de telefones fixos ou celulares. Para tanto, a Contratante irá emitir documento formal com a quantidade de funcionários e de horas de sobreaviso a serem realizadas. Os valores correspondentes serão pagos conforme legislação vigente. Em caso de acionamento, o tempo necessário à execução dos serviços serão pagos como hora extra, conforme a legislação vigente.

5.1.2.5. Veículo.

5.1.2.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um veículo tipo caminhonete, com cabine dupla e suporte para o transporte de escadas, para a locomoção da equipe e transporte de materiais, equipamentos e ferramentas durante todo o período de execução contratual. O veículo deverá ser dirigido por um dos membros da equipe, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

5.1.2.5.2. O veículo deverá ser, no mínimo, do tipo caminhonete com carroceria, com potência mínima de 160 cv, cabine dupla, capacidade para 5 passageiros, direção hidráulica, motor diesel, sistema de ar condicionado e com porta-escadas fixados ao veículo. Durante toda a execução contratual, deverá estar em bom estado de conservação; ter no máximo 5 (cinco) anos de fabricação ou 100.000 km (cem mil quilômetros) rodados; ser equipado para o transporte do material necessário à execução dos serviços, com porta escada, caixa com compartimentos

separados para acondicionar, de forma organizada e adequada, ferramentas, materiais, e demais objetos necessários a execução dos serviços;

5.1.2.5.2.1. A UFPI possui o contrato nº 19/2023 para locação de veículos. Entretanto, os veículos previstos neste contrato não incluem caminhonete com adaptação para o transporte de escadas, necessária a adequada prestação do serviço aqui proposto. Ademais, com a previsão de disponibilidade de veículo pela própria CONTRATADA, concentra-se nesta a responsabilidade de fornecimento de equipamentos para a execução dos serviços de manutenção de redes de energia e iluminação externa da UFPI.

5.1.2.5.3. Em casos de problemas com o veículo, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a situação ao fiscal do contrato, informando o impacto sobre as atividades a serem realizadas no dia. Além disso, terá um prazo máximo de 1 (um) dia útil para retornar a viatura ao serviço ou substituir por outra semelhante, antes que isso caracterize a falta de disponibilidade do veículo.

5.1.2.5.3.1. Durante a ausência da caminhonete, a Contratada deverá providenciar o transporte dos funcionários e dos materiais com outro veículo, de modo a não prejudicar o andamento das atividades, sob pena de sanções devidas.

5.1.2.5.4. Todos os custos relacionados a este veículo serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive manutenção e combustível compatíveis com um percurso médio de 450km por mês, e estão previstos na composição de custo da equipe, como as demais ferramentas a serem utilizadas durante a execução contratual.

5.1.2.5.5. A CONTRATANTE poderá disponibilizar local para guarda do veículo em sua área, mas não se responsabilizará por danos que possam vir a ocorrer ao mesmo.

5.1.2.5.6. Quando houver necessidade de utilização de guindauto hidráulico para a realização das atividades previstas no contrato, a CONTRATADA deverá apresentar caminhão munck, inclusive com motorista operador de guindauto, com a seguinte especificação mínima Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco PBT 16.000 kg, potência de 189 cv.

5.1.2.5.7. Após a solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de até 1 (um) dia para disponibilizar o caminhão munck, salvo ordem contrária da CONTRATANTE que estabeleça prazo maior.

5.1.2.5.8. A disponibilização do caminhão Munck será feita mediante ressarcimento à CONTRATADA, por meio de documentação específica para aluguel deste veículo.

5.1.2.5.9. O custo da disponibilização do caminhão munck será calculado com base no custo horário produtivo (código 5928) e no custo horário improdutivo (código 5930) previstos no Relatório SINAPI-PI de Composições Desonerado, competência setembro/2024, e efetivamente utilizados na execução do contrato.

5.1.2.5.9.1. Adotou-se os conceitos estabelecidos no “Manual de Metodologia e Conceitos do SINAPI”, sendo que o Custo Horário Produtivo (CHP) “é o custo horário do equipamento durante a sua operação efetiva, sendo dado pela soma das seguintes parcelas de custo”. Já o Custo Horário Improdutivo (CHI) “é o custo horário do equipamento posto à disposição do serviço, porém não efetivamente em uso produtivo”.

5.1.2.6. Atendimento dos *campi* fora de Teresina

Coordenadoria de Compras e Licitações/PRAD/UFPI - Campus Universitário
Ministro Petrônio Portela - cpl@ufpi.edu.br - (86) 3215-5924

5.1.2.6.1. A equipe extra a ser convocada para realização das atividades nos campi de Bom Jesus, Floriano e Picos irá trabalhar sob demanda e ser paga por diária de serviço. O valor da diária terá por base o valor da hora estabelecido no **Relatório do SINAPI, composição desonerado, competência setembro/2024**, para cada função a ser convocada, considerando a diária composta por 8 (oito) horas de serviço;

5.1.2.6.1.1. Considerando que o serviço deverá ser realizado fora da cidade sede do contrato, a CONTRATADA deverá arcar com os custos de alimentação do funcionário e, por isso, o custo de alimentação que compõe o valor da hora de cada cargo no Relatório do SINAPI foi multiplicado por três, para que seja previsto, além do almoço, os valores referentes a café da manhã e jantar. Quanto à hospedagem, a equipe poderá fazer uso dos alojamentos da UFPI existentes em seus campi.

5.1.2.6.2. A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA a necessidade da equipe com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência;

5.1.2.6.3. Para a locomoção da equipe extra e apoio à realização dos serviços previstos, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo extra, de modo a não prejudicar a realização das atividades no campus de Teresina. **O veículo deverá ser do tipo caminhonete potência 160 cv ou mais, cabine dupla com capacidade para 5 passageiros, 4x4, com suporte para transporte de escadas e demais materiais, equipamentos e ferramentas necessários aos serviços.**

5.1.2.6.4. A disponibilização da caminhonete será feita mediante ressarcimento à CONTRATADA, por meio de documentação específica para aluguel deste veículo.

5.1.2.6.5. O custo da disponibilização da caminhonete extra é baseado em uma diária de 8 (oito) horas de serviço produtivo e será paga por diária de serviço. O valor da diária terá por base o valor da hora estabelecido no Relatório do SINAPI, composição desonerado, competência setembro/2024, sendo 8 (oito) horas de custo horário produtivo (código 92138) e 16 (dezesesseis) horas de custo horário improdutivo (código 92139) previstos no **Relatório SINAPI-PI de Composições Desonerado, competência setembro/2024**.

5.1.2.6.5.1. O custo da caminhonete previsto no SINAPI inclui a disponibilidade do motorista do veículo. Por isso, não foi adicionada previsão de diária para motorista.

5.1.2.7. Fardamento, equipamentos e ferramentas

5.1.2.7.1. A CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo, os itens previstos no **Anexo XIII** para o devido atendimento dos serviços pela equipe. Os valores correspondentes devem ser previstos junto com o valor da mão de obra, com base na quantidade de itens previstos por função, no exercício de 12 (doze) meses.

5.1.2.7.2. Caso a CONTRATADA verifique a necessidade de adquirir itens que não estejam previstos no **Anexo XIII**, visando a adequada execução contratual, deverá providenciar a aquisição sem ônus para a CONTRATANTE.

5.1.2.7.3. Caso haja necessidade de substituição de algum dos itens previstos no **Anexo XIII** durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá providenciar a aquisição do novo item sem ônus para a CONTRATANTE.

5.1.2.7.4. A equipe extra deverá ser equipada com os mesmos itens que a equipe fixa.

5.1.2.8. Em todas as intervenções realizadas pela CONTRATADA, deverá ser feita a **Análise Preliminar de Risco (APR)**, conforme normas regulamentadoras vigentes. A CONTRATADA poderá

adotar APR de modelo diferente do apresentado no **Anexo XII** desde que apresente e tenha a devida anuência da CONTRATANTE.

5.1.2.9. A CONTRATADA deverá apresentar periodicamente relatório/laudo das atividades/serviços prestados, apontando, quando for o caso, as causas dos defeitos/anormalidades e a lista das peças sujeitas a falha ou desgaste.

5.1.2.10. A CONTRATADA poderá usar o espaço da UFPI, conforme definição do espaço pela Coordenação de Manutenção Patrimonial (CMP/PREUNI), para realizar as manutenções preventivas e corretivas. No caso de optar por transportar o(s) equipamento(s) para área externa à UFPI, a Contratada arcará com todos os custos do deslocamento do(s) equipamento(s), sem qualquer contrapartida da Contratante.

5.1.2.11. Para fins de análise, medição e faturamento os serviços, será utilizado o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), apresentado no **Anexo VIII**.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão atender, no mínimo, as atividades previstas no **Plano de Manutenção Preventiva, anexo XI**, em todas as instalações da UFPI. Após o início das atividades do contrato, definidos no item 5.1.1, a Contratada deverá apresentar cronograma de realização das manutenções preventivas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5.1.3.2. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser atendidos de imediato, salvos os casos em que haja autorização expressa da Contratante para extensão do prazo;

5.1.3.3. O fornecimento de materiais e veículos deve ser realizado a partir da devida autorização da Contratante;

5.1.3.4. As demais atividades inerentes ao objeto contratual poderão ter seus prazos acordados entre Contratante e Contratada durante a execução contratual.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguinte endereços:

Campus	Endereço Cadastrado
Campus Ministro Petronio Portela	Avenida Nossa Senhora de Fátima, S/N, Joquei Clube - Teresina
	Rua Dirce Oliveira, 3397 - Ininga, Teresina.
	Avenida Frei Serafim, 2280, Centro, Teresina.
	Rua Olavo Bilac, 1148, Centro, Teresina.
Campus Senador Helvídio Nunes de Barros	Rua Cicero Duarte, S/N Junco, Picos
Campus Amílcar Ferreira Sobral	Rodovia 343, S/N, Bairro Meladão, Florianópolis
	Localidade Novo Recreio, S/N, Taboca, Florianópolis
Campus Professora Cinobelina Elvas	Rodovia PI 04, 35, Bom Jesus
	Rodovia PI 04, S/N, Bom Jesus
	Rodovia 135, S/N, Povoado Gurgueia, S/N, Alvorada do Gurgueia

5.2.1. Estes endereços podem sofrer alteração, mediante necessidade da Contratante. Nestes casos, a Contratante irá informar a alteração à CONTRATADA, e concederá um prazo de reajuste do cronograma de manutenção preventiva, a ser acordado na ocasião.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.3.1. O fornecimento de materiais a serem adquiridos ou recuperados deve seguir o previsto no item **5.1.2.3**;

5.3.2. A disponibilidade de fardamentos, equipamentos e ferramentas deve seguir o previsto no item **5.1.2.7**.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. O Campus Ministro Petrônio Portela, sede da UFPI, localizado em Teresina, possui edificações em quatro endereços de referência: o Campus Universitário Ininga e o Centro de Ciências Agrárias, localizados na zona leste da cidade, e o Centro de Educação a Distância (CEAD) e o Centro de Ciências da Saúde (CCS), localizados no bairro Centro, todos atendidos em alta tensão pela distribuidora local de energia. As unidades instaladas na zona leste, cujos terrenos são quase contíguos, possuem, juntas, sistema elétrico de potência particular com 86 transformadores aéreos e oito subestações abrigadas, com a devida rede elétrica de distribuição (predominantemente aérea) de alta tensão e de baixa tensão que conecta todos estes equipamentos entre si e com os locais de consumo de eletricidade. Além disso, estas unidades da UFPI possuem vasto sistema de iluminação pública próprio, com cerca de 800 pontos;

5.4.2. A equipe fixa ficará no Campus Universitário Ininga, por ser a maior unidade e onde funciona a sede administrativa da UFPI. Quando houver necessidade, a equipe irá realizar os serviços objetos do contrato nas demais unidades da UFPI em Teresina;

5.4.3. A UFPI possui outros três *campi*, cujas sedes são em Bom Jesus, Floriano e Picos, e que precisam de apoio para manutenção de seus sistemas que, por serem de menor porte, dispensam equipe fixa em suas instalações, mas exigem a execução de serviços que possibilitem o atendimento adequado das suas atividades por seus sistemas elétricos de potência particulares. Assim, há a necessidade de previsão de execução de manutenções preventivas e corretivas nos sistemas elétricos de energia também dos demais campi da UFPI com equipe extra e sob demanda.

5.4.4. Cabe destacar que a iluminação pública dos *campi*, instaladas em suas vias e áreas externas, também necessita de manutenção por equipe especializada, visando, inclusive, contribuir com a segurança da comunidade acadêmica que faz uso das dependências da UFPI. Por ser um sistema que não possui cobertura obrigatória das prefeituras municipais, por estar instalada em área particular, ou seja, dentro dos campi, estes sistemas de iluminação são de responsabilidade da UFPI e precisam de manutenção constante para garantir o seu adequado funcionamento. Por exigir a utilização de equipamentos semelhantes aos adotados para a manutenção da rede elétrica, a empresa responsável pela manutenção da rede interna de distribuição de energia elétrica dos campi deverá também manter os sistemas internos de iluminação pública da UFPI, contribuindo, ainda, com a redução de despesas para a instituição, ao contratar uma única empresa para ambas as atividades.

Coordenadoria de Compras e Licitações/PRAD/UFPI - Campus Universitário
Ministro Petrônio Portela - cpl@ufpi.edu.br - (86) 3215-5924

5.4.5. Para a execução da atividade prevista no contrato, é necessário aporte de pessoal, bem como o fornecimento de materiais necessários à execução dos serviços demandados. São serviços de natureza contínua, uma vez que preveem não só a manutenção corretiva, mas também a preventiva, mais barata e rápida que a primeira, importante para a continuidade das atividades exercidas na IES.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.6. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.6.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.6.1.1. Para os eletricitistas e auxiliares de eletricitista, devem ser fornecidos, para cada um, 2 (dois) conjuntos do fardamento completos conforme a NR-10, com C.A. risco 2, e 1 (um) par de bota em couro, cada 12 (doze) meses.

5.6.1.2. Para o para o técnico em eletrotécnica, devem ser fornecidas, para cada um, 2 (duas) calças de brim, 2 (duas) camisas de brim com manga comprida e 1 (um) par de bota em couro, cada 12 (doze) meses.

Substituições dos uniformes

5.6.1.3. **Para os eletricitistas e auxiliares de eletricitista:** Os conjuntos completos devem ser entregues ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 02 (dois) conjuntos completos de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita do contratante, e/ou sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação ou utilização que garanta a segurança do empregado.

5.6.1.4. **Para o técnico em eletrotécnica:** Os conjuntos completos devem ser entregues ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituídas 1 (uma) calça de brim, 1 (uma) camisa de brim com manga comprida e 1 (um) par de bota em couro a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita do contratante, e/ou sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação ou utilização que garanta a segurança do empregado.

5.6.1.5. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo parâmetros mínimos exigidos na legislação vigente.

5.6.1.6. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.6.1.7. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.6.2. A tabela a seguir demonstra o quantitativo de uniformes e EPIs a serem fornecidos a cada 12 (doze) meses:

No	Uniformes e EPIs	Consumo a cada 12 meses conforme função		
		Auxiliar de eletricitista	Eletricista de média tensão	Técnico em eletrotécnica
1	Bolsa de tecido para ferramentas, com alça, no mínimo 40cm de comprimento e 04 bolsos externos.	2	2	
2	Bota de segurança para eletricitista, de couro	2	2	2
3	Calça de brim, 100% algodão, com faixa refletiva			3
4	Camisa de brim manga comprida, 100% algodão,			3
5	Capa de chuva de PVC, longa com capuz e mang	2	2	1
6	Capacete de segurança para eletricitista, classe B,	2	2	1
7	Cinto de segurança 130mm largura tipo paraquedista, com revestimento dielétrico, gancho com mosquetão, trava-quedas e extensor		2	
8	Crachá de identificação em PVC com protetor e c	2	2	1
9	Creme de proteção solar FPS 30 (2L), proteção U	3	3	3
10	Fardamento completo para eletricitista, calça e camisa	4	4	
11	Luva isolante de borracha classe 0		2	
12	Luva isolante de borracha classe 2		2	
13	Luva de pelica tipo petroleira		2	
14	Luva de raspa em couro cano curto	3	3	
15	Luva de vaqueta classe 0	3	3	
16	Luva de vaqueta classe 2		3	
17	Balaclava para Eletricista Risco 2 (II) NR 10 contr	2	2	
18	Óculos de Segurança de Proteção	2	2	2
19	Talabarte de Nylon, de salvamento e segurança, c		2	
20	Teste Neon, chave de teste elétrico para detecção		2	

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.7.1. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa na cidade da execução do objeto o qual deve comparecer presencialmente à UFPI sempre que solicitado, para reuniões com o fiscal do contrato, para acompanhamento e avaliação da prestação dos serviços.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme previsto no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme

previsto no **Anexo VIII** do Edital para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62);

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017).

6.26. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.32.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.32.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.32.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.32.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.32.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.32.1.1.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

6.32.1.2. entrega até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.32.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.32.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.32.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.32.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.32.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.32.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

- 6.32.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- 6.32.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 6.32.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- 6.32.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.32.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- 6.32.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 6.32.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 6.32.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 6.32.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.32.1.5. Sempre que houver **admissão de novos empregados pela contratada, **os documentos elencados no item 6.32.1.1 acima deverão ser apresentados.****

6.32.2. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.32.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.32.3. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.32.4. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.32.5. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.32.6. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.32.7. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.32.8. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.32.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.32.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.32.11. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.32.12. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.32.13. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.32.14. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.32.15. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.32.16. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.32.17. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.32.18. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.32.19. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.32.20. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.32.21. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.33. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Coordenadoria de Compras e Licitações/PRAD/UFPI - Campus Universitário
Ministro Petrônio Portela - cpl@ufpi.edu.br - (86) 3215-5924

6.33.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

6.33.1.1. Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio- alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

6.33.1.2. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as mesmas coincidem com as fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

6.33.1.3. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

6.33.1.4. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

6.33.1.5. Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;

6.33.1.6. Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

6.33.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

6.33.2.1. Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

6.33.2.2. Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

6.33.2.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.33.3. Fiscalização diária:

6.33.3.1. Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

6.33.3.2. Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.

6.33.3.3. Devem ser conferidos, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

6.33.4. Fiscalização após o quinto dia útil de cada mês:

6.33.4.1. Solicitar da CONTRATADA, os comprovantes dos depósitos bancários dos pagamentos e de todos os benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos ao mês que se referir a folha de pagamento, incluindo férias, 13º salário, entre outros.

Gestor do Contrato

6.34. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.35. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.36. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.37. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.38. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.39. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.40. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme previsto no **Anexo VIII** do Edital, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 7.3.1. Uso dos EPI's e uniformes;
- 7.3.2. Tempo de resposta às solicitações da contratante;
- 7.3.3. Atraso no pagamento de salários e outros benefícios;
- 7.3.4. Falta de materiais previstos em contrato;
- 7.3.5. Qualidade dos serviços prestados.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.4.5.1. O fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato; e

7.4.5.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o

desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Conta-Depósito Vinculada

7.30. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.31. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.32. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.33. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.34. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.35. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.35.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.35.2. Férias e um terço constitucional de férias;

7.35.3. Multa sobre o FGTS para as rescisões sem justa causa; e

7.35.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.35.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.36. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

Coordenadoria de Compras e Licitações/PRAD/UFPI - Campus Universitário
Ministro Petrônio Portela - cpl@ufpi.edu.br - (86) 3215-5924

7.37. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.38. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.39. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.40. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.41. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.42. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO para os itens de 1 a 11 e MAIOR DESCONTO para os itens de 12 a 17.**

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global para os itens de 1 a 3 e empreitada por preço unitário para os itens 4 a 17.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.4.1. valor global: conforme valor estimado da licitação.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Coordenadoria de Compras e Licitações/PRAD/UFPI - Campus Universitário
Ministro Petrônio Portela - cpl@ufpi.edu.br - (86) 3215-5924

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.25. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total anual estimado da contratação.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.31. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.31.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

Coordenadoria de Compras e Licitações/PRAD/UFPI - Campus Universitário
Ministro Petrônio Portela - cpl@ufpi.edu.br - (86) 3215-5924

8.31.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

Qualificação Técnica

8.32. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.32.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.33. Registro da empresa na entidade profissional competente CREA-PI (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí), em plena validade.

8.34. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.35. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.35.1. Para o **Engenheiro Eletricista**, serviços de: manutenção preventiva e corretiva de transformadores rebaixadores de alta/média para baixa tensão; manutenção preventiva e corretiva de redes de distribuição de média ou alta tensão com capacidade instalada igual ou superior a 5MVA; e manutenção preventiva e corretiva de sistemas de iluminação pública.

8.36. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.38. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.38.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de **3 (três) anos** na prestação dos serviços objeto do contrato, com **Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia** sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.38.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.39. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.39.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.39.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.39.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.39.2.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.39.2.3. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.767.270,91 (dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta reais e noventa e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de referência.

9.1.1. Os valores de referência para aplicação do maior desconto estão apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de referência. Sendo MENOR PREÇO para os itens de 1 a 11 e MAIOR DESCONTO para os itens de 12 a 17.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: UGR 156182/UO 26279;
- II) Fonte de Recursos: 1000;
- III) Programa de Trabalho: 230950/230948;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.39;
- V) Plano Interno: [...];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Teresina(PI), 07 de novembro de 2024

Documento assinado digitalmente
 PEDRO JOSE GOMES RODRIGUES
 Data: 07/11/2024 16:40:06-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pedro José Gomes Rodrigues
 Engenheiro Eletricista
 SIAPE: 2087754

Coordenadoria de Compras e Licitações/PRAD/UFPI - Campus Universitário
 Ministro Petrônio Portela - cpl@ufpi.edu.br - (86) 3215-5924

Estudo Técnico Preliminar 102/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23111.044360/2022-93

2. Objeto

2.1. Contratação de empresa especializada para realização de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica de alta e baixa tensão - incluindo as subestações, cubículos de medição, rede de energia externa às edificações (rede aérea e subterrânea, primária e secundária), quadros de distribuição e itens correlatos - e do Sistema de Iluminação Pública da UFPI, com fornecimento de materiais necessários à execução das atividades e de peças e equipamentos para substituição, quando necessária, com dedicação exclusiva de mão de obra para os serviços no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, e fornecimento de mão de obra sob demanda para os demais campi da UFPI.

2.2 Trata-se de serviço de engenharia, por ser atividades destinada a manutenção de sistemas elétricos, com preservação das características originais dos bens, uma ação privativa a profissionais da engenharia elétrica.

3. Suporte Legal

3.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.2. Instrução Normativa IN nº 91/2022 - Estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.3. Decreto nº 9178/2017 - Altera o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.

3.4. Instrução Normativa IN nº 58/2022 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares- ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

3.5. Instrução Normativa IN nº 65/2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

3.6. Instrução Normativa IN nº 03/2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

3.7. Instrução Normativa IN nº 01/2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

3.8. Instrução Normativa nº 05/2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

3.9. Resolução nº 401/2008-CONAMA - Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências;

3.10. NBR5356-9 de 11/2016 – Transformadores de potência - Parte 9: Recebimento, armazenagem, instalação e manutenção de transformadores e reatores de potência imersos em líquido isolante;

3.11. NBR10576 de 10/2017 – Óleo mineral isolante de equipamentos elétricos - Diretrizes para supervisão e manutenção;

3.12. Demais normas da ABNT relacionadas à manutenção de rede elétrica de distribuição e manutenção de equipamentos do sistema elétrico de potência:

3.12.1. NR-1: Disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais

3.12.2. NR-6: Equipamento de Proteção Individual (EPIs);

3.12.3. NR-7: Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;

3.12.4. NR10: Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

3.12.5. NR-10.7: Módulo Complementar – Sistemas elétricos de potência (SEP);

3.12.6. NR-12: Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos; e

3.12.7. NR-35: Segurança no trabalho em altura: procedimentos e práticas.

3.13. Lei nº 11.644/2008 - Acrescenta art. 442-A à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, impedindo a exigência de comprovação de experiência prévia por tempo superior a 6 (seis) meses.

3.14. Decreto nº 7.983/2013 - Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências

4. Análise da Contratação Anterior

4.1. Na UFPI, há apenas o contrato nº 09/2018 com objeto semelhante ao da contratação pleiteada, uma vez que prevê a execução de serviços por demanda e tem como objeto o Campus Ministro Petronio Portela. Este contrato completou 60 meses em 02 de julho de 2023.

4.2. Percebeu-se que o formato do contrato nº 09/2018 não atendeu plenamente à UFPI, pois não prevê o atendimento imediato em caso de falta, por não ter a equipe fixa no local, o que impacta diretamente nas atividades da instituição. Além disso, não prevê o apoio aos demais campi, o que dificulta a manutenção da rede das unidades não localizadas em Teresina.

5. Descrição da necessidade

5.1. A energia elétrica é um insumo essencial às atividades da UFPI. Por sua alta demanda, esta instituição de ensino recebe a eletricidade da distribuidora local com tensão de 13,8kV em 14 de suas 15 unidades consumidoras, o que exige a adoção de sistema elétrico de potência particular para converter a energia para a tensão de uso nos equipamentos elétricos instalados, bem como para distribuí-la pelas diversas dependências na UFPI em seus quatro campi no Piauí. Tal sistema exige manutenção por equipe especializada, de forma preventiva e corretiva, visando o bom atendimento elétrico de toda a instituição, a qual não possui equipe própria capacitada, habilitada e qualificada para tal atividade.

5.2. O Campus Ministro Petrônio Portela, sede da UFPI, localizado em Teresina, possui edificações em quatro endereços de referência: o Campus Universitário Ininga e o Centro de Ciências Agrárias, localizados na zona leste da cidade, e o Centro de Educação a Distância (CEAD) e o Centro de Ciências da Saúde (CCS), localizados no bairro Centro, todos atendidos em alta tensão pela distribuidora local de energia. As unidades instaladas na zona leste, cujos terrenos são quase contíguos, possuem, juntas, sistema elétrico de potência particular com 86 transformadores aéreos e oito subestações abrigadas, com a devida rede elétrica de distribuição (predominantemente aérea) de alta tensão e de baixa tensão que conecta todos estes equipamentos entre si e com os locais de consumo de eletricidade. Além disso, estas unidades da UFPI possuem vasto sistema de iluminação pública próprio, com cerca de 800 pontos.

5.3. A UFPI possui o Contrato nº 09/2018, firmado com a empresa Nossa Luz Instalações Elétricas Ltda, com objeto semelhante ao aqui proposto. Este contrato atingirá a duração de 60 meses em 02 de julho de 2023, limite máximo de duração do contrato, sendo obrigatória a sua substituição.

5.4. Considerando o exposto acima, esta contratação se justifica pela necessidade de continuidade dos serviços, pois qualquer interrupção causaria sérios prejuízos ao bom andamento das atividades essenciais da Instituição.

6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Manutenção Patrimonial-CMP/PREUNI	Pedro José Gomes Rodrigues

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

7.1. Para a execução da atividade, é necessário aporte de pessoal, bem como o fornecimento de materiais necessários à execução dos serviços demandados. São serviços de natureza contínua, uma vez que preveem não só a manutenção corretiva, mas também a preventiva, mais barata e rápida que a primeira, importante para a continuidade das atividades exercidas na IES;

7.2. A empresa CONTRATADA deverá ter experiência comprovada junto ao CREA nos serviços objeto do contrato;

7.3. Os colaboradores da CONTRATADA que irão prestar serviços na CONTRATANTE em atendimento a este contrato devem ser capacitados, qualificados e habilitados para o serviço, sendo minimamente obrigatório:

7.3.1. Ter curso e/ou experiência comprovada (nos termos da Lei nº 11.644/08) na área objeto deste Termo de Referência;

7.3.2. Ter cursos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego relativos aos serviços a serem prestados, como NR-10 Básico e Complementar e NR-35;

7.3.3. Possuir Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), de acordo com a atividade que desempenhará;

7.3.4. Possuir atestado de sanidade física e mental e de bons antecedentes;

7.3.5. Pelo menos, dois membros da equipe deverão ser capacitados, qualificados e habilitados para a realização de serviços de podagem, com o curso pertinente para operar motosserra (motosserrista);

7.4. A prestação dos serviços continuados deve ser executada sob a supervisão direta da empresa prestadora dos serviços, utilizando-se fardamento, EPI'S e ferramentas adequadas (lista de itens mínimos é apresentada no Anexo I-A), com vistas a manter a prestação de serviços na UFPI em perfeitas condições, obedecendo rigorosamente aos procedimentos e materiais recomendados no Termo de Referência, às normas técnicas e demais legislações vigentes, determinadas pelos órgãos competentes;

7.5. Os custos dos fardamentos, ferramentas e EPI's são de inteira responsabilidade da contratada, sendo vedada qualquer cobrança aos funcionários;

7.5.1. A empresa contratada deverá fornecer aos colaboradores 02 (dois) uniformes completos no início do contrato e 01 (um) cada (06) seis meses ou sempre que houver a necessidade de troca, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;

7.6. A CONTRATADA, a partir da assinatura do contrato, deverá designar um preposto para fins de intermediação entre o fiscal do contrato e a CONTRATADA, e informar os meios de contato do mesmo (e-mail e telefone);

7.7. A CONTRATADA deverá substituir/repor pessoal afastado por motivo de férias ou licenças, de forma a não haver desconinuidade das atividades, devendo apresentar previamente a documentação do substituto ao fiscal do contrato;

7.8. Em caso de falta dos colaboradores, a Contratada deverá repor o quadro no prazo de 2 (duas) horas, de forma a não prejudicar o andamento das atividades;

7.9. A CONTRATADA deverá, mensalmente, apresentar à gestão/fiscalização um Relatório de Execução dos Serviços, por meio eletrônico, contendo as informações referentes às atividades executadas pela Contratada durante o mês trabalhado. O relatório supramencionado servirá para subsidiar uma avença futura;

7.10. Ao final do contrato, a Contratada deverá repassar para a empresa sucessora os conhecimentos, técnicas e rotinas empregadas na prestação do serviço em prazo a ser definido pela Contratante;

7.11. Natureza do serviço objeto deste estudo preliminar:

7.11.1. Essa contratação caracteriza-se como serviço comum de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra;

7.12. Duração inicial do contrato de prestação de serviços;

7.12.1. Serviço comum de natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, cuja duração contratual será pautada pelos Artigos nº 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Os critérios de sustentabilidade ambiental dessa contratação estão previstos no Decreto nº 9178/2017 e na IN nº 01/2010. Tem ainda fundamento no Art.225, caput, Art. 170, inc. VI da Constituição Federal de 1988 e Resoluções CONAMA 401/2008 e 307/2012;

7.14. Como critérios mínimos de sustentabilidade, a Contratada deverá:

7.14.1. Recolher e separar adequadamente todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de serviços e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos, graxas e outros itens, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente;

7.14.2. Primar pelo uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela UFPI no Plano de Logística Sustentável ou documentos equivalentes;

7.14.3. Entregar a relação de materiais utilizados, com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, devendo substituí-los por outro com a mesma finalidade, quando possível for ensejar o menor impacto ambiental;

7.14.4. Atender a melhor relação entre custo e benefício, considerando os impactos ambientais, positivos e negativos, associados a produto e qualidade;

7.14.5. Instruir os empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho das atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela UFPI;

7.14.6. Estabelecer, em comum acordo com a UFPI, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua de eficiência energética e hidráulica da edificação e equipamentos;

7.14.7. Utilizar, na prestação do serviço, equipamentos elétricos que sejam energeticamente eficientes e, para os avaliados pelo INMETRO, que possuam Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com nível “A” de consumo ou a maior nível disponível no mercado;

7.14.8. Os serviços devem estar de acordo com normas da ABNT, das Normas da ANVISA e demais leis vigentes dos órgãos controladores, quando for o caso.

8. Levantamento de Mercado

8.1. Para a execução das atividades na UFPI, a eletricidade precisa ser garantida por meio de manutenções preventivas e corretivas da rede elétrica e da iluminação pública. Como o sistema instalado no campus de Teresina é de grande porte, uma equipe fixa no campus pode acarretar em economia de escala na contratação dos serviços visados neste certame, bem como possibilita a correção mais rápida do sistema em caso de falta, minimizando o risco de paralisação das atividades da UFPI;

8.2. Ademais, os outros *campi* precisam de apoio para manutenção de seus sistemas que, por serem de menor porte, dispensam equipe fixa em suas instalações, mas exigem a execução de serviços que possibilitem o atendimento adequado das suas atividades por seus sistemas elétricos de potência particulares. Assim, há a necessidade de previsão de execução de manutenções preventivas e corretivas nos sistemas elétricos de energia também dos demais *campi* da UFPI com equipe extra e sob demanda;

8.3. Cabe destacar que a iluminação pública dos *campi*, instaladas em suas vias e áreas externas, também necessita de manutenção por equipe especializada, visando, inclusive, contribuir com a segurança da comunidade acadêmica que faz uso das dependências da UFPI. Por ser um sistema que não possui cobertura obrigatória das prefeituras municipais, por estar instalada em área reservada da Instituição, ou seja, dentro dos *campi*, estes sistemas de iluminação são de responsabilidade da UFPI e precisam de manutenção constante para garantir o seu adequado funcionamento. Por exigir a utilização de equipamentos semelhantes aos adotados para a manutenção da rede elétrica, a empresa responsável pela manutenção da rede interna de distribuição de energia elétrica dos *campi* deverá também manter os sistemas internos de iluminação pública da UFPI, contribuindo, ainda, com a redução de despesas para a instituição, ao contratar uma única empresa para ambas as atividades;

8.4. Justifica-se também o fato de a Universidade Federal do Piauí não dispor de mão-de-obra especializada no quadro de servidores para a execução dos serviços objeto desta licitação, bem como de equipamentos e ferramentas para a execução dos mesmos e diante da necessidade de execução de alguns serviços visando o bom funcionamento;

8.5. Fazendo uma análise de mercado e estudando as ofertas que o mesmo apresenta, podemos listar as seguintes opções:

8.5.1. Adquirir os materiais/equipamentos necessários para a manutenção do Campus (sem fornecimento de mão de obra);

8.5.2. Abertura de processo seletivo para preenchimento de vagas referentes aos postos de Eletricista, Ajudante de Eletricista, Motorista operador de Munck e Eletrotécnico;

8.5.3. Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de forma a suprir a necessidade do órgão (sem fornecimento de material);

8.5.4. Contratação de empresa para fornecimento, por demanda, de mão de obra de forma a suprir a necessidade do órgão;

8.5.5. Contratação de empresa para o fornecimento de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, materiais e equipamentos, para atender serviços de manutenção;

8.6. Ao analisar as opções ofertadas percebeu-se que o item 8.5.1 não atende na totalidade os serviços de manutenção da UFPI, porque esta instituição não possui equipe própria para aplicação dos itens a serem adquiridos. Quanto ao item 8.5.2, em virtude da extinção dos cargos do PCCTAE, não é pertinente realizar processo seletivo para o preenchimento de vagas. Ademais, assim como em relação ao item 8.5.3, mesmo com o fornecimento de mão de obra, a ausência do fornecimento dos materiais tornaria inviável o atendimento da demanda de forma ininterrupta e continuada, pois seria necessária uma contratação acessória para a aquisição dos materiais para os serviços de manutenção, aumentando assim os custos para suprir a necessidade. Sobre a opção do item 8.5.4, a contratação dos serviços por demanda impactaria na celeridade no atendimento das manutenções corretivas pela falta de equipe fixa no local e oneraria o preço de execução global dos serviços. A opção 8.5.5 por contemplar a mão de obra especializada e qualificada, bem como o fornecimento de materiais e equipamentos necessários para o atendimento da demanda, torna mais eficiente e racional o processo de contratação, além de facilitar o controle e a fiscalização;

8.7. A escolha por um processo formal de contratação (Pregão Eletrônico) se justifica por ser a alternativa legal e viável, condizente com a realidade econômica, pois gera competitividade e menor preço;

9. Descrição da solução como um todo

9.1. O objeto a ser contratado é serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas; podendo, portanto, ser licitado por meio de pregão;

9.2. Mão de obra prevista:

9.2.1. Auxiliar de eletricista (CBO 7156-15): apoia o eletricista na instalação, ampliação e manutenção de redes elétricas de alta e baixa tensão, de iluminação pública e de sistemas fotovoltaicos. Dirige veículo, quando necessário. Trabalha cumprindo normas técnicas e de segurança;

9.2.2. Eletricista de alta e baixa tensão (CBO 7321): Instala, amplia e repara redes e linhas elétricas de alta e baixa tensão, de iluminação pública e de sistemas fotovoltaicos. Instalam, programam e reparam equipamentos. Dirige veículo, quando necessário. Planeja suas atividades, elabora relatórios de informações e trabalha cumprindo normas técnicas e de segurança;

9.2.3. Técnico em eletrotécnica (COB 3131): Planeja atividades do trabalho, elabora estudos e projetos, participa no desenvolvimento de processos, realiza projetos, opera sistemas elétricos e executa manutenção. Dirige veículo, quando necessário. Atua na área comercial, gerencia e treina pessoas, assegura a qualidade de produtos e serviços e aplica normas e procedimentos de segurança no trabalho;

9.3. Manutenções preventiva e corretiva

9.3.1. A empresa contratada deverá realizar manutenções preventivas e corretivas nos sistemas elétricos de alta tensão, na rede elétrica externa de baixa tensão e até os quadros de distribuição das edificações, bem como no sistema de iluminação pública das quatro unidades do campus Ministro Petronio Portela, incluindo todos os seus componentes. Além disso, conforme demanda da Contratante, deverá manter os sistemas equivalentes aos supracitados instalados nos demais *campi* da UFPI, cujas sedes estão localizadas em Bom Jesus, Floriano e Picos;

9.3.2. A manutenção preventiva consiste da série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos dos equipamentos e demais componentes, conservando-os em perfeito estado de funcionamento. A manutenção corretiva consiste na série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e demais componentes em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, substituições de peças;

9.3.3. Decorrente da constatação de anormalidades no desempenho dos equipamentos e materiais da rede elétrica, a CONTRATADA deverá iniciar, após a autorização da CONTRATANTE, a imediata manutenção corretiva;

9.3.4. Para a realização de serviços de manutenção corretiva, a CONTRATANTE deverá informar local e serviço a ser realizado. Visando a celeridade necessária ao atendimento de demandas emergenciais para regularização de fornecimento de energia elétrica, o acionamento da equipe poderá ser feito por telefone (ligação ou aplicativo de mensagem).

9.3.5. Por serem *campi* bem arborizados, entre os serviços de manutenção da rede elétrica previstos neste contrato, está o serviço de poda de árvores próximas à rede, com recolhimento e destinação para local a ser indicado pela CONTRATANTE dentro do *campus* onde for realizado o serviço. O serviço de poda é necessário porque a movimentação dos galhos próximos à rede pode impactar no abastecimento de energia elétrica dos *campi*, e, quando próximas ao sistema de iluminação, podem prejudicar a iluminação da área a ser atendida;

9.3.6. A manutenção dos equipamentos, das instalações e dos sistemas será executada com base no Anexo I-B – Plano de Manutenção Preventiva e nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do contrato e a própria experiência da CONTRATADA no ramo.

9.3.7. O Plano de Manutenção Preventiva poderá ser alterado a qualquer tempo pela CONTRATANTE, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os ajustes necessários;

9.4. Fornecimento de materiais:

9.4.1. Para a realização das atividades previstas no contrato, inclusive quando ocorrer a necessidade de aquisição, substituição ou recuperação de partes ou componentes, a CONTRATADA deverá fornecer o material necessário à regularização do sistema;

9.4.2. A CONTRATADA deverá ser responsável pela instalação de peças, equipamentos e acessórios.

9.4.3. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas, de primeiro uso, pela empresa CONTRATADA, que deverá obter a autorização expressa da CONTRATANTE antes da realização de quaisquer possíveis substituições. As peças devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos;

9.4.4. No caso de haver a possibilidade de a CONTRATADA recuperar, com seus próprios recursos, partes ou componentes que venham a falhar, no orçamento deverão constar, também, as opções para recuperação e oferta de nova peça/componente;

9.4.5. O fornecimento ou recuperação das peças será feito mediante ressarcimento à CONTRATADA, junto com a fatura mensal dos serviços ou por meio de documentação específica para aquisição ou recuperação desses produtos, desde que tenha sido previamente analisado pela área técnica da Instituição e autorizado pelo fiscal e gestor do contrato;

9.4.6. Para aquisição dos materiais, o preço de aquisição terá por referência o Relatório do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) para o Estado do PIAUÍ, tabela de Preços de Insumos Desonerado do mês de competência setembro/2024. Caso não possua o item neste relatório, pode ser utilizado o relatório de Insumo do banco de dados do Software ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe), referência mês de julho/2024. Estes relatórios são referências amplamente utilizadas para orçamentação na área de engenharia e, por isso, foram escolhidos como base para este item. Caso não seja possível estabelecer tal referenciamento ou correspondência entre o material necessário à execução dos serviços do contrato e aqueles constantes nos Relatórios supracitados, e havendo o interesse da administração na sua aquisição, será feita uma cotação de preços no mercado local com, no mínimo, três orçamentos, para estabelecimento de preço médio que será utilizado como base para o ressarcimento da CONTRATADA após a aquisição;

9.4.7. Para os itens que não constarem nos relatórios SINAPI e ORSE, a CONTRATANTE deverá aferir a compatibilidade dos preços pagos na aquisição de peças, podendo exigir notas fiscais, recibos, tabelas do fabricante ou outros documentos, além de realizar pesquisa de preços no mercado, observando-se os termos da IN nº 65/2021.

9.4.8. A empresa CONTRATADA, por meio do seu preposto, deverá apresentar ao fiscal do contrato o relatório/laudo técnico justificando e fundamentando a necessidade da aquisição da peça(s);

9.4.9. Por se tratar de serviço de manutenção, não há como prever todos os materiais que precisarão ser adquiridos durante a contratação. A título ilustrativo, foi elaborada a lista contemplada no Anexo I-C com materiais que podem ser necessários à execução contratual e que são contemplados no Relatório SINAPI, tabela de Preços de Insumos Desonerado do mês de competência setembro/2024 e no banco de dados do Software ORSE, referência mês de julho/2024. Destaca-se que esta lista é apenas exemplificativa, de modo que não limita os tipos de materiais a serem adquiridos, visto que estes itens poderão variar de acordo com a execução contratual e podem ser necessários adquirir itens que não estejam nela incluídos;

9.5. Horário de trabalho

9.5.1. A equipe fixa deverá prestar serviços preferencialmente em horário comercial (de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00h nos dias úteis, e aos sábados de 08:00 às 12:00), podendo ser alterado, conforme a necessidade de realização dos serviços, desde que previamente acordado com a CONTRATANTE e seguindo as determinações da legislação vigente;

9.5.2. Após o horário estipulado no item anterior, nos fins-de-semana e feriados e conforme solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá indicar os(as) funcionários(as) para atender os casos excepcionais. O tempo necessário à execução dos serviços excepcionais serão pagos como hora extra ou como compensação de hora, conforme a legislação vigente;

9.5.3. Após o horário estipulado no item anterior, nos fins-de-semana e feriados, a CONTRATANTE poderá solicitar que sejam colocados funcionários de sobreaviso para atender os casos excepcionais e urgentes, devendo a CONTRATADA disponibilizar para a CONTRATANTE, plantão de telefones fixos ou celulares. Para tanto, a Contratante irá emitir documento formal com a quantidade de funcionários e de horas de sobreaviso a serem realizadas. Os valores correspondentes serão pagos conforme legislação vigente. Em caso de acionamento, o tempo necessário à execução dos serviços serão pagos como hora extra, conforme a legislação vigente..

9.6. Veículos

9.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um veículo tipo caminhonete, com cabine dupla e suporte para o transporte de escadas, para a locomoção da equipe e transporte de materiais, equipamentos e ferramentas durante todo o período de execução contratual. O veículo deverá ser dirigido por um dos membros da equipe, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

9.6.2. O veículo deverá ser, no mínimo, do tipo caminhonete com carroceria, com potência mínima de 160 cv, cabine dupla, capacidade para 5 passageiros, direção hidráulica, motor diesel, sistema de ar condicionado e com porta-escadas fixados ao veículo. Durante toda a execução contratual, deverá estar em bom estado de conservação; ter no máximo 5 (cinco) anos de fabricação ou 100.000 km (cem mil quilômetros) rodados; ser equipado para o transporte do material necessário à execução dos serviços, com porta escada, caixa com compartimentos separados para acondicionar, de forma organizada e adequada, ferramentas, materiais, e demais objetos necessários a execução dos serviços;

9.6.2.1. A UFPI possui o contrato nº 19/2023 para locação de veículos. Entretanto, os veículos previstos neste contrato não incluem caminhonete com adaptação para o transporte de escadas, necessária a adequada prestação do serviço aqui proposto. Ademais, com a previsão de disponibilidade de veículo pela própria CONTRATADA, concentra-se nesta a responsabilidade de fornecimento de equipamentos para a execução dos serviços de manutenção de redes de energia e iluminação externa da UFPI;

9.6.3. Em casos de problemas com o veículo, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a situação ao fiscal do contrato, informando o impacto sobre as atividades a serem realizadas no dia. Além disso, terá um prazo máximo de 1 (um) dia útil para retornar a viatura ao serviço ou substituir por outra semelhante, antes que isso caracterize a falta de disponibilidade do veículo;

9.6.3.1. Durante a ausência da caminhonete, a Contratada deverá providenciar o transporte dos funcionários e dos materiais com outro veículo, de modo a não prejudicar o andamento das atividades, sob pena de sanções devidas;

9.6.4. Todos os custos relacionados a este veículo serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive manutenção e combustível compatíveis com um percurso médio de 450km por mês, e estão previstos na composição de custo da equipe, como as demais ferramentas a serem utilizadas durante a execução contratual;

9.6.5. A CONTRATANTE poderá disponibilizar local para guarda do veículo em sua área, mas não se responsabilizará por danos que possam vir a ocorrer ao mesmo;

9.6.6. Quando houver necessidade de utilização de guindauto hidráulico para a realização das atividades previstas no contrato, a CONTRATADA deverá apresentar caminhão munck, inclusive com motorista operador de guindauto, com a seguinte especificação mínima Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco PBT 16.000 kg, potência de 189 cv;

9.6.7. Após a solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de até 1 (um) dia para disponibilizar o caminhão munck, salvo ordem contrária da CONTRATANTE que estabeleça prazo maior;

9.6.8. A disponibilização do caminhão Munck será feita mediante ressarcimento à CONTRATADA, por meio de documentação específica para aluguel deste veículo;

9.6.9. O custo da disponibilização do caminhão munck será calculado com base no custo horário produtivo (código 5928) e no custo horário improdutivo (código 5930) previstos no Relatório SINAPI-PI de Composições Desonerado, competência setembro /2024, e efetivamente utilizados na execução do contrato;

9.6.9.1. Adotou-se os conceitos estabelecidos no “Manual de Metodologia e Conceitos do SINAPI”, sendo que o Custo Horário Produtivo (CHP) “é o custo horário do equipamento durante a sua operação efetiva, sendo dado pela soma das seguintes parcelas de custo”. Já o Custo Horário Improdutivo (CHI) “é o custo horário do equipamento posto à disposição do serviço, porém não efetivamente em uso produtivo”.

9.7. Atendimento dos *campi* fora de Teresina

9.7.1. A equipe extra a ser convocada para realização das atividades nos *campi* de Bom Jesus, Floriano e Picos irá trabalhar sob demanda e ser paga por diária de serviço. O valor da diária terá por base o valor da hora estabelecido no Relatório do SINAPI, composição desonerado, competência setembro/2024, para cada função a ser convocada, considerando a diária composta por oito horas de serviço;

9.7.2. Considerando que o serviço deverá ser realizado fora da cidade sede do contrato, a CONTRATADA deverá arcar com os custos de alimentação do funcionário e, por isso, o custo de alimentação que compõe o valor da hora de cada cargo no Relatório do SINAPI foi multiplicado por três, para que seja previsto, além do almoço, os valores referentes a café da manhã e jantar. Quanto à hospedagem, a equipe poderá fazer uso dos alojamentos da UFPI existentes em seus *campi*;

9.7.3. A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA a necessidade da equipe com até cinco dias úteis de antecedência;

9.7.4. Para a locomoção da equipe extra e apoio à realização dos serviços previstos, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo extra, de modo a não prejudicar a realização das atividades no campus de Teresina. O veículo deverá ser do tipo caminhonete potência 160 cv ou mais, cabine dupla com capacidade para 5 passageiros, 4x4, com suporte para transporte de escadas e demais materiais, equipamentos e ferramentas necessários aos serviços;

9.7.5. A disponibilização da caminhonete será feita mediante ressarcimento à CONTRATADA, por meio de documentação específica para aluguel deste veículo.

9.7.6. O custo da disponibilização da caminhonete extra é baseado em uma diária de oito horas de serviço produtivo e será paga por diária de serviço. O valor da diária terá por base o valor da hora estabelecido no Relatório do SINAPI, composição desonerado, competência setembro/2024, sendo oito horas de custo horário produtivo (código 92138) e dezesseis horas de custo horário improdutivo (código 92139) previstos no Relatório SINAPI-PI de Composições Desonerado, competência setembro/2024;

9.7.6.1. O custo da caminhonete previsto no SINAPI inclui a disponibilidade do motorista do veículo. Por isso, não foi adicionada previsão de diária para motorista.

9.8. Fardamento, equipamentos e ferramenta

9.8.1. A CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo, os itens previstos no Anexo I-A para o devido atendimento dos serviços pela equipe. Os valores correspondentes devem ser previstos junto com o valor da mão de obra, com base na quantidade de itens previstos por função, no exercício de 12 meses.

9.8.2. Caso a CONTRATADA verifique a necessidade de adquirir itens que não estejam previstos no Anexo I-A, visando a adequada execução contratual, deverá providenciar a aquisição sem ônus para a CONTRATANTE;

9.8.3. Caso haja necessidade de substituição de algum dos itens previstos no Anexo I-A durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá providenciar a aquisição do novo item sem ônus para a CONTRATANTE;

9.8.4. A equipe extra deverá ser equipada com os mesmos itens que a equipe fixa;

9.9. Em todas as intervenções realizadas pela CONTRATADA, deverá ser feita a Análise Preliminar de Risco (APR), conforme normas regulamentadoras vigentes. A CONTRATADA poderá adotar APR de modelo diferente do apresentado no Anexo I-D deste ETP, desde que apresente e tenha a devida anuência da CONTRATANTE.

- 9.10. A CONTRATADA deverá apresentar periodicamente relatório/laudo das atividades/serviços prestados, apontando, quando for o caso, as causas dos defeitos/anormalidades e a lista das peças sujeitas a falha ou desgaste;
- 9.11. A CONTRATADA poderá usar o espaço da UFPI, conforme definição do espaço pela Coordenação de Manutenção Patrimonial (CMP/PREUNI), para realizar as manutenções preventivas e corretivas. No caso de optar por transportar o(s) equipamento(s) para área externa à UFPI, a Contratada arcará com todos os custos do deslocamento do(s) equipamento(s), sem qualquer contrapartida da CONTRATANTE;
- 9.12. Para fins de análise, medição e faturamento os serviços, será utilizado o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), apresentado no Anexo I-E;

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

10.1. A equipe mínima necessária ao atendimento das demandas do Campus Ministro Petrônio Portela é apresentada na Tabela 1:

Tabela 1 – Equipe mínima necessária à contratação

ITEM	FUNÇÃO DIRETA NO SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
1	Auxiliar de eletricista (CBO 7156-15 e Cód. SINAPI 101375)	44 h/semana	2
2	Eletricista de alta e baixa tensão (CBO 7321 e Cód. SINAPI 101399)	44 h/semana	2
3	Técnico em eletrotécnica (CBO 3131 e Cód. SINAPI 101401)	44 h/semana	1

10.2. Para a realização de serviços nos outros *campi* da UFPI, será necessária uma equipe extra (Tabela 2) a ser deslocada para outras cidades em que haja unidades da UFPI. Em 2022, a UFPI possuía unidades instaladas em Alvorada do Gurguéia, Bom Jesus, Floriano e Picos, situadas a 512 km, 603 km, 246 km e 313km de Teresina, respectivamente. Esta equipe será convocada por demanda, devendo ser pago pela quantidade de componentes da equipe solicitada e por dias de serviços, bem como pelos materiais utilizados, incluindo a caminhonete extra;

Tabela 2 – Equipe extra a ser solicitada sob demanda

ITEM	FUNÇÃO DIRETA NO SERVIÇO	QUANTIDADE
1	Auxiliar de eletricista (CBO 7156-15 e Cód. SINAPI 88247)	2
2	Eletricista de alta e baixa tensão (CBO 7321 e Cód. SINAPI 88264)	2

- 10.2.1. Destaca-se que o valor da caminhonete a ser alugada para estes serviços sob demanda tem por base o valor estabelecido no Relatório do SINAPI – setembro/2024, em cuja composição está incluído o motorista. Deste valor, foi alterado o valor da alimentação do motorista na composição de custo do preço do veículo, assim como feito para o cálculo da equipe extra. Ou seja, foi multiplicado o valor previsto para para alimentação por três, prevendo os custos para três refeições por dia.
- 10.3. Além da mão de obra, a contratação deve incluir valor referente a aquisição de materiais que podem ser necessários ao atendimento das demandas corretivas do sistema elétrico de potência. Por se tratar de serviços de manutenção preventiva e corretiva, não há como estabelecer o tipo e a quantidade exatos de materiais a serem utilizados, sendo estes apenas exemplificados no Anexo I-C e devendo ser adquiridos os itens necessários aos atendimentos do contrato.

11. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.767.230,47

11.1. O valor estimado da contratação para o período de novembro/2024 a outubro/2026 é de R\$ 2.767.230,47 (dois milhões e setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta reais e quarenta e sete centavos), considerando o valor da mão de obra e valor para a compra de materiais, além do aluguel de veículos por demanda.

Tabela 3 – Estimativa de preços da contratação

GRUPO 01							
CUSTOS ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO - 24 (vinte e quatro) meses							
VALOR ESTIMADO DOS MENSALISTAS - CAMPUS TERESINA							
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	21687	Auxiliar de eletricista (CBO 7156-15)	2	POSTO	24 meses	R\$ 7.274,42	R\$ 349.172,30
2	21687	Eletricista de alta e baixa tensão (CBO 7321)	2	POSTO	24 meses	R\$ 9.061,40	R\$ 434.947,06
3	21687	Técnico em eletrotécnica (CBO 3131)	1	POSTO	24 meses	R\$ 9.781,11	R\$ 234.746,64
VALOR TOTAL							R\$ 1.018.866,00
DEMANDA ESTIMADA PARA O PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES							
VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS POR DEMANDA DOS MENSALISTAS - CAMPUS TERESINA							
4	21687	Adicional de sobreaviso - Auxiliar de eletricista (CBO 7156-15)	5.012	HORA	Por Demanda	R\$ 21,28	R\$ 106.630,60
5	21687	Adicional de sobreaviso - Eletricista de alta e baixa tensão (CBO 7321)	5.012	HORA	Por Demanda	R\$ 28,08	R\$ 140.716,16

6	21687	Adicional de hora extra 50% - Auxiliar de eletricista (CBO 7156-15)	624	HORA	Por Demanda	R\$ 31,97	R\$ 19.950,90
7	21687	Adicional de hora extra 50% - Eletricista de alta e baixa tensão (CBO 7321)	624	HORA	Por Demanda	R\$ 42,13	R\$ 26.291,48
8	21687	Adicional de hora extra 50% - Técnico em eletrotécnica (CBO 3131)	312	HORA	Por Demanda	R\$ 50,90	R\$ 15.881,58
9	21687	Adicional de hora extra 100% - Auxiliar de eletricista (CBO 7156-15)	208	HORA	Por Demanda	R\$ 42,60	R\$ 8.860,82
10	21687	Adicional de hora extra 100% - Eletricista de alta e baixa tensão (CBO 7321)	208	HORA	Por Demanda	R\$ 56,21	R\$ 11.692,03
11	21687	Adicional de hora extra 100% - Técnico em eletrotécnica (CBO 3131)	208	HORA	Por Demanda	R\$ 67,84	R\$ 14.110,72
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS POR DEMANDA DOS MENSALISTAS							R\$ 344.134,29
VALOR ESTIMADO DE MÃO DE OBRA - POR DEMANDA - OUTROS CAMPI							
12	21687	Auxiliar de eletricista (Cód. SINAPI 88247) – equipe extra, demanda por diária (8h)	360	DIÁRIA	Por Demanda	R\$ 225,04	R\$ 81.014,40
13	21687	Eletricista de média tensão (Cód. SINAPI 88264) – equipe extra, pagamento por diária (8h)	360	DIÁRIA	Por Demanda	R\$ 266,05	R\$ 95.777,28

VALOR TOTAL							R\$ 176.791,68
BDI ESTIMADO DE MÃO DE OBRA (24,69%)							R\$ 43.649,87
VALOR ESTIMADO PARA ALUGUEL DE CAMINHÃO E COMPRA DE MATERIAL							
14	25089	Aluguel de caminhão com guindauto hidráulico, em horário produtivo, com motorista operador de guindauto (Cód. SINAPI 5928)	720 horas	Hora Produtiva	Por demanda	R\$ 269,17	R\$ 193.802,40
15	25089	Aluguel de caminhão com guindauto hidráulico, em horário improdutivo, com motorista operador de guindauto (Cód. SINAPI 5930)	1440 horas	Hora Improdutiva	Por demanda	R\$ 65,41	R\$ 94.190,40
16	25089	Aluguel de caminhonete para serviços nos <i>campi</i> da Ufpi fora de Teresina, com motorista	180 dias	Diária	Por demanda	R\$ 1.312,08	R\$ 236.174,40
17	460679	Fornecimento de materiais, peças, acessórios e componentes	-	-	Por demanda	-	R\$ 514.061,74
VALOR TOTAL PARA ALUGUEL DE CAMINHÃO E COMPRA DE MATERIAL							R\$ 1.038.228,94
BDI ESTIMADO PARA ALUGUEL DE CAMINHÃO E COMPRA DE MATERIAL (14,02%)							R\$ 145.559,70
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO							R\$ 2.767.230,47

11.2. A memória de cálculo para chegar aos valores apresentados nos itens 1 a 17 da tabela acima está no Anexo I-F deste ETP. Os valores foram calculados com auxílio da tabela Composição de Custos, apresentada no Anexo I-G;

11.3. O valor apresentado é apenas estimativo, não ficando a Instituição obrigada a contratar o valor total aqui apresentado, e sim, somente os valores realmente medidos, referentes aos serviços prestados e materiais fornecidos, com faturamentos devidamente aprovados;

11.4. Os materiais previstos no item 17 a serem adquiridos durante a contratação estão exemplificados no Anexo I-C. Destaca-se que esta lista é apenas exemplificativa, de modo que não limita em os tipos de materiais a serem adquiridos, visto que estes itens poderão variar de acordo com a execução contratual e podem ser necessários adquirir itens não incluídos na lista anexa a este ETP;

11.5. Para a definição da proposta mais vantajosa para a Contratante, deverá ser considerado o menor preço de mão de obra listados nos itens 1 a 14 e o maior desconto a ser aplicado sobre os itens 14 a 17;

11.6. O valor a ser pago à CONTRATADA referente aos itens 14 a 17 será resultante da aplicação sequenciada do BDI **diferenciado** e do DESCONTO sobre o somatório dos custos totais dos serviços necessários demandados.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

12.1 A solução não será parcelada. Optou-se pela junção da prestação de serviços e o fornecimento de materiais serviços, justificando pela celeridade no processo, a qual impacta nos resultados dos serviços. Por isso, tecnicamente entendemos que a modalidade de contratação semelhante à adotada para obras e denominada de turn key, com a qual se reduz a probabilidade de fracionamento ou diluição de responsabilidades e também de riscos de incompatibilidade entre equipamentos e sistemas, uma vez que a empresa contratada tem total responsabilidade pela aquisição e instalação de materiais e execução de demais serviços correlatos.

12.2 Quanto à área de abrangência, acredita-se que a contratação dos serviços para os quatro campi da UFPI, permitirá maior economia de escala do que a contratação dos serviços separada por campus.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

13.1. Não serão necessárias contratações correlatas e não há contratações correlatas ou interdependentes em andamento.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

14.1. Esta contratação está alinhada com o Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC 2024, nos itens “Equipamentos diversos para serviços profissionais e comerciais” e “serviços de instalação”, conforme Anexo I-H.

14.2. O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFPI define que a Prefeitura Universitária (PREUNI) é responsável por gerenciar as atividades de apoio operacional da UFPI, incluindo o planejamento, controle e avaliação dessas atividades; e

14.3. No quesito espaço físico, a contratação está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2020-2024), no tema estratégico INFRAESTRUTURA, metas “Atender 50% da demanda por melhorias nos sistemas de fornecimento de energia dos Campi até 2024” e “Atender 30% da demanda por melhorias nos sistemas de iluminação dos Campi até 2024”, com o objetivo de manter e melhorar as condições apropriadas para desenvolvimento das atividades da UFPI.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

15.1. Pretende-se melhorar a execução de serviços de manutenção da rede elétrica do Campus Ministro Petronio Portela (Teresina) e ampliar estes serviços para os demais campi da UFPI, bem como manter o fornecimento de energia elétrica para esta instituição com qualidade e confiabilidade, por meio de manutenções preventivas do sistema e, em caso de falta, resoluções rápidas por meio de manutenções corretivas.

16. Providências a serem Adotadas

16.1. Há a necessidade de constantes capacitações dos gestores e fiscais do contrato com o objetivo da realização de um acompanhamento eficiente e efetivo do contrato, considerando que será regido pela nova Lei de Licitações (14.133/2021), ou seja, uma inovação que ainda não temos domínio;

16.2. Há necessidade também de integração com outros setores possivelmente envolvidos na prestação do serviço, como a Divisão de Gestão Ambiental que precisa ser notificada sobre as podas das árvores, quando necessária;

16.3. A empresa contratada será responsável pela capacitação rotineira de seus colaboradores com o intuito de ofertar serviços de qualidade e de acordo com as legislações vigentes, não podendo alegar desconhecimento das normas.

17. Possíveis Impactos Ambientais

17.1. Considerando que a empresa contratada respeitará todas as normas e legislações vigentes, assim como os requisitos previstos neste instrumento referente aos cuidados com resíduos sólidos, descartes, uso de equipamentos que obedecem a selo de eficiência e outros, essa contratação não causará nenhum impacto ambiental.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1. Considerando todos os levantamentos efetuados neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de Planejamento declara a contratação viável por constar todas as informações necessárias para o bom andamento do processo, e dessa forma, assegurar a continuidade dos serviços.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PEDRO JOSE GOMES RODRIGUES

Coordenador de Manutenção Patrimonial



Assinou eletronicamente em 06/11/2024 às 10:57:36.

CRISTIANA DE SOUSA LEITE

Engenheira Eletricista

LARISSA NAIANA MENDES DE SOUSA

Secretária Executiva

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

(Processo Administrativo nº 23111.044360/2022-93)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
 ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 E

A Fundação Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga, CEP.: 64049-550, na cidade de Teresina/Estado PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.044360/2022-93 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90016/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica de alta e baixa tensão - incluindo as subestações, cubículos de medição, rede de energia externa às edificações (rede aérea e subterrânea, primária e secundária), quadros de distribuição e itens correlatos - e do Sistema de Iluminação Pública da UFPI, com **fornecimento de materiais** necessários à execução das atividades e de peças e equipamentos para substituição, quando necessária, com **dedicação exclusiva de mão de obra para os serviços no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI**, e fornecimento de mão de obra **sob demanda para os demais campi** da UFPI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	---------------	--------	------------	------------	-------	-------

			MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o empreitada por preço global para os itens de 1 a 3 e empreitada por preço unitário para os itens 4 a 17.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados de(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

- 7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)
- 7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.
- 7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92. V)

8.1. Os preços inicialmente contratados para serviços sob demanda e para os fornecimentos de materiais, peças e acessórios das manutenções preventivas e corretivas são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.1.1. O orçamento estimado pela Administração para os serviços sob demanda e para os fornecimentos de materiais, peças e acessórios das manutenções preventivas e corretivas baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês setembro do ano de 2024 e relatório ORSE julho/2024.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais para serviços sob demanda e para os fornecimentos de materiais, peças e acessórios das manutenções preventivas e corretivas serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC/FGV (Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 9.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.11.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 9.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 9.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 9.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 9.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.22. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

- 9.22.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 9.22.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- 9.22.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
- 9.22.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 9.22.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 9.22.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

- 10.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 10.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 10.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.25. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 10.26. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 10.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 10.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.29. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.30. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 10.31. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 10.32. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 10.33. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 10.34. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 10.35. Realizar os serviços de manutenção nos locais indicados no item 5.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

10.36. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10.37. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

10.38. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

10.39. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

10.40. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.41. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

10.42. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

10.43. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.44. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

10.44.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

10.44.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

10.44.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.45. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.45.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

10.45.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10.46. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

10.47. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.48. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

10.49. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (arts. 1º e 2º da Lei nº 6.496, de 1977) relativa aos serviços de engenharia, para fins de identificação da responsabilidade técnica pela execução contratual (Súmula TCU nº 260).

10.50. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.51. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.52. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.53. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.54. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

10.54.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.55. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

10.55.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

10.55.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.55.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

10.55.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

10.55.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.55.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.55.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.55.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.56. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.56.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

10.56.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas

visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

10.57. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

10.58. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.59. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10.60. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10.61. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade seguro-garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

12.2. Alternativamente, o contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

12.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item seguinte deste contrato.

12.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

12.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

12.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.17. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

12.18. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

12.19. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

12.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

12.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

12.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 5% a 25% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.8. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.9. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.10. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.11. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

14.11.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

14.11.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.12. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

14.13. O contratante poderá ainda:

14.13.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

14.13.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

14.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: UGR: 156182/UO: 26279
- II. Fonte de Recursos: 1000
- III. Programa de Trabalho: 230950/230948
- IV. Elemento de Despesa: 33.90.39
- V. Plano Interno: XXX
- VI. Nota de Empenho: XXX

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Teresina-PI, Seção Judiciária de Teresina-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Teresina (PI), XX de XXXXX de 20XX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Anexo III - Planilha de Custos e Formação de Preços
PE nº 90016/2024

GRUPO 01							
CUSTOS ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO - 12 MESES							
VALOR ESTIMADO DOS MENSALISTAS - TERESINA							
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL 12m MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	21687	Auxiliar de eletricista (CBO 7156-15)	2	POSTO	12 meses	R\$ 7.274,42	R\$ 174.586,08
2	21687	Eletricista de alta e baixa tensão (CBO 7321)	2	POSTO	12 meses	R\$ 9.061,40	R\$ 217.473,60
3	21687	Técnico em eletrotécnica (CBO 3131)	1	POSTO	12 meses	R\$ 9.781,11	R\$ 117.373,32
VALOR TOTAL							R\$ 509.433,00
Demanda estimada para o período de 12 (doze) meses							
VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS POR DEMANDA DOS MENSALISTAS - TERESINA							
4	21687	Adicional de sobreaviso - Auxiliar de eletricista (CBO 7156-15)	2.506	HORA	Por Demanda	R\$ 21,28	R\$ 53.327,68
5	21687	Adicional de sobreaviso - Eletricista de alta e baixa tensão (CBO 7321)	2.506	HORA	Por Demanda	R\$ 28,08	R\$ 70.368,48
6	21687	Adicional de hora extra 50% - Auxiliar de eletricista (CBO 7156-15)	312	HORA	Por Demanda	R\$ 31,97	R\$ 9.974,64
7	21687	Adicional de hora extra 50% - Eletricista de alta e baixa tensão (CBO 7321)	312	HORA	Por Demanda	R\$ 42,13	R\$ 13.144,56
8	21687	Adicional de hora extra 50% - Técnico em eletrotécnica (CBO 3131)	156	HORA	Por Demanda	R\$ 50,90	R\$ 7.940,40
9	21687	Adicional de hora extra 100% - Auxiliar de eletricista (CBO 7156-15)	104	HORA	Por Demanda	R\$ 42,60	R\$ 4.430,40
10	21687	Adicional de hora extra 100% - Eletricista de alta e baixa tensão (CBO 7321)	104	HORA	Por Demanda	R\$ 56,21	R\$ 5.845,84
11	21687	Adicional de hora extra 100% - Técnico em eletrotécnica (CBO 3131)	104	HORA	Por Demanda	R\$ 67,84	R\$ 7.055,36
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS POR DEMANDA DOS MENSALISTAS							R\$ 172.087,36
VALOR ESTIMADO DE MÃO DE OBRA - POR DEMANDA - OUTROS CAMPUS							
12	21687	Auxiliar de eletricista (Cód. SINAPI 88247) – equipe extra, demanda por diária (8h)	180	DIÁRIA	Por Demanda	R\$ 225,04	R\$ 40.507,20
13	21687	Eletricista de média tensão (Cód. SINAPI 88264) – equipe extra, pagamento por diária (8h)	180	DIÁRIA	Por Demanda	R\$ 266,05	R\$ 47.888,64
VALOR TOTAL							R\$ 88.395,84
BDI ESTIMADO DE MÃO DE OBRA (24,69%)							R\$ 21.824,93
VALOR ESTIMADO PARA ALUGUEL DE CAMINHÃO E COMPRA DE MATERIAL							
14	25089	Aluguel de caminhão com guindauto hidráulico, em horário produtivo, com motorista operador de guindauto (Cód. SINAPI 5928)	360 horas	Hora Produtiva	12 meses	R\$ 269,17	R\$ 96.901,20
15	25089	Aluguel de caminhão com guindauto hidráulico, em horário improdutivo, com motorista operador de guindauto (Cód. SINAPI 5930)	720 horas	Hora Improdutiva	12 meses	R\$ 65,41	R\$ 47.095,20
16	25089	Aluguel de caminhonete para serviços nos <i>campi</i> da Ufpi fora de Teresina , com motorista (SINAPI)	90 dias	Diária	12 meses	R\$ 1.312,08	R\$ 118.087,20
17	460679	Fornecimento de materiais, peças, acessórios e componentes (SINAPI)	-	-	12 meses	-	R\$ 257.030,87
VALOR TOTAL PARA ALUGUEL DE CAMINHÃO E COMPRA DE MATERIAL							R\$ 519.114,47
BDI ESTIMADO PARA ALUGUEL DE CAMINHÃO E COMPRA DE MATERIAL (14,02%)							R\$ 72.779,85
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO							
							R\$ 1.383.635,45

GRUPO 01							
CUSTOS ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO - 24 MESES							
VALOR ESTIMADO DOS MENSALISTAS - TERESINA							
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL 24m MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	21687	Auxiliar de eletricista (CBO 7156-15)	2	POSTO	24 meses	R\$ 7.274,42	R\$ 349.172,16
2	21687	Eletricista de alta e baixa tensão (CBO 7321)	2	POSTO	24 meses	R\$ 9.061,40	R\$ 434.947,20
3	21687	Técnico em eletrotécnica (CBO 3131)	1	POSTO	24 meses	R\$ 9.781,11	R\$ 234.746,64
VALOR TOTAL							R\$ 1.018.866,00
Demanda estimada para o período de 24 (vinte e quatro) meses							
VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS POR DEMANDA DOS MENSALISTAS - TERESINA							
4	21687	Adicional de sobreaviso - Auxiliar de eletricista (CBO 7156-15)	5.012	HORA	Por Demanda	R\$ 21,28	R\$ 106.655,36
5	21687	Adicional de sobreaviso - Eletricista de alta e baixa tensão (CBO 7321)	5.012	HORA	Por Demanda	R\$ 28,08	R\$ 140.736,96
6	21687	Adicional de hora extra 50% - Auxiliar de eletricista (CBO 7156-15)	624	HORA	Por Demanda	R\$ 31,97	R\$ 19.949,28
7	21687	Adicional de hora extra 50% - Eletricista de alta e baixa tensão (CBO 7321)	624	HORA	Por Demanda	R\$ 42,13	R\$ 26.289,12
8	21687	Adicional de hora extra 50% - Técnico em eletrotécnica (CBO 3131)	312	HORA	Por Demanda	R\$ 50,90	R\$ 15.880,80
9	21687	Adicional de hora extra 100% - Auxiliar de eletricista (CBO 7156-15)	208	HORA	Por Demanda	R\$ 42,60	R\$ 8.860,80
10	21687	Adicional de hora extra 100% - Eletricista de alta e baixa tensão (CBO 7321)	208	HORA	Por Demanda	R\$ 56,21	R\$ 11.691,68
11	21687	Adicional de hora extra 100% - Técnico em eletrotécnica (CBO 3131)	208	HORA	Por Demanda	R\$ 67,84	R\$ 14.110,72
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS POR DEMANDA DOS MENSALISTAS							R\$ 344.174,72
VALOR ESTIMADO DE MÃO DE OBRA - POR DEMANDA - OUTROS CAMPUS - 24 MESES							
12	21687	Auxiliar de eletricista (Cód. SINAPI 88247) – equipe extra, demanda por diária (8h)	360	DIÁRIA	Por Demanda	R\$ 225,04	R\$ 81.014,40
13	21687	Eletricista de média tensão (Cód. SINAPI 88264) – equipe extra, pagamento por diária (8h)	360	DIÁRIA	Por Demanda	R\$ 266,05	R\$ 95.777,28
VALOR TOTAL							R\$ 176.791,68
BDI ESTIMADO DE MÃO DE OBRA (24,69%)							R\$ 43.649,87
VALOR ESTIMADO PARA ALUGUEL DE CAMINHÃO E COMPRA DE MATERIAL - 24 MESES							
14	25089	Aluguel de caminhão com guindauto hidráulico, em horário produtivo, com motorista operador de guindauto (Cód. SINAPI 5928)	720 horas	Hora Produtiva	Por Demanda	R\$ 269,17	R\$ 193.802,40
15	25089	Aluguel de caminhão com guindauto hidráulico, em horário improdutivo, com motorista operador de guindauto (Cód. SINAPI 5930)	1440 horas	Hora Improdutiva	Por Demanda	R\$ 65,41	R\$ 94.190,40
16	25089	Aluguel de caminhonete para serviços nos campi da Ufpi fora de Teresina, com motorista (SINAPI)	180 dias	Diária	Por Demanda	R\$ 1.312,08	R\$ 236.174,40
17	460679	Fornecimento de materiais, peças, acessórios e componentes (SINAPI)	-	-	Por Demanda	-	R\$ 514.061,74
VALOR TOTAL PARA ALUGUEL DE CAMINHÃO E COMPRA DE MATERIAL							R\$ 1.038.228,94
BDI ESTIMADO PARA ALUGUEL DE CAMINHÃO E COMPRA DE MATERIAL (14,02%)							R\$ 145.559,70
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO							R\$ 2.767.270,91

QUADRO RESUMO MENSALISTAS

GRUPO 01								
ITEM	CARGO	CATSER	CBO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO (24 MESES)	VALOR TOTAL (24 MESES)
1	ELETRICISTA – 44 HORAS *	14354	7321	POSTO	2	R\$ 9.061,40	R\$ 217.473,60	R\$ 434.947,20
2	AUXILIAR DE ELETRICISTA – 44 HORAS *	14354	7156-15	POSTO	2	R\$ 7.274,42	R\$ 174.586,08	R\$ 349.172,16
3	TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA – 44 HORAS *	14354	3131	POSTO	1	R\$ 9.781,11	R\$ 234.746,64	R\$ 234.746,64
VALOR TOTAL DO GRUPO 01								R\$ 1.018.866,00
VALOR GLOBAL								R\$ 1.018.866,00

*** OBSERVAÇÃO:** Segundo o MTE a caracterização e classificação da insalubridade e da periculosidade, devem ser feitas através de perícia do Médico ou Engenheiro do Trabalho. (Art. 195 CLT)

PLANILHAS DO GRUPO

Categoria profissional: AUXILIAR DE ELETRICISTA – 44 HORAS

Nº do Processo

23111.044360/2022-93

Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	TERESINA-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PI000173/2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)
MANUTENÇÃO REDE ELÉTRICA	POSTO	2

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	AUXILIAR DE ELETRICISTA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7156-15
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	1485,01
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL DE TERESINA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º novembro de 2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.485,01
B	Adicional Periculosidade	30,00%	R\$ 445,50
C	Adicional Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.930,51

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	160,81
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	233,59
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 394,40
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 1.930,51
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 394,40
		TOTAL	R\$ 2.324,91

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	464,98
B	Salário Educação	2,50%	58,12
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	139,49
D	SESC ou Sesi	1,50%	34,87
E	SENAI - SENAC	1,00%	23,25
F	SEBRAE	0,60%	13,95
G	INCRA	0,20%	4,65
H	FGTS	8,00%	185,99
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	R\$ 925,30

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$ 4,00	86,90
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	453,80
C	Assistência Médica e Familiar	-	123,42
D	Seguro de vida	-	5,94
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			670,06

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		394,40
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		925,30
2.3	Benefícios Mensais e Diários		670,06
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$	1.989,76
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		MÓDULO 1	R\$ 1.930,51
		MÓDULO 2	R\$ 1.989,76
		TOTAL	R\$ 3.920,27
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	16,47
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,18
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	72,53
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,74%	29,01
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	156,81
TOTAL DO MÓDULO 3		7,04%	R\$ 276,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$ 1.930,51
		MÓDULO 2	R\$ 1.989,76
		MÓDULO 3	R\$ 276,00
		TOTAL	R\$ 4.196,27
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	39,03
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	23,50
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,26
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	13,85
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,94
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$ 80,58
Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		80,58
4.2	Intrajornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$	80,58
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPIs	-	224,57
B	Equipamentos / Ferramentas	-	899,28
C	Materiais	-	
D	Outros	-	
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 1.123,85
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$ 1.930,51
		MÓDULO 2	R\$ 1.989,76
		MÓDULO 3	R\$ 276,00
		MÓDULO 4	R\$ 80,58
		MÓDULO 5	R\$ 1.123,85
		TOTAL	R\$ 5.400,70
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	270,04
B	Lucro	10,00%	567,07
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	120,03
C.2	COFINS	7,6%	552,86

C.3	ISS	5%	363,72
TOTAL DO MÓDULO 6		29,25%	R\$ 1.873,72

a) Tributos % = To =	14,25%
100	
b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =	6237,81
c) Po / (1 - To) = P1 =	7274,42
Valor dos Tributos = P1 - Po	1036,61

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1930,51
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1989,76
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	276,00
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	80,58
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	1123,85
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 5.400,70
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1873,72
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 7.274,42

PLANILHAS DO GRUPO				
Categoria profissional: ELETRICISTA – 44 HORAS				
Nº do Processo			23111.044360/2022-93	
Discriminação dos Serviços				
A	Data de apresentação da proposta			
B	Município			TERESINA-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo			PI000173/2023
D	Nº de meses de execução contratual			12
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
MANUTENÇÃO REDE ELÉTRICA		POSTO	2	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			ELETRICISTA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			7321
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional			1958,99
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL DE TERESINA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)			1º novembro de 2023
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base			R\$ 1.958,99
B	Adicional Periculosidade (CLÁUSULA DÉCIMA - CCT)		30,00%	R\$ 587,70
C	Adicional Insalubridade			R\$ -
D	Adicional Noturno			R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			R\$ -
F	Outros (especificar)			R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1				R\$ 2.546,69
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		8,33%	212,14
B	Férias e Abono de Férias		12,10%	308,15
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			20,43%	R\$ 520,29
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)			MÓDULO 1	R\$ 2.546,69
			SUBMÓDULO 2.1	R\$ 520,29
			TOTAL	R\$ 3.066,98
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			%	VALOR (R\$)
A	INSS		20,00%	613,40
B	Salário Educação		2,50%	76,67
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		6,00%	184,02
D	SESC ou SESI		1,50%	46,00
E	SENAI - SENAC		1,00%	30,67
F	SEBRAE		0,60%	18,40
G	INCRA		0,20%	6,13
H	FGTS		8,00%	245,36
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			39,80%	R\$ 1.220,65
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				VALOR (R\$)
A	Transporte		R\$ 4,00	58,46
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		-	453,80
C	Assistência Médica e Familiar		-	123,42
D	Seguro de vida		-	5,94
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				641,62
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários				VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias			520,29
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições			1220,65
2.3	Benefícios Mensais e Diários			641,62
TOTAL DO MÓDULO 2				R\$ 2.382,56
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)			MÓDULO 1	R\$ 2.546,69
			MÓDULO 2	R\$ 2.382,56
			TOTAL	R\$ 4.929,25

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	20,70
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,48
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	91,19
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,74%	36,48
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	197,17
TOTAL DO MÓDULO 3		7,04%	R\$ 347,02
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$ 2.546,69
		MÓDULO 2	R\$ 2.382,56
		MÓDULO 3	R\$ 347,02
		TOTAL	R\$ 5.276,27
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	49,07
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	29,55
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,58
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	17,41
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	3,69
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$ 101,30
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		101,30
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 101,30
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPIs	-	450,55
B	Equipamentos / Ferramentas	-	899,28
C	Materiais	-	
D	Outros	-	
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 1.349,83
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$ 2.546,69
		MÓDULO 2	R\$ 2.382,56
		MÓDULO 3	R\$ 347,02
		MÓDULO 4	R\$ 101,30
		MÓDULO 5	R\$ 1.349,83
		TOTAL	R\$ 6.727,40
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	336,37
B	Lucro	10,00%	706,38
C TRIBUTOS			
C.1	PIS	1,65%	149,51
C.2	COFINS	7,6%	688,67
C.3	ISS	5%	453,07

TOTAL DO MÓDULO 6		29,25%	R\$	2.334,00
a) Tributos % = To = 100		14,25%		
b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =				7770,15
c) Po / (1 - To) = P1 =				9061,40
Valor dos Tributos = P1 - Po				1291,25

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			2546,69
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			2382,56
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			347,02
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			101,30
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			1349,83
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$	6.727,40
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			2334,00
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$	9.061,40

PLANILHAS DO GRUPO			
Categoria profissional: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA – 44 HORAS			
Nº do Processo		23111.044360/2022-93	
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		TERESINA-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000173/2023
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)
MANUTENÇÃO REDE ELÉTRICA		POSTO	1
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		3131
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 2.365,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL DE TERESINA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º novembro de 2023
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		% VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 2.365,00
B	Adicional Periculosidade		30,00% R\$ 709,50
C	Adicional Insalubridade		R\$ 0,00
D	Adicional Noturno		R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 0,00
F	Outros (especificar)		R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 3.074,50
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			% VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		8,33% 256,11
B	Férias e Abono de Férias		12,10% 372,01
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			20,43% R\$ 628,12
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 3.074,50
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 628,12
		TOTAL	R\$ 3.702,62
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			% VALOR (R\$)
A	INSS		20,00% 740,52
B	Salário Educação		2,50% 92,57
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		6,00% 222,16
D	SESC ou SESI		1,50% 55,54
E	SENAI - SENAC		1,00% 37,03
F	SEBRAE		0,60% 22,22
G	INCRA		0,20% 7,41
H	FGTS		8,00% 296,21
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			39,80% R\$ 1.473,66
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			R\$ VALOR (R\$)
A	Transporte		R\$ 4,00 34,10
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		- 453,80
C	Assistência Médica e Familiar		- 123,42
D	Seguro de vida		- 5,94
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			617,26
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		628,12
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1473,66
2.3	Benefícios Mensais e Diários		617,26
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 2.719,04
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		MÓDULO 1	R\$ 3.074,50
		MÓDULO 2	R\$ 2.719,04
		TOTAL	R\$ 5.793,54

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	24,33
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,74
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	107,18
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,74%	42,87
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	231,74
TOTAL DO MÓDULO 3		7,04%	R\$ 407,86
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$ 3.074,50
		MÓDULO 2	R\$ 2.719,04
		MÓDULO 3	R\$ 407,86
		TOTAL	R\$ 6.201,40
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	57,67
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	34,73
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,86
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	20,46
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	4,34
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$ 119,06
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		119,06
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 119,06
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPIs	-	41,99
B	Equipamentos / Ferramentas	-	899,28
C	Materiais	-	
D	Outros	-	
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 941,27
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$ 3.074,50
		MÓDULO 2	R\$ 2.719,04
		MÓDULO 3	R\$ 407,86
		MÓDULO 4	R\$ 119,06
		MÓDULO 5	R\$ 941,27
		TOTAL	R\$ 7.261,73
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	363,09
B	Lucro	10,00%	762,48
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	161,39
C.2	COFINS	7,6%	743,36
C.3	ISS	5%	489,06
TOTAL DO MÓDULO 6		29,25%	R\$ 2.519,38
a) Tributos % = To = 14,25% 100 b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = 8387,30 c) Po / (1 - To) = P1 = 9781,11 Valor dos Tributos = P1 - Po 1393,81			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		3074,50
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		2719,04
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		407,86
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		119,06
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		941,27
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 7.261,73
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		2519,38

PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R\$	9.781,11
---------------------------	-----	----------

UNIFORMES E EPI'S - Consumo a cada 12 meses, conforme função.

ELETRICISTA					
Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bolsa de tecido para ferramentas, com alça, no mínimo 40cm de comprimento e 04 bolsos externos.	Unidade	2	167,25	R\$ 334,50
2	Bota de segurança para eletricitista, de couro	PAR	2	68,27	R\$ 136,54
3	Capa de chuva de PVC, longa com capuz e manga.	Unidade	2	24	R\$ 48,00
4	Capacete de segurança para eletricitista, classe B,	Unidade	2	60,02	R\$ 120,04
5	Cinto de segurança 130mm largura tipo paraquedista, com revestimento dielétrico, gancho com mosquetão, trava-quedas e extensor	Unidade	2	228	R\$ 456,00
6	Crachá de identificação em PVC com protetor e c	Unidade	2	8,99	R\$ 17,98
7	Creme de proteção solar FPS 30 (2L), proteção U	Unidade	3	205,45	R\$ 616,35
8	Fardamento completo para eletricitista, calça e cam	Unidade	4	230,98	R\$ 923,92
9	LUIVA DE ALTA TENSÃO CLASSE 0, 5KV, TIPO II, 1.000V;	PAR	2	249,9	R\$ 499,80
10	LUIVA DE ALTA TENSÃO BORRACHA ISOLANTE CLASSE 2, 20kv, 17.000V	PAR	2	617,95	R\$ 1.235,90
11	Luva de pelica tipo petroleira	PAR	2	26,87	R\$ 53,74
12	Luva de raspa em couro cano curto	PAR	3	11,55	R\$ 34,65
13	Luva de vaqueta classe 0	PAR	3	49,9	R\$ 149,70
14	Luva de vaqueta classe 2	PAR	3	28,5	R\$ 85,50
15	Capuz Balaclava para Eletricista Risco 2 (II) NR 10 Retardante a Chamas contra Arco Elétrico, Material : 100 % algodão / ATPV 14 cal/cm2	Unidade	2	148,93	R\$ 297,86
16	Óculos de proteção incolor, lente única com proteção lateral em uma só peça de duropolicarbonato com tratamento anti-risco	Unidade	2	7,66	R\$ 15,32
17	Talabarte de posicionamento, Fabricado em fita de alta resistência, Possui dos mosquetões abertura 17 mim, Ajuste de tamanho por fivelas em aço carbono, Possui fita tubular para proteção contra atrito, Tamanho máximo: 180 cm	Unidade	2	179,9	R\$ 359,80
18	Teste Neon, chave de teste elétrico para detecção	Unidade	2	10,48	R\$ 20,96
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 5.406,56
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 450,55

AUXILIAR ELETRICISTA					
Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bolsa de tecido para ferramentas, com alça, no mínimo 40cm de comprimento e 04 bolsos externos.	Unidade	2	167,25	R\$ 334,50
2	Bota de segurança para eletricitista, de couro	PAR	2	68,27	R\$ 136,54
3	Capa de chuva de PVC, longa com capuz e manga.	Unidade	2	24	R\$ 48,00
4	Capacete de segurança para eletricitista, classe B,	Unidade	2	60,02	R\$ 120,04
5	Crachá de identificação em PVC com protetor e c	Unidade	2	8,99	R\$ 17,98
6	Creme de proteção solar FPS 30 (2L), proteção U	Unidade	3	205,45	R\$ 616,35
7	Fardamento completo para eletricitista, calça e cam	Unidade	4	230,98	R\$ 923,92
8	Luva de raspa em couro cano curto	PAR	3	11,55	R\$ 34,65
9	Luva de vaqueta classe 0	PAR	3	49,9	R\$ 149,70

10	Capuz Balaclava para Eletricista Risco 2 (II) NR 10 Retardante a Chamas contra Arco Elétrico, Material : 100 % algodão / ATPV 14 cal/cm2	Unidade	2	148,93	R\$ 297,86
11	Óculos de proteção incolor, lente única com proteção lateral em uma só peça de duropolicarbonato com tratamento anti-risco	Unidade	2	7,66	R\$ 15,32
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 2.694,86
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 224,57

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA					
Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bota de segurança para eletricista, de couro	PAR	2	68,27	R\$ 68,27
2	Calça de brim, 100% algodão, com faixa refletiva	Unidade	3	65,95	R\$ 65,95
3	Camisa de brim manga comprida, 100% algodão,	Unidade	3	63,56	R\$ 63,56
4	Capa de chuva de PVC, longa com capuz e manga.	Unidade	1	24	R\$ 24,00
5	Capacete de segurança para eletricista, classe B,	Unidade	1	60,02	R\$ 60,02
6	Crachá de identificação em PVC com protetor e c	Unidade	1	8,99	R\$ 8,99
7	Creme de proteção solar FPS 30 (2L), proteção U	Unidade	3	205,45	R\$ 205,45
8	Óculos de proteção incolor, lente única com proteção lateral em uma só peça de duropolicarbonato com tratamento anti-risco	Unidade	2	7,66	R\$ 7,66
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 503,90
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 41,99

EQUIPAMENTOS-FERRAMENTAS COMUM A TODOS OS CARGOS

FERRAMENTA/EQUIPAMENTO (CURTA DURAÇÃO - 12 MESES)					
Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alicate bomba d'água 12" de aço cromo-vanádio, com revestimento de plástico, seis posições de ajuste, isolamento elétrica de 1.000VCA	Unidade	2	R\$ 69,49	R\$ 138,98
2	Arco serra 8-12 pol, do tipo regulável, tratamento niquelado e cabo de polipropileno	Unidade	2	R\$ 39,59	R\$ 79,18
3	Bandeira vermelha para sinalização da escada	Unidade	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
4	Kit de primeiros socorros com bolsa/caixa para armazenamento - Composto por: - 1 Bolsinha de Primeiros Socorros Exclusiva - 1 Espadrado Impermeável (2,5 x 90 cm) - 1 Compressa de Gaze Estéril 13 Fios (7,5 x 7,5 cm) - 1 Mini Tesoura de Aço - 1 Caixa de Curativo Adesivo Flexível - 1 Antisséptico Álcool 70% 30 ml (Almotolia) - 1 Par de Luvas Descartáveis Látex Estéreis - 1 Pacote de Algodão Hidrófilo (25 g) - 1 Pacote de hastes flexíveis com algodão nas pontas - 1 Rolo de Atadura de Crepom (6 x 1,80 m) - 1 Soro Fisiológico 100ml (Cloreto de Sódio 0,9%) - 3 Alfinete de Metal - 1 Pinça Metálica - 1 Garrote - 2 Abaixadores de Língua de Madeira - 2 Sacos de Lixo Biológico para Descarte	Unidade	1	R\$ 155,54	R\$ 155,54
5	Caixa Bau Reforcada em metal para Ferramentas com Bandeja 80CM, Pintura: eletrostática, Contém: 2 porta cadeados, 2 alças laterais, Tratamento: anti-ferrugem, Medidas (cm): 80 x 45 x 34	Unidade	1	R\$ 448,50	R\$ 448,50
6	Canivete reto, com lâmina lisa de aço inoxidável de 3 a 4 pol.	Unidade	2	R\$ 29,65	R\$ 59,30
7	Colher de pedreiro 8 pol, reta, com cabo de madeira soldado	Unidade	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
8	Cone sinalização de PVC, 75cm	Unidade	6	R\$ 30,59	R\$ 183,54
9	Corda para linha de vida, cabo-guia de segurança para fixação do trava-quedas. Corda estática em poliamida (nylon), diâmetro 12mm, resistência a tração de pelo menos 20 kN, própria para trabalho em altura. (m)	Metro	2	R\$ 3,68	R\$ 7,36
10	Corda sisal 3 tranças 1/2 pol (m)	Metro	40	R\$ 2,70	R\$ 108,00
11	Corda sisal 3 tranças 3/8 pol (m)	Metro	40	R\$ 2,64	R\$ 105,60
12	Corrente de motosserra para reposição (3/8", 22 dentes), para sabre de 30 cm	Unidade	6	R\$ 63,80	R\$ 382,80
13	Desempenadeira de aço lisa com cabo plástico 120 mm x 255 mm	Unidade	2	R\$ 14,67	R\$ 29,34
14	Encerado lona 100% algodão para cobertura de materiais, impermeável, com ilhoses para amarração, comprimento aproximado: 6,6 m X 4,5 m	Unidade	1	R\$ 1.697,48	R\$ 1.697,48
15	Enxada Norte estreita em aço SAE1045, diâmetro de olho 38mm, acabamento em verniz e cabo de madeira redondo. Dimensões (2,0 libras - 230 x 240 mm).	Unidade	2	R\$ 36,00	R\$ 72,00
16	Facão para mato em aço carbono 18" com fio liso. cabo em PEAD ou madeira.	Unidade	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
17	Fita zebrada para sinalização da área trabalho 7cm larg. Comprimento mínimo de 100m	Unidade	2	R\$ 13,58	R\$ 27,16
18	Foice roçadeira em aço SAE5160 (mola), lâmina fina, diâmetro de olho 35 mm, acabamento em verniz, com cabo de madeira redondo de 1,5m.	Unidade	2	R\$ 55,10	R\$ 110,20
19	Lima chata para enxada 8", de aço temperado e cabo injetado em polipropileno	Unidade	1	R\$ 17,00	R\$ 17,00
20	Lima redonda para corrente de motosserra. Diâmetro de 6mm e comprimento de 8", com cabo plástico emborrachado	Unidade	6	R\$ 20,04	R\$ 120,24
21	Machado de aço forjado com cabo de 1 m	Unidade	1	R\$ 79,99	R\$ 79,99
22	Nível bolha, de liga de alumínio e plástico, tipo 3 bolhas (diagonal, horizontal e vertical), comprimento: 300 mm.	Unidade	1	R\$ 19,95	R\$ 19,95
23	Óleo lubrificante para motores dois tempos (2T). Classificação API TC, ISO EGB e JASO FB. (500 mL)	Unidade	6	R\$ 30,19	R\$ 181,14
24	Óleo lubrificante para correntes de motosserra. EP-90 (galão)	Unidade	1	R\$ 132,00	R\$ 132,00
25	Pá de corte bico em aço SAE 1045, diametro de olho 35 mm, comprimento de 1,5m	Unidade	2	R\$ 44,22	R\$ 88,44
26	Cavador corte reto em aço SAE 5160 (mola), diâmetro de olho 38mm, acabamento em verniz e cabo de madeira redondo de 1,5m	Unidade	2	R\$ 48,90	R\$ 97,80
27	Prancheta de mão de acrílico com prendedor niquelado,	Unidade	1	R\$ 15,28	R\$ 15,28
28	Prumo de aço com cordão de nylon e cabo guia madeira, peso mínimo: 500g	Unidade	1	R\$ 41,23	R\$ 41,23
29	Serrote de poda 13", com lâmina de aço carbono e cabo metálico extensível 3 m	Unidade	1	R\$ 280,54	R\$ 280,54
30	Socador terra cabo com, no mínimo, 130 cm	Unidade	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
31	Talhadeira aço, com dimensões mínimas: 150 mm X 16 mm	Unidade	1	R\$ 35,39	R\$ 35,39
32	Velas de ignição para motosserra Orbital com alcance de 5m, cilindrada variando de 34 a 38 cm³, potência variando de 1,6 a 2,0 CV, sabre com 30 cm de comprimento e corrente de 3/8".	Unidade	3	R\$ 36,10	R\$ 108,30
33	Vestimenta anti vespa - macacão tipo apicultor de brim, com manga	Unidade	2	R\$ 179,09	R\$ 358,18
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 5.706,46
EMPREGADOS					5
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					R\$ 95,11

FERRAMENTA/EQUIPAMENTO (MÉDIA DURAÇÃO – 36 MESES)					
Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	Alicate universal 8" isolamento 1000V	Unidade	2	R\$ 49,12	R\$ 98,24
35	Balde lona fundo couro 35cm para içar material	Unidade	2	R\$ 55,35	R\$ 110,70
36	Chave ajustável inglesa boca 25 mm	Unidade	2	R\$ 35,82	R\$ 71,64
37	Chave ajustável inglesa boca 35 mm	Unidade	2	R\$ 59,95	R\$ 119,90
38	Chave allen 1/8 - 9/16 pol (jogo)	Unidade	1	R\$ 97,90	R\$ 97,90
39	Chave boca - jogo, material: aço; tamanhos: 6 a 22	Unidade	1	R\$ 106,12	R\$ 106,12
40	Chave fenda 4,50 X 100 mm, isolamento 1000 V	Unidade	2	R\$ 14,97	R\$ 29,94
41	Chave fenda 6 X 150 mm, isolamento 1000 V	Unidade	2	R\$ 18,45	R\$ 36,90
42	Chave fenda 8 X 150 mm	Unidade	2	R\$ 14,72	R\$ 29,44
43	Conjunto aterramento AT 22KV	Unidade	2	R\$ 674,45	R\$ 1.348,90
44	Conjunto aterramento BT 800 V	Unidade	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
45	Depósito para água 10 litros - garrafa térmica com torneira integrada	Unidade	1	R\$ 103,70	R\$ 103,70
46	Escada fibra de vidro extensível, altura 4,20m, altura estendida 7,20m, com corda e com sapata antiderrapante	Unidade	2	R\$ 1.136,06	R\$ 2.272,12
47	Estropo De Cabo De Aço vanizado 5/8 16mm - Com 5 Metros	Unidade	2	R\$ 286,36	R\$ 572,72
48	Estropo nylon 1200 mm	Unidade	1	R\$ 127,45	R\$ 127,45
49	Rotulador eletrônico com teclado e tela LCD, com impressão	Unidade	1	R\$ 276,09	R\$ 276,09
50	Lanterna Holofote Recarregável À Prova D'água 12V 1.500	Unidade	1	R\$ 187,10	R\$ 187,10
51	Marreta Oitavada Com Cabo De Fibra 1 kg	Unidade	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
52	Marreta Oitavada Com Cabo De Fibra 2,5kg	Unidade	1	R\$ 179,99	R\$ 179,99
53	Placa segurança de PVC, formato retangular, com medidas aproximadas: 47 X 67 cm	Unidade	3	R\$ 45,21	R\$ 135,63
54	Placas DE SINALIZAÇÃO, Não opere este equipamento, fabricadas com poliestireno de alto impacto (PSAI) de 2mm e impressão ultravioleta. Medidas: 36cm x 46cm, - Fixação: dupla face para aplicação em qualquer tipo de superfície lisa.	Unidade	3	R\$ 49,90	R\$ 149,70
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 7.014,18
EMPREGADOS					5
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					R\$ 116,90

FERRAMENTA/EQUIPAMENTO (LONGA DURAÇÃO – 60 MESES)								
Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL (ANUAL)	VIDA ÚTIL (MESES)	VALOR DEPRECIÁVEL (80%)	DEPRECIAÇÃO MENSAL
55	Alavanca aço sextavada, 1500 mm	Unidade	2	R\$ 223,65	R\$447,30	60	R\$ 357,84	R\$ 5,96
56	Vara de manobra de Fibra de vidro, cabeçote universal, telescópica, com 5 elementos	Unidade	1	R\$ 688,00	R\$688,00	60	R\$ 550,40	R\$ 9,17
57	Câmera termográfica com sistema de medição em infravermelho, visor LCD, medição de temperatura entre - 30°C e 550°C, precisão de 3º C, e software de análise.	Unidade	1	R\$ 3.776,50	R\$3.776,50	60	R\$ 3.021,20	R\$ 50,35
58	Desconector 27 kV - Loadbuster	Unidade	1	R\$ 5.632,16	R\$5.632,16	60	R\$ 4.505,73	R\$ 75,10
59	Detector de ausência de tensão 100 V - 20 kV, uso em vara de manobra	Unidade	1	R\$ 1.560,00	R\$1.560,00	60	R\$ 1.248,00	R\$ 20,80
60	Escada extensível fibra 9,50m com corda	Unidade	2	R\$ 1.480,00	R\$2.960,00	60	R\$ 2.368,00	R\$ 39,47
61	Esticador aço cabo 5 - 10 mm	Unidade	1	R\$ 200,00	R\$200,00	60	R\$ 160,00	R\$ 2,67
62	Ferramenta para aplicação conector cunha (Ampact Botão)	Unidade	1	R\$ 1.349,00	R\$1.349,00	60	R\$ 1.079,20	R\$ 17,99
63	Máquina de Filtragem de óleo de transformador com capacidade de filtragem de pelo menos 500L/hora	Unidade	1	R\$ 7.300,00	R\$7.300,00	60	R\$ 5.840,00	R\$ 97,33
64	Megôhmetro digital de até 15kV, com precisão de 5% e software de análise	Unidade	1	R\$ 24.709,50	R\$24.709,50	60	R\$ 19.767,60	R\$ 329,46
65	Motoserra Orbital com alcance de 5m, cilindrada variando de 34 a 38 cm³, potência variando de 1,6 a 2,0 CV, sabre com 30 cm de comprimento e corrente de 3/8"	Unidade	1	R\$ 984,88	R\$984,88	60	R\$ 787,90	R\$ 13,13
66	Tesoura cabo de até 185mm²	Unidade	1	R\$ 210,11	R\$210,11	60	R\$ 168,09	R\$ 2,80
67	Trena fita fibra de vidro, comprimento: 50 m, largura: 13mm	Unidade	1	R\$ 56,71	R\$56,71	60	R\$ 45,37	R\$ 0,76
68	Voltímetro - amperímetro alicate 750 V	Unidade	1	R\$ 190,02	R\$190,02	60	R\$ 152,02	R\$ 2,53
					R\$50.064,18			R\$ 667,52
EMPREGADOS								5
VALOR MENSAL POR EMPREGADO								R\$ 133,50

FERRAMENTA/EQUIPAMENTO (MUITO LONGA DURAÇÃO – 120 MESES)								
Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	VALOR DEPRECIÁVEL (80%)	DEPRECIÇÃO MENSAL
69	Veículo utilitário tipo pick-up de grande porte cabine dupla, com suporte para duas escadas fixado no teto	Unidade	1	R\$ 207.663,33	R\$207.663,33	60	R\$166.130,66	R\$ 2.768,84
TOTAL					R\$207.663,33			R\$ 2.768,84
EMPREGADOS								5
VALOR MENSAL POR EMPREGADO								R\$ 553,77

VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO DE EQUIPAMENTOS-FERRAMENTAS	R\$	899,28
--	-----	--------

PLANILHAS DO GRUPO

Categoria profissional: SOBREAVISO - AUXILIAR DE ELETRICISTA – CONFORME DEMANDA

Nº do Processo

23111.044360/2022-93

Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	TERESINA-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PI000173/2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)
MANUTENÇÃO DE	POSTO	2

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	AUXILIAR DE ELETRICISTA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7156-15
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	1485,01
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL DE TERESINA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º novembro de 2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.485,01
B	Adicional Periculosidade		R\$ -
C	Adicional Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	SOBREAVISO (CONFORME DEMANDA)		R\$ 8,78
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 8,78

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	0,73
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	1,06
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 1,79

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 8,78
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 1,79
		TOTAL	R\$ 10,57

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	2,11
B	Salário Educação	2,50%	0,26
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	0,63
D	SESC ou SESI	1,50%	0,16
E	SENAI - SENAC	1,00%	0,11
F	SEBRAE	0,60%	0,06
G	INCRA	0,20%	0,02
H	FGTS	8,00%	0,85
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	R\$ 4,20

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	
C	Assistência Médica e Familiar	-	
D	Seguro de vida	-	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	1,79	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	4,20	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00	
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 5,99	
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		MÓDULO 1	R\$ 8,78
		MÓDULO 2	R\$ 5,99

		TOTAL	R\$	14,77
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,06	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,00	
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	0,27	
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,74%	0,11	
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	0,59	
TOTAL DO MÓDULO 3		7,04%	R\$	1,03
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$	8,78
		MÓDULO 2	R\$	5,99
		MÓDULO 3	R\$	1,03
		TOTAL	R\$	15,80
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	0,00	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	0,00	
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	0,00	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	0,00	
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		0,00%	R\$	-
Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)	
4.1	Ausências Legais		0,00	
4.2	Intrajornada		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$	-
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)	
A	Uniformes / EPIs	-		
B	Equipamentos / Ferramentas	-		
C	Materiais	-		
D	Outros	-		
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$	-
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$	8,78
		MÓDULO 2	R\$	5,99
		MÓDULO 3	R\$	1,03
		MÓDULO 4	R\$	-
		MÓDULO 5	R\$	-
		TOTAL	R\$	15,80
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)	
A	Custos Indiretos	5,00%	0,79	
B	Lucro	10,00%	1,66	
C	TRIBUTOS			
C.1	PIS	1,65%	0,35	
C.2	COFINS	7,6%	1,62	
C.3	ISS	5%	1,06	
TOTAL DO MÓDULO 6		29,25%	R\$	5,48
a) Tributos % = To =		14,25%		
100				
b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		18,25		
c) Po / (1 - To) = P1 =		21,28		
Valor dos Tributos = P1 - Po		3,03		
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)	

A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	8,78
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	5,99
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	1,03
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	0,00
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 15,80
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	5,48
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 21,28

PLANILHAS DO GRUPO

Categoria profissional: SOBREAVISO - ELETRICISTA – CONFORME DEMANDA

Nº do Processo

23111.044360/2022-93

Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	TERESINA-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PI000173/2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)
MANUTENÇÃO DE	POSTO	2

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ELETRICISTA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7321
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	1958,99
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL DE TERESINA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º novembro de 2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.958,99
B	Adicional Periculosidade (CLÁUSULA DÉCIMA - CCT)		R\$ -
C	Adicional Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	SOBREAVISO (CONFORME DEMANDA)		R\$ 11,58
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 11,58

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	0,96
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	1,40
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 2,36

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 11,58
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 2,36
		TOTAL	R\$ 13,94

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	2,79
B	Salário Educação	2,50%	0,35
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	0,84
D	SESC ou Sesi	1,50%	0,21
E	SENAI - SENAC	1,00%	0,14
F	SEBRAE	0,60%	0,08
G	INCRA	0,20%	0,03
H	FGTS	8,00%	1,11
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	R\$ 5,55

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	
C	Assistência Médica e Familiar	-	
D	Seguro de vida	-	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	2,36	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	5,55	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00	
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 7,91	
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		MÓDULO 1	R\$ 11,58
		MÓDULO 2	R\$ 7,91
		TOTAL	R\$ 19,49

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,08
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,01
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	0,36
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,74%	0,14
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	0,78
TOTAL DO MÓDULO 3		7,04%	R\$ 1,37
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$ 11,58
		MÓDULO 2	R\$ 7,91
		MÓDULO 3	R\$ 1,37
		TOTAL	R\$ 20,86
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	0,00
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	0,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	0,00
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		0,00%	R\$ -
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		0,00
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ -
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPIs	-	
B	Equipamentos / Ferramentas	-	
C	Materiais	-	
D	Outros	-	
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ -
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$ 11,58
		MÓDULO 2	R\$ 7,91
		MÓDULO 3	R\$ 1,37
		MÓDULO 4	R\$ -
		MÓDULO 5	R\$ -
		TOTAL	R\$ 20,86
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	1,04
B	Lucro	10,00%	2,19
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	0,46
C.2	COFINS	7,6%	2,13
C.3	ISS	5%	1,40
TOTAL DO MÓDULO 6		29,25%	R\$ 7,22
a) Tributos % = To = 14,25% 100			
b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = 24,09			
c) Po / (1 - To) = P1 = 28,09			
Valor dos Tributos = P1 - Po 4,00			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		11,58
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		7,91
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		1,37
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		0,00

E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		0,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$	20,86
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		7,22
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R\$	28,08

PLANILHAS DO GRUPO

Categoria profissional: HORA EXTRA 50% - AUXILIAR DE ELETRICISTA – CONFORME DEMANDA

Nº do Processo

23111.044360/2022-93

Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	TERESINA-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PI000173/2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)
MANUTENÇÃO DE	POSTO	2

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	AUXILIAR DE ELETRICISTA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7156-15
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	1485,01
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL DE TERESINA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º novembro de 2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.485,01
B	Adicional Periculosidade	30,00%	R\$ 445,50
C	Adicional Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	HORA EXTRA 50% (CONFORME DEMANDA)		R\$ 13,16
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 13,16

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	1,10
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	1,59
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 2,69

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 13,16
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 2,69
		TOTAL	R\$ 15,85

	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	3,17
B	Salário Educação	2,50%	0,40
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	0,95
D	SESC ou SESI	1,50%	0,24
E	SENAI - SENAC	1,00%	0,16
F	SEBRAE	0,60%	0,10
G	INCRA	0,20%	0,03
H	FGTS	8,00%	1,27
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$ 6,32

	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	
C	Assistência Médica e Familiar	-	
D	Seguro de vida	-	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	2,69	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	6,32	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00	
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 9,01	
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		MÓDULO 1	R\$ 13,16
		MÓDULO 2	R\$ 9,01

		TOTAL	R\$	22,17
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,09	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,01	
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	0,41	
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,74%	0,16	
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	0,89	
TOTAL DO MÓDULO 3		7,04%	R\$	1,56
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$	13,16
		MÓDULO 2	R\$	9,01
		MÓDULO 3	R\$	1,56
		TOTAL	R\$	23,73
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	0,00	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	0,00	
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	0,00	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	0,00	
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		0,00%	R\$	-
Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)	
4.1	Ausências Legais		0,00	
4.2	Intrajornada		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$	-
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)	
A	Uniformes / EPIs	-		
B	Equipamentos / Ferramentas	-		
C	Materiais	-		
D	Outros	-		
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$	-
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$	13,16
		MÓDULO 2	R\$	9,01
		MÓDULO 3	R\$	1,56
		MÓDULO 4	R\$	-
		MÓDULO 5	R\$	-
		TOTAL	R\$	23,73
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)	
A	Custos Indiretos	5,00%	1,19	
B	Lucro	10,00%	2,49	
C	TRIBUTOS			
C.1	PIS	1,65%	0,53	
C.2	COFINS	7,6%	2,43	
C.3	ISS	5%	1,60	
TOTAL DO MÓDULO 6		29,25%	R\$	8,24
a) Tributos % = To = 14,25%				
100				
b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = 27,41				
c) Po / (1 - To) = P1 = 31,97				
Valor dos Tributos = P1 - Po 4,56				
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)	

A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	13,16
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	9,01
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	1,56
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	0,00
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 23,73
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	8,24
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 31,97

PLANILHAS DO GRUPO

Categoria profissional: HORA EXTRA 50% - ELETRICISTA – CONFORME DEMANDA

Nº do Processo

23111.044360/2022-93

Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	TERESINA-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PI000173/2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)
MANUTENÇÃO DE	POSTO	2

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ELETRICISTA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7321
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	1958,99
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL DE TERESINA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º novembro de 2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.958,99
B	Adicional Periculosidade (CLÁUSULA DÉCIMA - CCT)	30,00%	R\$ 587,70
C	Adicional Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	HORA EXTRA 50% (CONFORME DEMANDA)		R\$ 17,36
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 17,36

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	1,45
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	2,10
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			20,43% R\$ 3,55

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 17,36
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 3,55
		TOTAL	R\$ 20,91

	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	4,18
B	Salário Educação	2,50%	0,52
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	1,25
D	SESC ou Sesi	1,50%	0,31
E	SENAI - SENAC	1,00%	0,21
F	SEBRAE	0,60%	0,13
G	INCRA	0,20%	0,04
H	FGTS	8,00%	1,67
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			39,80% R\$ 8,31

	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	
C	Assistência Médica e Familiar	-	
D	Seguro de vida	-	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	3,55	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	8,31	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00	
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 11,86	
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		MÓDULO 1	R\$ 17,36
		MÓDULO 2	R\$ 11,86
		TOTAL	R\$ 29,22

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,12
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,01
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	0,54
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,74%	0,22
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	1,17
TOTAL DO MÓDULO 3		7,04%	R\$ 2,06
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$ 17,36
		MÓDULO 2	R\$ 11,86
		MÓDULO 3	R\$ 2,06
		TOTAL	R\$ 31,28
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	0,00
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	0,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	0,00
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		0,00%	R\$ -
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		0,00
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ -
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPIs	-	
B	Equipamentos / Ferramentas	-	
C	Materiais	-	
D	Outros	-	
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ -
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$ 17,36
		MÓDULO 2	R\$ 11,86
		MÓDULO 3	R\$ 2,06
		MÓDULO 4	R\$ -
		MÓDULO 5	R\$ -
		TOTAL	R\$ 31,28
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	1,56
B	Lucro	10,00%	3,28
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	0,70
C.2	COFINS	7,6%	3,20
C.3	ISS	5%	2,11
TOTAL DO MÓDULO 6		29,25%	R\$ 10,85
a) Tributos % = To = 14,25% 100			
b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = 36,12			
c) Po / (1 - To) = P1 = 42,13			
Valor dos Tributos = P1 - Po 6,01			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		17,36
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		11,86
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		2,06
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		0,00

E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		0,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$	31,28
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		10,85
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R\$	42,13

PLANILHAS DO GRUPO

Categoria profissional: HORA EXTRA 50% - TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA – CONFORME DEMANDA

Nº do Processo

23111.044360/2022-93

Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	TERESINA-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PI000173/2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)
MANUTENÇÃO DE REDE	POSTO	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3131
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 2.365,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL DE TERESINA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º novembro de 2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 2.365,00
B	Adicional Periculosidade	30,00%	R\$ 709,50
C	Adicional Insalubridade		R\$ 0,00
D	Adicional Noturno		R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 0,00
F	HORA EXTRA 50% (CONFORME DEMANDA)		R\$ 20,96
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 20,96

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	1,75
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	2,54
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 4,29
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 20,96
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 4,29
		TOTAL	R\$ 25,25

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	5,05
B	Salário Educação	2,50%	0,63
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	1,52
D	SESC ou SESI	1,50%	0,38
E	SENAI - SENAC	1,00%	0,25
F	SEBRAE	0,60%	0,15
G	INCRA	0,20%	0,05
H	FGTS	8,00%	2,02
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	R\$ 10,05

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	
C	Assistência Médica e Familiar	-	
D	Seguro de vida	-	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		4,29	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		10,05	
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 14,34	
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)			MÓDULO 1	R\$ 20,96
			MÓDULO 2	R\$ 14,34
			TOTAL	R\$ 35,30

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,15
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,01
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	0,65

D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,74%	0,26
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	1,41
TOTAL DO MÓDULO 3		7,04%	R\$ 2,48
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$ 20,96
		MÓDULO 2	R\$ 14,34
		MÓDULO 3	R\$ 2,48
		TOTAL	R\$ 37,78
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	0,00
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	0,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	0,00
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		0,00%	R\$ -
Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		0,00
4.2	Intrajornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ -
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPIs	-	
B	Equipamentos / Ferramentas	-	
C	Materiais	-	
D	Outros	-	
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ -
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$ 20,96
		MÓDULO 2	R\$ 14,34
		MÓDULO 3	R\$ 2,48
		MÓDULO 4	R\$ -
		MÓDULO 5	R\$ -
		TOTAL	R\$ 37,78
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	1,89
B	Lucro	10,00%	3,97
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	0,84
C.2	COFINS	7,6%	3,87
C.3	ISS	5%	2,55
TOTAL DO MÓDULO 6		29,25%	R\$ 13,12
a) Tributos % = To = 14,25% 100 b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = 43,64 c) Po / (1 - To) = P1 = 50,90 Valor dos Tributos = P1 - Po 7,26			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		20,96
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		14,34
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		2,48
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		0,00
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 37,78
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		13,12
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 50,90

PLANILHAS DO GRUPO

Categoria profissional: HORA EXTRA 100% - AUXILIAR DE ELETRICISTA – CONFORME DEMANDA

Nº do Processo

23111.044360/2022-93

Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	TERESINA-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PI000173/2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)
MANUTENÇÃO DE	POSTO	2

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	AUXILIAR DE ELETRICISTA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7156-15
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	1485,01
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL DE TERESINA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º novembro de 2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.485,01
B	Adicional Periculosidade	30,00%	R\$ 445,50
C	Adicional Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	HORA EXTRA 100% (CONFORME DEMANDA)		R\$ 17,55
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 17,55

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	1,46
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	2,12
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 3,58

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)	MÓDULO 1	R\$ 17,55
	SUBMÓDULO 2.1	R\$ 3,58
	TOTAL	R\$ 21,13

	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	4,23
B	Salário Educação	2,50%	0,53
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	1,27
D	SESC ou SESI	1,50%	0,32
E	SENAI - SENAC	1,00%	0,21
F	SEBRAE	0,60%	0,13
G	INCRA	0,20%	0,04
H	FGTS	8,00%	1,69
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$ 8,42

	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	
C	Assistência Médica e Familiar	-	
D	Seguro de vida	-	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	3,58
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	8,42
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 12,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)	MÓDULO 1	R\$ 17,55
	MÓDULO 2	R\$ 12,00

		TOTAL	R\$	29,55
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,12	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,01	
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	0,55	
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,74%	0,22	
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	1,18	
TOTAL DO MÓDULO 3		7,04%	R\$	2,08
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$	17,55
		MÓDULO 2	R\$	12,00
		MÓDULO 3	R\$	2,08
		TOTAL	R\$	31,63
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	0,00	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	0,00	
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	0,00	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	0,00	
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		0,00%	R\$	-
Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)	
4.1	Ausências Legais		0,00	
4.2	Intrajornada		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$	-
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)	
A	Uniformes / EPIs	-		
B	Equipamentos / Ferramentas	-		
C	Materiais	-		
D	Outros	-		
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$	-
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$	17,55
		MÓDULO 2	R\$	12,00
		MÓDULO 3	R\$	2,08
		MÓDULO 4	R\$	-
		MÓDULO 5	R\$	-
		TOTAL	R\$	31,63
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)	
A	Custos Indiretos	5,00%	1,58	
B	Lucro	10,00%	3,32	
C	TRIBUTOS			
C.1	PIS	1,65%	0,70	
C.2	COFINS	7,6%	3,24	
C.3	ISS	5%	2,13	
TOTAL DO MÓDULO 6		29,25%	R\$	10,97
a) Tributos % = To =		14,25%		
100				
b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		36,53		
c) Po / (1 - To) = P1 =		42,60		
Valor dos Tributos = P1 - Po		6,07		
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)	

A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	17,55
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	12,00
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	2,08
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	0,00
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 31,63
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	10,97
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 42,60

PLANILHAS DO GRUPO

Categoria profissional: HORA EXTRA 100% - ELETRICISTA – CONFORME DEMANDA

Nº do Processo

23111.044360/2022-93

Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	TERESINA-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PI000173/2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)
MANUTENÇÃO DE	POSTO	2

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ELETRICISTA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7321
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	1958,99
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL DE TERESINA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º novembro de 2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.958,99
B	Adicional Periculosidade (CLÁUSULA DÉCIMA - CCT)	30,00%	R\$ 587,70
C	Adicional Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	HORA EXTRA 100% (CONFORME DEMANDA)		R\$ 23,15
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 23,15

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS

	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	1,93
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	2,80
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			20,43% R\$ 4,73

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 23,15
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 4,73
		TOTAL	R\$ 27,88

	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	5,58
B	Salário Educação	2,50%	0,70
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	1,67
D	SESC ou Sesi	1,50%	0,42
E	SENAI - SENAC	1,00%	0,28
F	SEBRAE	0,60%	0,17
G	INCRA	0,20%	0,06
H	FGTS	8,00%	2,23
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			39,80% R\$ 11,11

	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	
C	Assistência Médica e Familiar	-	
D	Seguro de vida	-	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		4,73
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		11,11
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$	15,84
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		MÓDULO 1	R\$ 23,15
		MÓDULO 2	R\$ 15,84
		TOTAL	R\$ 38,99

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,16
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,01
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	0,72
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,74%	0,29
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	1,56
TOTAL DO MÓDULO 3		7,04%	R\$ 2,74
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$ 23,15
		MÓDULO 2	R\$ 15,84
		MÓDULO 3	R\$ 2,74
		TOTAL	R\$ 41,73
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	0,00
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,00%	0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	0,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	0,00
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		0,00%	R\$ -
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		0,00
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ -
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPIs	-	
B	Equipamentos / Ferramentas	-	
C	Materiais	-	
D	Outros	-	
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ -
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$ 23,15
		MÓDULO 2	R\$ 15,84
		MÓDULO 3	R\$ 2,74
		MÓDULO 4	R\$ -
		MÓDULO 5	R\$ -
		TOTAL	R\$ 41,73
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	2,09
B	Lucro	10,00%	4,38
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	0,93
C.2	COFINS	7,6%	4,27
C.3	ISS	5%	2,81
TOTAL DO MÓDULO 6		29,25%	R\$ 14,48
a) Tributos % = To = 14,25% 100			
b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = 48,20			
c) Po / (1 - To) = P1 = 56,21			
Valor dos Tributos = P1 - Po 8,01			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		23,15
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		15,84
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		2,74
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		0,00

E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		0,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$	41,73
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		14,48
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R\$	56,21

PLANILHAS DO GRUPO			
Categoria profissional: HORA EXTRA 100% - TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA – CONFORME DEMANDA			
Nº do Processo		23111.044360/2022-93	
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		TERESINA-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000173/2023
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)
MANUTENÇÃO DE REDE		POSTO	1
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		3131
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 2.365,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL DE TERESINA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º novembro de 2023
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		% VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 2.365,00
B	Adicional Periculosidade		30,00% R\$ 709,50
C	Adicional Insalubridade		R\$ 0,00
D	Adicional Noturno		R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 0,00
F	HORA EXTRA 100% (CONFORME DEMANDA)		R\$ 27,95
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 27,95
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			% VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		8,33% 2,33
B	Férias e Abono de Férias		12,10% 3,38
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			20,43% R\$ 5,71
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 27,95
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 5,71
		TOTAL	R\$ 33,66
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			% VALOR (R\$)
A	INSS		20,00% 6,73
B	Salário Educação		2,50% 0,84
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		6,00% 2,02
D	SESC ou Sesi		1,50% 0,50
E	SENAI - SENAC		1,00% 0,34
F	SEBRAE		0,60% 0,20
G	INCRA		0,20% 0,07
H	FGTS		8,00% 2,69
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			39,80% R\$ 13,39
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte		-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		-
C	Assistência Médica e Familiar		-
D	Seguro de vida		-
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		5,71
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		13,39
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 19,10
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		MÓDULO 1	R\$ 27,95
		MÓDULO 2	R\$ 19,10
		TOTAL	R\$ 47,05
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	0,20
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%	0,01
C	Aviso Prévio Trabalhado		1,85%	0,87
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,74%	0,35
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado		4,00%	1,88
TOTAL DO MÓDULO 3			7,04%	R\$ 3,31
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)			MÓDULO 1	R\$ 27,95
			MÓDULO 2	R\$ 19,10
			MÓDULO 3	R\$ 3,31
			TOTAL	R\$ 50,36
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		0,00%	0,00
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		0,00%	0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		0,00%	0,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0,00%	0,00
F	Substituto na cobertura de outras ausências		0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			0,00%	R\$ -
Submódulo 4.2 - Intraornada			%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)	
4.1	Ausências Legais		0,00	
4.2	Intraornada		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$	-
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPIs		-	
B	Equipamentos / Ferramentas		-	
C	Materiais		-	
D	Outros		-	
TOTAL DO MÓDULO 5			-	R\$ -
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)			MÓDULO 1	R\$ 27,95
			MÓDULO 2	R\$ 19,10
			MÓDULO 3	R\$ 3,31
			MÓDULO 4	R\$ -
			MÓDULO 5	R\$ -
			TOTAL	R\$ 50,36
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		5,00%	2,52
B	Lucro		10,00%	5,29
C	TRIBUTOS			
C.1	PIS		1,65%	1,12
C.2	COFINS		7,6%	5,16
C.3	ISS		5%	3,39
TOTAL DO MÓDULO 6			29,25%	R\$ 17,48
a) Tributos % = To = 100			14,25%	
b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = Valor dos Tributos = P1 - Po			58,17 67,84 9,67	
c) Po / (1 - To) = P1 = Valor dos Tributos = P1 - Po				
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		27,95	
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		19,10	
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		3,31	
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		0,00	

E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$	50,36
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		17,48
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$	67,84

PLANILHAS DO GRUPO

Categoria profissional: MÃO DE OBRA - POR DEMANDA - OUTROS CAMPUS				
Nº do Processo		23111.044360/2022-93		
* Base: Composição SINAPI Desonerado - setembro/2024. O valor de alimentação prevista no SINAPI foi multiplicada por três para prever três refeições diárias, considerando a necessidade de deslocamento para outra cidade.				
ORIGEM/COD	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (Cód. SINAPI: 88247)	HORA	Custo SINAPI (R\$)	Custo (R\$)
247	AUXILIAR DE ELETRICISTA (HORISTA)	HORA	R\$ 12,60	R\$ 12,60
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)*	HORA	R\$ 2,39	R\$ 7,17
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	HORA	R\$ 0,61	R\$ 0,61
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	HORA	R\$ 1,34	R\$ 1,34
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	HORA	R\$ 0,04	R\$ 0,04
43460	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	HORA	R\$ 0,85	R\$ 0,85
43484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	HORA	R\$ 1,20	R\$ 1,20
95316	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	HORA	R\$ 0,54	R\$ 0,54
Convenção	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	HORA		R\$ 3,78
	MATERIAL	39,85%	R\$ 6,12	R\$ 11,21
	MAO DE OBRA	60,15%	R\$ 12,01	R\$ 16,92
	TOTAL COMPOSIÇÃO (Hora)	100,00%	R\$ 18,13	R\$ 28,13
	TOTAL COMPOSIÇÃO (Diária = 8 horas)			R\$ 225,04
ORIGEM/COD	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (Cód. SINAPI: 88264)	HORA	Custo SINAPI (R\$)	Custo (R\$)
2436	ELETRICISTA (HORISTA)	HORA	R\$ 16,42	R\$ 16,42
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)*	HORA	R\$ 2,39	R\$ 7,17
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	HORA	R\$ 0,61	R\$ 0,61
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	HORA	R\$ 1,34	R\$ 1,34
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	HORA	R\$ 0,04	R\$ 0,04
43460	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	HORA	R\$ 0,85	R\$ 0,85
43484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	HORA	R\$ 1,20	R\$ 1,20
95332	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	HORA	R\$ 0,70	R\$ 0,70
Convenção	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	HORA		R\$ 4,93
	MATERIAL	33,71%	R\$ 6,12	R\$ 11,21
	MAO DE OBRA	66,29%	R\$ 15,86	R\$ 22,05
	TOTAL COMPOSIÇÃO (Hora)	100,00%	R\$ 21,98	R\$ 33,26
	TOTAL COMPOSIÇÃO (Diária = 8 horas)			R\$ 266,05

PLANILHAS DO GRUPO					
Custo: CAMINHONETE EXTRA - POR DEMANDA - OUTROS CAMPUS					
Nº do Processo			23111.044360/2022-93		
* Base: Composição SINAPI Desonerado - setembro/2024					
CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Custo SINAPI (R\$)	Quant. para composição	Custo Total (R\$)
92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	HORA	R\$ 88,43	8	R\$ 707,44
92139	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHI DIURNO. AF_11/2015	HORA	R\$ 37,79	16	R\$ 604,64
	Aluguel de caminhonete para serviços nos <i>campi</i> da Ufpi fora de Teresina , com motorista				R\$ 1.312,08



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

APÊNDICE A DO ANEXO III - MEMÓRIA DE CÁLCULO

ORIENTAÇÕES / INFORMAÇÕES ACERCA DO PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS ITENS 1, 2 E 3.

OBSERVAÇÕES:

1. O MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS deverá ser **preenchido individualmente para cada profissional** envolvido na prestação dos serviços. Assim, deverão ser apresentadas, pela licitante, **planilhas específicas**.
2. Solicitamos que as planilhas sejam enviadas em forma de proposta de preços, no formato pdf, com local, data e assinatura, e além disso solicitamos que seja enviada **planilha em formato XLS** juntamente com a respectiva **memória de cálculo demonstrando as fórmulas utilizadas na planilha**.
 - a) As colunas que utilizam percentuais e as colunas com valores em reais **devem ser arredondadas para DUAS CASAS DECIMAIS**. Sendo assim, deve ser utilizada a **fórmula “=ARRED(Número;Num_dígitos)”** para definição dos valores da planilha.
 - b) O modelo de planilha preenchido para definir o valor estimado da contratação foi disponibilizado juntamente com o instrumento convocatório. Ele pode ser utilizado como base para a planilha da empresa.
 - c) Devem ser utilizadas para cada módulo as **bases de cálculo** citadas na planilha de custos e formação de preços modelo e na memória de cálculo.
3. O *valor estimado* do piso salarial (salário-base) e demais benefícios/vantagens dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE, para a prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, foram fixados observando-se as disposições da **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO nº PI0000173/2023, processo: 19980.231048/2023-02**.
4. As propostas **deverão** conter **indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas** que **regem cada categoria profissional** que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.
5. Devido a utilização de conta-depósito vinculada para a presente licitação, foi definido o **percentual de 12,10% no Submódulo 2.1, alínea B, tendo como base o que consta no Anexo XII da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão**. Verifica-se tal percentual na tabela com a nomenclatura “reserva mensal para o pagamento de encargos trabalhistas percentuais incidentes sobre a remuneração”. Esse percentual é necessário para utilização da conta-depósito vinculada no Portal de Compras do Governo Federal. Dessa forma, ele não pode ser alterado no preenchimento da planilha.
6. O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados, no valor referente ao itinerário de cada funcionário, observadas as disposições insertas nas Convenções Coletivas de Trabalho da categoria.
7. A previsão do valor de vale transporte é uma estimativa considerando a quantidade de dias de trabalho no mês (22 dias). Para efeitos de contratação esse quantitativo será alterado conforme os meses do período do contrato.
8. Seguindo a **Orientação Normativa nº 29 da Secretaria de Gestão** do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, foram **unidos os itens de Multa do FGTS Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e utilizado o percentual 4% seguindo o que foi definido pela SEGES** na orientação já citada. Informamos que o preenchimento da planilha pelas empresas participantes deve seguir o percentual de 4% e a descrição conforme a planilha modelo. Segue link para consulta da referida orientação normativa: [29. Ferramentas para o tratamento de risco e os custos renováveis na Conta-Depósito Vinculada – Planilha de Custo e Formação de Preços —](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

[Portal de Compras do Governo Federal \(www.gov.br\)](http://www.gov.br).

9. *Para definição do valor médio estimado do auxílio-alimentação, considerou-se convenções coletivas de trabalho e Acordos Coletivo de Trabalho situados nos estados do Piauí e Maranhão compatíveis e similares com as atividades e categorias profissionais do objeto demandado no Termo de Referência.*
10. *Para a determinação do valor médio estimado do seguro de vida, utilizou-se como referência os últimos pregões de serviços em regime de dedicação exclusiva realizados pela própria UFPI, e aplicou-se a média aritmética dos valores de seguro de vida.*
11. *Como recomendado na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PLANO DE SAÚDE da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO nº PI0000173/2023 (SITRICOM) foi incluído o valor para Assistência Médica e Familiar. O valor foi estimado por meio de pesquisa de preço, conforme IN nº 65/2021.*
12. Na hipótese em que a lei, o normativo ou as Convenções Coletivas de Trabalho indicadas neste Termo de Referência forem silentes a respeito de benefícios concedidos, ou mesmo nos casos em que inexistir lei ou norma específica, e havendo inserção na proposta, **a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que serviram de base para a definição desses valores em sua planilha.**
 - a) A não apresentação dos documentos comprobatórios citados **resultará na desclassificação da proposta.**
13. **Deverão ser observados**, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, **os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis**, em especial aqueles estabelecidos na **legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais** (tais como INSS, Sesi ou Sesc, Senai ou Senac, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).
 - a) Na formulação de sua proposta, **a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida**, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (**Acórdão TCU- Plenário n.º 2.647/2009**), se for o caso.
 - b) As empresas deverão observar as disposições do **Decreto nº 6.957/2009** e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o **Fator Acidentário de Prevenção - FAP para o seu CNPJ**, definido pelo Ministério da Previdência Social.
 - c) A licitante deve preencher o item **“Riscos Ambientais do Trabalho - RAT”** da planilha de custos e formação de preços **considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP e FAP WEB atualizados.**
14. Considerando tratar-se de **contratação de serviços que se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra**, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, **a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser CONTRATADA, **não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua EXCLUSÃO OBRIGATÓRIA DO SIMPLES NACIONAL A CONTAR DO MÊS SEGUINTE AO DA CONTRATAÇÃO**, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (**Acórdão TCU 797/2011 – Plenário**).
 - a) As licitantes **ME E EPPs** estarão **IMPEDIDAS DE APRESENTAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL**, já que tal prática implicaria ofensa às disposições do art. 18 § 5º C da LC 123/2006, conforme posicionamento externado pelo TCU no Acórdão TCU 797/2011 – Plenário. Salvo as exceções previstas no § 5º C do Art. 18 da lei complementar nº 123 de 14/12/2006.
15. A UFPI poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

valores e/ou percentuais informados nas planilhas de custos e formação de preços apresentadas para cada categoria, sendo que a **identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas** gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovadas documentalmente) **acarretará a desclassificação da proposta comercial**.

a) Tais diligências também serão realizadas para fins de **apuração da exequibilidade da proposta apresentada**, analisando os itens obrigatórios da planilha (inseridos por obrigações da legislação vigente) e os itens comprobatórios, como por exemplo os custos previstos para insumos (uniformes, materiais, EPIs e Equipamentos, quando houver).

16. A licitante, quando do preenchimento das planilhas, deverá observar as **demais orientações/determinações** descritas no **Termo de Referência**, **sob pena de desclassificação**.

Informações complementares:

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Descrição	(%)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Salário Base		Salário de cada cargo de acordo com a CCT.	Convenção Coletiva de Trabalho PI0000173/2023
B	Adicional Periculosidade		0,3 x (salário base para o cargo)	Cláusula 8ª da Convenção Coletiva de Trabalho PI0000173/2023
C	Adicional Insalubridade		20% x salário mínimo vigente (R\$ 1.412,00)	Cláusulas 9ª da Convenção Coletiva de Trabalho PI0000173/2023
D	Adicional Noturno		(Remuneração)/220*0,2*8*(365/12/2)	Art. 73, § 1º, 2º e 3º da CLT e Cláusula 8ª da Convenção Coletiva de Trabalho PI0000173/2023
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		(Remuneração)/220*(1*(365/12/2)	OJ 127 SBDI-1 TST.

Submódulo 2.1: 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias

BASE DE CÁLCULO= MÓDULO 1

2.1	Descrição	(%)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	(1/12)x100 = 8,3333...% Arredondando p/ duas casas decimais: 8,33%	Art. 7º, VIII, Constituição Federal/1988.
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	(Ver item 5 da memória de cálculo)	Anexo XII - IN nº 05/2017 - MPDG

Submódulo 2.2: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

BASE DE CÁLCULO= MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1

2.2	Descrição	%	Memória de Cálculo	Fundamento
A	INSS	20,00%		ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG
B	Salário educação	2,50%		ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) – FAP X RAT	6,00%	Consta o percentual máximo, porém deve ser ajustado conforme GFIP e FAPWEB atualizados da empresa.	Decreto 3.048/99 (e suas alterações) e Art. 43, Inciso II da Instrução Normativa nº 2110/22 - Receita Federal do Brasil
D	SESC OU SESI	1,50%		ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG
E	SENAI ou SENAC	1,00%		ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG
F	SEBRAE	0,60%		ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG
G	INCRA	0,20%		ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG
H	FGTS	8,00%		ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG

Submódulo 2.3: Benefícios mensais e diários

2.3	Descrição	(%)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Transporte	-	(Tarifa de transporte municipal*2*22 dias) – 6%* Vencimento Básico (Ver item 7 da memória de cálculo)	Tarifa do transporte coletivo de cada município - Cláusulas 14ª da Convenção Coletiva de Trabalho PI0000173/2023
B	Auxílio-Refeição / Alimentação	-	R\$ 453,80 (Ver item 9 da memória de cálculo)	Cláusula 13ª da Convenção Coletiva de Trabalho PI0000173/2023
C	Assistência médica e familiar	-	R\$ 123,42 (Ver item 11 da memória de cálculo)	Cláusula 15ª da Convenção Coletiva de Trabalho PI0000173/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

D	Seguro de Vida	-	5,94 (Ver item 10 da memória de cálculo)	Cláusula 16ª Convenção Coletiva de Trabalho PI0000173/2023
---	----------------	---	---	---

Módulo 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2

3	Descrição	(%)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	$[(1/12) \times 0,05] = 0,4166\ldots\%$ Arredondando p/ duas casas decimais: 0,42%	Art. 487 da CLT
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	Aviso Prévio Indenizado x 8% = 0,0333% Arredondando p/ duas casas decimais: 0,03%	Lei 8.036/90 e Lei 13.932/19
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	$((7/30/12) \times 95\%) = 1,8472\ldots\%$ Arredondando p/ duas casas decimais: 1,85%	Art. 488 da CLT
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,74%	Percentual do Aviso Prévio Trabalhado (1,85%) x Percentual total do Submódulo 2.2 (39,80%) = 0,7363% Arredondando p/ duas casas decimais: 0,74%	
E	Multa do FGTS Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	4%	Percentual definido conforme Orientação Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão para utilização da conta vinculada. (Ver item 8 da memória de cálculo)	Orientação Normativa 29 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, conforme item inserido acima nesta memória de cálculo.

Módulo 4.1: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)

4	Descrição	(%)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	$[(1+1/3)/12]/12 = 0,9259\ldots\%$ Arredondando p/ duas casas decimais: 0,93%	Capítulo IV, Seção I da CLT
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	$((2/30)/12) = 0,5556\ldots\%$ Arredondando p/ duas casas decimais: 0,56%	Art. 473 da CLT
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	$\{(5/30)/12 \times 2\} = 0,02778\ldots\%$	Art. 7º, Inciso XIX da Constituição Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			Arredondando p/ duas casas decimais: 0,03%	
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	$((15/30)/12 \times 8\%) = 0,3333\ldots\%$ Arredondando p/ duas casas decimais: 0,33%	Art. 131, inciso III da CLT e Art. 60, § 3º da Lei 8.213/91
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	$\{[(1+1/3)/12 \times (4/12)] \times 2\} = 0,07407\%$ Arredondando p/ duas casas decimais: 0,07%	Art. 7º, XVIII da Constituição Federal, Art. 392 da CLT, Lei 11.770/2008 e Lei 8.213/91, art. 71-A (com redação dada pela Lei 12.873/13)

- Lucro(L) e Custos indiretos(CI)

Para fins de estimativa, o LCI – Lucro e Custos Indiretos, é definido em: 10,00% para o Lucro e para os custos indiretos 5%, totalizando 15,00%.

BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = M1 + M2 + M3 + M4 + M5

BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = M1 + M2 + M3 + M4 + M5 + CI

- Tributação

Os tributos (COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real, em seu percentual máximo. O licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

Já o tributo ISS foi definido de acordo com a legislação tributária de cada município, considerando o item 17.05 da Lei Complementar 116/2003, considerando que o serviço a ser prestado é de *fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço*.

Cálculo:

$\{[Total (M1 + M2 + M3 + M4 + M5) + Total (Lucro + custos indiretos)] / [1 - (\%COFINS + \%PIS + \%ISS)]\} \times Aliquota do imposto$

Onde: M1: Total do módulo 1

M2: Total do módulo 2

M3: Total do módulo 3

M4: Total do módulo 4

M5: Total do módulo 5

ORIENTAÇÕES / INFORMAÇÕES ACERCA DO PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS ITENS 4,5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11.

SERVIÇOS POR DEMANDA DOS MENSALISTAS - TERESINA				
Itens	Descrição	%	Memória de Cálculo	Fundamento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

4 e 5	Adicional de sobreaviso	30%	$=(\text{SALÁRIO BASE}/220) * (1+0,3)$	Artigo 244, § 2º, da CLT.
6, 7 e 8	Adicional de hora extra 50%	50%	$=((\text{SALÁRIO BASE} + \text{ADICIONAL DE PERICULOSIDADE}) / 220) * (1+0,5)$	Artigo 7º da CF, inciso XVI e Art. 59, § 1º, da CLT.
9, 10 e 11	Adicional de hora extra 100%	100%	$=((\text{SALÁRIO BASE} + \text{ADICIONAL DE PERICULOSIDADE}) / 220) * (1+1)$	Súmula 146 TST

1 - O adicional de periculosidade é parcela salarial habitualmente recebida e, por isso, integra a base de cálculo das horas extras, nos termos das Súmulas 264 e 132 do TST.

APÊNDICE B DO ANEXO III - COMPOSIÇÃO DO BDI

PE Nº 90016/2024

MÃO DE OBRA

PLANILHA CÁLCULO DE BDI APLICAVEL SERVIÇOS - BASE LICITAÇÃO

Item	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL
1.0	Custo Financeiro (CF)	0,59%
2.0	Administração Central (AC)	3,00%
3.0	Risco, seguro e garantia (R)	0,75%
3.0	Seguro + Garantia	0,250%
5.0	Risco	0,50%
6.0	Tributos sobre Nota Fiscal (T)	11,15%
6.1	PIS	0,65%
6.2	Cofins	3,00%
6.3	IRPJ	0,00%
6.4	CSLL	0,00%
6.5	ISS	3,00%
6.6	CPRB (INSS)	4,50%
5	Lucro (L)	6,16%
BDI* (%):		24,69

Acórdão nº 2622/2013 - TCU /Plenário - Quadro 16 - Componentes do BDI

(*) $BDI\ (%) = (((1+(AC+S+R+G))*(1+DF)*(1+L)/(1-I))-1)*100$

* Considerando a Lei nº 12.844/2013 e Acórdão 2293/2013-TCU -Plenário (Desoneração da Folha de Pagamento)

ALUGUEL DE CAMINHÃO E MATERIAIS

COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM	COMPONENTE DO BDI	PERCENTUAL
B	BENEFÍCIOS	4,35%
	LUCRO	4,35%
CA	CUSTOS ADMINISTRATIVOS	4,39%
	DESPESAS COM A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,06%
	GARANTIAS E SEGUROS	0,48%
	RISCOS	0,85%
CF	CUSTOS FINANCEIROS	0,85%
	DESPESAS FINANCEIRAS	0,85%
IT	IMPOSTOS	3,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
TOTAL		14,02%

$$BDI = \left[\frac{((1 + B) \times (1 + CA) \times (1 + CF))}{(1 - IT)} - 1 \right]$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XXXX

(identificação do
licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o
Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de
Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** o(a) **(Nome
do Órgão ou Entidade promotora da licitação)**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução
Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento,
Desenvolvimento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão Eletrônico
n. 09/2021:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores
alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos
aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver
falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da
regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores
alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para
movimentação, e aberta em nome da empresa **(indicar o nome da empresa)** junto a
instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) **(Nome
do Órgão ou Entidade promotora da licitação)**, que também terá permanente autorização
para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer
intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o
pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato,
caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o
encerramento da vigência contratual.

....., de..... de 20.....

(assinatura do representante legal do licitante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE VISTORIA
(QUANDO FOR O CASO)

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 90016/2024 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, realizou visita técnica as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

XXXXXXXXXX, _____ de _____ de XX 20XX.

UFPI

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO _____ (ÓRGÃO / ENTIDADE) E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS

TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA XXXX, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio do _____, (informar o órgão) estabelecido(a) _____, (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____/____-__, por meio da Coordenação _____, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº _____, de ____/____/____, (data) publicada no D.O.U. de ____/____/____, (data) neste ato, representado(a) pelo(a) _____(cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ____/____/____ (data), publicada no D.O.U. de ____/____/____ (data), doravante denominado(a)ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, _____, estabelecido(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominado(a)INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato, representado(a) pelo seu _____(cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, têm justo e acordado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.
2. Prestador de Serviços - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO.
3. Rubricas - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO.
4. Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação - cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

5. Usuário(s) - servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
6. Partícipes - referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços do Contrato.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação.
3. A movimentação dos recursos na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A ADMINISTRAÇÃO firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. A ADMINISTRAÇÃO envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a ADMINISTRAÇÃO e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação - em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela ADMINISTRAÇÃO e abre Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da ADMINISTRAÇÃO e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à ADMINISTRAÇÃO arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à ADMINISTRAÇÃO, contendo o número da conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da ADMINISTRAÇÃO e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

6. A ADMINISTRAÇÃO credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

7. A ADMINISTRAÇÃO solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.

9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da ADMINISTRAÇÃO às contas-depósitos vinculadas — bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

e

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste Instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À ADMINISTRAÇÃO compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;
2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;
3. Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitando a abertura das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;
4. Remeter Ofícios à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio eletrônico;
5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a ADMINISTRAÇÃO possa ter acesso aos saldos e aos extratos da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras;
6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação;
7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;

11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;

12. Comunicar tempestivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;

13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento;

e

14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da ADMINISTRAÇÃO que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA QUINTA
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO;

2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

3. Informar à ADMINISTRAÇÃO quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício;
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas — bloqueadas para movimentação;
5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços;
6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento; e
7. Informar à ADMINISTRAÇÃO os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA
DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

*** Observar a Orientação Normativa/AGU nº 44, de 26 de fevereiro de 2014.**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de _____.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

(Local e data)

Assinatura do representante da
ADMINISTRAÇÃO

Assinatura do representante da
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Testemunhas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

Nome:

Nome:

CPF:

CPF

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/____ - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

_____ de _____ de 20__.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

(nome)

(cargo/Gerente)

(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

ou do servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

INSTITUIÇÃO

FINANCEIRA

(LOGOTIPO)

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor (a) _____,

Em atenção ao Ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____, deverá comparecer à agência _____ para assinar o contrato da abertura de ContaDepósito Vinculada — bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº ____ de ____ de ____ de _____, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº _____.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº ____/____ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Gerente

Ao (A) Senhor (a)

Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Endereço

Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

INSTITUIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

FINANCEIRA

(LOGOTIPO)

Ofício nº _____/_____

_____ de _____ de 20__.

Senhor (a),

Informamos abaixo os dados para abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação à empresa _____, CNPJ _____, na Agência _____, da Instituição Financeira _____, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da IN nº ____ de ____ de ____ de _____, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Agência: _____

Conveniente Subordinante: Administração Pública Federal

Cidade/Município: _____

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio _____.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº ____/_____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Atenciosamente,

Gerente

Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20__ - _____

Local, ____ de _____ de 20__.

A(o) Senhor(a) Gerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____ da conta nº _____ da agência nº _____ de titularidade de _____, (nome do proponente)

Inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e CREDITAR na seguinte Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF/ CNPJ

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou
servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº ____/ ____

INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA
(LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor (a) _____,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

(nome do representante da Administração Pública Federal)

Em atenção ao seu Ofício nº ____/20__ - ____, de ____/____/20__, informo a efetivação de DÉBITO na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - de nº _____, da agência nº _____, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

CREDITAR			
Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Nº da Agência da Instituição Financeira

Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ da Instituição Financeira _____
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação nº _____ - bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

(local e data)

Assinatura do titular da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação

Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20__ - ____

_____, ____ de _____ de 20__

Ao (A) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

CPF	NOME	DOCUMENTO/PODERES

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou
do servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20__ - ____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

Local, ____ de _____ de 20__

Ao (A) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor (a) Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no ato convocatório de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos da referida conta-depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor
previamente designado pelo ordenador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*

Valor total dos Contratos

R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D.1" E "D.2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1. DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

Observação:

Nota 1:Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2:considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b)Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL – PREUNI
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga.
CEP 64049-550 Teresina – PI – Brasil / Fone (86) 3215-5609 / 3215-5604

ANEXO VIII INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. Este anexo é parte indissociável do Contrato XX/20XX firmado a partir do Edital XX/20XX e de seus demais anexos.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados voluntariamente pela totalidade dos servidores lotados no campus por meio de seis indicadores de qualidade: uso dos EPIs e uniformes, tempo de resposta às solicitações da contratante, atraso no pagamento de salários e outros benefícios; falta de materiais previstos em contrato; falta de veículos previstos em contrato e qualidade dos serviços prestados.

2.1.1 Os serviços de Eletricista, Auxiliar de Eletricista e Técnico em Eletrotécnica serão avaliados pelos fiscais de contrato e demais servidores do Campus.

2.1.1.1 Aos servidores que não desejarem responder o questionário de avaliação será atribuído a avaliação neutra como serviço prestado regularmente.

2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

2.2.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.2.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

2.3. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL – PREUNI
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga.
CEP 64049-550 Teresina – PI – Brasil / Fone (86) 3215-5609 / 3215-5604

INDICADOR 1 – Uso dos EPI's e uniformes	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento as exigências específicas relacionadas a segurança do trabalho, fornecimento e uso dos uniformes.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de livro de registros
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência (pessoa/dia)
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 10 Pontos 1 ocorrência = 8 Pontos 2 ocorrências = 6 Pontos 3 ocorrências = 4 Pontos 4 ocorrências = 2 Ponto 5 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Ver item 3.2

INDICADOR 2 – Tempo de resposta às solicitações da contratante	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar a agilidade no atendimento das solicitações efetuadas pela administração
Meta a cumprir	Emergenciais em dias/horários úteis: Até 30 (trinta) minutos após à solicitação Emergenciais fora de dias/horários úteis: até duas horas após a solicitação Não emergenciais: até dois dias úteis após a solicitação
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de livro de registros
Periodicidade	Por evento/solicitação à contratante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL – PREUNI
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga.
CEP 64049-550 Teresina – PI – Brasil / Fone (86) 3215-5609 / 3215-5604

Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior a meta
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem atrasos = 15 Pontos 1 resposta com atraso = 12 Pontos 2 respostas com atraso = 9 Pontos 3 respostas com atraso = 6 Pontos 4 respostas com atraso = 3 Ponto 5 ou mais com atraso = 0 Pontos
Sanções	Ver item 3.2
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo.

INDICADOR 3 – Atraso no pagamento de salários e outros benefícios	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mitigar ocorrências de atrasos de pagamento
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de livro de registros
Periodicidade	Mensal, nos termos do Art. 459, § 1º, do Decreto-Lei 5452/43, ou data base fornecida por convenção coletiva da categoria.
Mecanismo de Cálculo	Identificação de, pelo menos, uma ocorrência de atraso no mês de referência
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 25 Pontos Uma ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Ver itens das sanções administrativas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL – PREUNI
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga.
CEP 64049-550 Teresina – PI – Brasil / Fone (86) 3215-5609 / 3215-5604

INDICADOR 4 – Falta de materiais previstos em contrato	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de fornecimento e abastecimento dos materiais estimados necessários a execução do contrato
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de livro de registros
Periodicidade	Por evento/constatação
Mecanismo de Cálculo	Identificação de, pelo menos, uma ocorrência de atraso no mês de referência
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 15 Pontos Uma ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Ver itens das sanções administrativas

INDICADOR 5 – Falta de veículos previstos em contrato	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a disponibilidade dos veículos necessários ao transporte dos funcionários e de materiais necessários aos serviços, bem como à realização de atividades em altura.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês para o veículo tipo caminhonete e nenhuma ocorrência sob demanda do veículo tipo caminhão Munck.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de livro de registros
Periodicidade	Por evento/constatação
Mecanismo de Cálculo	Identificação de, pelo menos, uma ocorrência de atraso no mês de referência
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no	Sem ocorrências = 10 Pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL – PREUNI
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga.
CEP 64049-550 Teresina – PI – Brasil / Fone (86) 3215-5609 / 3215-5604

pagamento	Uma ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Ver itens das sanções administrativas

INDICADOR 6 – Qualidade dos serviços prestados	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço
Meta a cumprir	Quanto maior melhor
Instrumento de medição	Formulário de avaliação do fiscal
Forma de acompanhamento	Conferência mensal dos quesitos do formulário
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Descrita no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços prestados
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 a 25 Pontos conforme resultados da pesquisa
Sanções	Ver itens das sanções administrativas
Observações	Quesitos avaliados na pesquisa encontra-se no formulário abaixo

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS DE ELETRICISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA E TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA					
Órgão/Unidade: Universidade Federal do Piauí					
Nº Contrato: XX/20XX					
Gestor/Responsável: Pedro José Gomes Rodrigues					
Contratada:		Mês referência:			
Legenda do Grau de Satisfação: B = Bom (melhor que o previsto) R = Regular (dentro do esperado) I = Insatisfatório (abaixo do esperado) N = Não se aplica/Não sei responder					
DESCRIÇÃO	GRAU DE SATISFAÇÃO				
	B	R	I N		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL – PREUNI
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga.
CEP 64049-550 Teresina – PI – Brasil / Fone (86) 3215-5609 / 3215-5604

I. Manutenção preventiva, atendendo no mínimo o definido no Plano de Manutenção (Anexo I-B dos ETP) (Apenas Fiscais do Contrato)

Subestações aéreas e abrigadas				
Rede externa de energia				
Quadros de energia				
Caixas de passagem				
Estruturas de média e baixa tensão				
SPDA				
Equipamentos da subestação abrigada				
Equipamentos de iluminação pública				
Outros itens				

II. Manutenção corretiva (Apenas Fiscais do Contrato)

Demandas emergenciais em dias/horários úteis				
Demandas emergenciais em períodos fora de dias/horários úteis				
Demandas não emergenciais no Campus Ministro Petronio Portela				
Demandas nos campi instalados fora de Teresina				

III. Execução do serviço (Apenas Fiscais do Contrato)

Controle do Estoque				
Destinação correta dos materiais retirados				
Recomposição de passeio após intervenção				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL – PREUNI
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga.
CEP 64049-550 Teresina – PI – Brasil / Fone (86) 3215-5609 / 3215-5604

Prontidão e proatividade na prestação do Serviço				
Qualidade de equipamentos e material empregado				
Quantidade de equipamentos e material empregado				
Atendimento das solicitações pelo Preposto				
IV. Avaliação do serviço executado (Fiscais do Contrato e Público usuário)				
Uso de Uniformes, Crachás e EPI's				
Efetividade da execução dos serviços				
A manutenção preventiva está ocorrendo de forma periódica				
Limpeza do Local após Intervenção				
Deixe aqui seu comentário ou observação para melhorar a qualidade dos serviços prestados.				
A – Número de quesitos pontuados, por grau de satisfação	B	R	I	N
B – Total de quesitos avaliados (excluindo-se os N – Não se aplica/ Não sei responder)				
C – Índice de Avaliação, por quesito (*)	B	R	I	N
(*) Dividir o número correspondente a cada grau de satisfação (B, R, I), pelo total de quesitos avaliados. [A/B].				
D – Pontuação Total (**)				
(**) Somatório dos índices de avaliação (item C) para os graus e satisfação (Bom), multiplicados pela pontuação limite 20. [(Bom)x20]				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL – PREUNI
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga.
CEP 64049-550 Teresina – PI – Brasil / Fone (86) 3215-5609 / 3215-5604

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1 As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.1.1. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

$\text{Pontuação total} = \text{Pontos "Indicador 1"} + \text{Pontos "Indicador 2"} + \text{Pontos "Indicador 3"} + \text{Pontos "Indicador 4"} + \text{Pontos "Indicador 5"}$
--

3.2. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
De 85 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 84 pontos	96% do valor previsto	0,96
De 60 a 69 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 50 a 59 pontos	91% do valor previsto	0,91
De 40 a 49 pontos	88% do valor previsto	0,88
Abaixo de 40 pontos	85% do valor previsto mais multa	0,85 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual

$\text{Valor devido por ordem de serviço} = [(\text{Valor mensal previsto}) \times (\text{Fator de ajuste de nível de serviço})]$

3.3 A avaliação abaixo de 40 pontos por três vezes ensejarão a rescisão do contrato.

4. CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

Indicador	Critério (Faixas de Pontuação)	Pontos	Avaliação
1 – Uso dos EPI's e uniformes	Sem ocorrências	10	
	1 ocorrência	8	
	2 ocorrências	6	
	3 ocorrências	4	
	4 ocorrências	2	
	5 ou mais ocorrências	0	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL – PREUNI
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga.
CEP 64049-550 Teresina – PI – Brasil / Fone (86) 3215-5609 / 3215-5604

2 – Tempo de resposta às solicitações da contratante	Sem atrasos	15	
	1 resposta com atraso	12	
	2 respostas com atraso	9	
	3 respostas com atraso	6	
	4 respostas com atraso	3	
	5 ou mais com atraso	0	
3 – Atraso no pagamento de salários e outros benefícios	Sem ocorrências	25	
	Uma ou mais ocorrências	0	
4 – Falta de materiais previstos em contrato	Sem ocorrências	15	
	Uma ou mais ocorrências	0	
5– Falta de veículos previstos em contrato	Sem ocorrências	10	
	Uma ou mais ocorrências	0	
6 – Qualidade dos serviços prestados	Conforme resultados da pesquisa	0	
		25	
Pontuação Total do Serviço			

ASSINATURA DO FISCAL DO CONTRATO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IX**Modelo de Proposta Comercial**

Local, ____ de ____ de 20XX.

À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº 90016/2024.

Prezado(a) Senhor(a),

A planilha de quantitativo e custos contém a descrição dos ITENS que compõem a solução proposta, incluindo a respectiva unidade de fornecimento, quantidade e valor total expresso em reais (R\$).

GRUPO 01							
PROPOSTA - 24 MESES							
MENSALISTAS - TERESINA							
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL 24m (R\$)
1	21687	Auxiliar de eletricista (CBO 7156-15)	2	POSTO	24 meses		
2	21687	Eletricista de alta e baixa tensão (CBO 7321)	2	POSTO	24 meses		
3	21687	Técnico em eletrotécnica (CBO 3131)	1	POSTO	24 meses		
VALOR TOTAL MENSALISTAS							
SERVIÇOS POR DEMANDA DOS MENSALISTAS - TERESINA							
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL 24m (R\$)
4	21687	Adicional de sobreaviso - Auxiliar de eletricista (CBO 7156-15)	5.012	HORA	Por Demanda		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5	21687	Adicional de sobreaviso - Eletricista de alta e baixa tensão (CBO 7321)	5.012	HORA	Por Demanda			
6	21687	Adicional de hora extra 50% - Auxiliar de eletricista (CBO 7156-15)	624	HORA	Por Demanda			
7	21687	Adicional de hora extra 50% - Eletricista de alta e baixa tensão (CBO 7321)	624	HORA	Por Demanda			
8	21687	Adicional de hora extra 50% - Técnico em eletrotécnica (CBO 3131)	312	HORA	Por Demanda			
9	21687	Adicional de hora extra 100% - Auxiliar de eletricista (CBO 7156-15)	208	HORA	Por Demanda			
10	21687	Adicional de hora extra 100% - Eletricista de alta e baixa tensão (CBO 7321)	208	HORA	Por Demanda			
11	21687	Adicional de hora extra 100% - Técnico em eletrotécnica (CBO 3131)	208	HORA	Por Demanda			
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS POR DEMANDA DOS MENSALISTAS								
MÃO DE OBRA - POR DEMANDA - OUTROS CAMPUS - 24 MESES								
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL 24m (R\$)	DESCONTO APLICADO (%)
12	21687	Auxiliar de eletricista (Cód. SINAPI 88247) – equipe extra, demanda por diária (8h)	360	DIÁRIA	Por Demanda			



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13	21687	Eletricista de média tensão (Cód. SINAPI 88264) – equipe extra, pagamento por diária (8h)	360	DIÁRIA	Por Demanda			
VALOR TOTAL MÃO DE OBRA POR DEMANDA								
BDI ESTIMADO DE MÃO DE OBRA (...%)								
VALOR PARA ALUGUEL DE CAMINHÃO E COMPRA DE MATERIAL - 24 MESES							DESCONTO APLICADO (%)	
14	25089	Aluguel de caminhão com guindauto hidráulico, em horário produtivo, com motorista operador de guindauto (Cód. SINAPI 5928)	720 horas	Hora Produtiva	Por Demanda			
15	25089	Aluguel de caminhão com guindauto hidráulico, em horário improdutivo, com motorista operador de guindauto (Cód. SINAPI 5930)	1440 horas	Hora Improdutiva	Por Demanda			
16	25089	Aluguel de caminhonete para serviços nos <i>campi</i> da Ufpi fora de Teresina , com motorista	180 dias	Diária	Por Demanda			
17	460679	Fornecimento de materiais, peças, acessórios e componentes.	-	-	Por Demanda			
VALOR TOTAL PARA ALUGUEL DE CAMINHÃO E COMPRA DE MATERIAL								
BDI ESTIMADO PARA ALUGUEL DE CAMINHÃO E COMPRA DE MATERIAL (...%)								
VALOR TOTAL								

VALOR TOTAL por extenso:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) **APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, relativamente a **prestação dos serviços**, objeto do **Pregão Eletrônico nº 90016/2024**, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação;
- b) Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições da prestação do serviço, inclusive nas hipóteses do art. 125, da Lei n. 14.133/21;
- c) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;
- d) Mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;
- e) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;
- f) Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASGOVERNAMENTAIS, diretamente e/ou por representante, neste certame;
- g) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;
- h) Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados;
- i) Que declara para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estamos cientes que o objeto do **Pregão Eletrônico nº 90016/2024** o pagamento será efetivado conforme às necessidades dos **serviços** e que detemos condições operacionais para disponibilizar todos os serviços, quando solicitados, conforme estabelece o edital e seus anexos.
- j) Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Piauí, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irretratável, na forma do Edital e da legislação aplicável.
- k) **BANCO:** _____ **AG:** _____ **C/C:** _____ **TITULAR:**

- l) **Validade da Proposta:** ____ dias (no mínimo 90 dias)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Local, data – carimbo/CNPJ

Assinatura do Representante da Empresa

O representante deverá rubricar em todas as folhas da proposta e assinar a última



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Prefeitura Universitária – PREUNI
Coordenadoria de Manutenção Predial



Processo nº 23111.044360/2022-93 - Serviços de Manutenção de Rede de Energia e Iluminação das áreas externas da UFPI

Anexo X - Relação exemplificativa de materiais a adquirir

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO
SINAPI	11270	ABRACADEIRA DE LATAO PARA FIXACAO DE CABO PARA-RAIO, DIMENSOES 32 X 24 X 24 MM
SINAPI	412	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230" X *7,6" MM
SINAPI	414	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM
SINAPI	410	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6" MM
SINAPI	411	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6" MM
SINAPI	408	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6" MM
SINAPI	39131	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/2" E CUNHA DE FIXACAO
SINAPI	394	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO
SINAPI	39130	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/4" E CUNHA DE FIXACAO
SINAPI	395	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/4" E PARAFUSO DE FIXACAO
SINAPI	39127	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E CUNHA DE FIXACAO
SINAPI	392	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO
SINAPI	39129	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E CUNHA DE FIXACAO
SINAPI	393	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E PARAFUSO DE FIXACAO
SINAPI	39133	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2 1/2" E CUNHA DE FIXACAO
SINAPI	397	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO
SINAPI	39132	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E CUNHA DE FIXACAO
SINAPI	396	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E PARAFUSO DE FIXACAO
SINAPI	39135	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3 1/2" E CUNHA DE FIXACAO
SINAPI	39128	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXACAO
SINAPI	400	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E PARAFUSO DE FIXACAO
SINAPI	39125	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/8" E PARAFUSO DE FIXACAO
SINAPI	39134	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3" E CUNHA DE FIXACAO
SINAPI	398	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3" E PARAFUSO DE FIXACAO
SINAPI	39126	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 4" E CUNHA DE FIXACAO
SINAPI	399	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 4" E PARAFUSO DE FIXACAO
SINAPI	39158	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO ECONOMICA (GOTA), COM 8"
SINAPI	39141	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1 1/2"
SINAPI	39140	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1 1/4"
SINAPI	39137	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1/2"
SINAPI	39139	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1"
SINAPI	39143	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 2 1/2"
SINAPI	39142	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 2"
SINAPI	39138	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4"
SINAPI	39136	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/8"
SINAPI	39144	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3"
SINAPI	39145	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 4"
SINAPI	11927	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 2" A 2 1/2"
SINAPI	11928	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 3" A 3 3/4"
SINAPI	11929	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 4" A 4 3/4"
SINAPI	43054	ACO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHAO
SINAPI	39719	ADESIVO / COLA DE CONTATO LIQUIDO, A BASE DE RESINAS, PARA COLAGEM DE ESPUMA PARA ISOLAMENTO TERMICO FLEXIVEL
SINAPI	3410	ADESIVO / COLA PARA EPS (ISOPOR) E OUTROS MATERIAIS
SINAPI	427	ALCA PREFORMADA DE CONTRA POSTE, EM ACO GALVANIZADO, PARA CABO 3/16", COMPRIMENTO *860" MM
SINAPI	417	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CABO DE ALUMINIO DIAMETRO 16 A 25 MM
SINAPI	11273	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 1/0 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)
SINAPI	11272	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 2 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)
SINAPI	11275	ALCA PREFORMADA DE SERVICO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 4 (CAA 6/1)
SINAPI	11274	ALCA PREFORMADA DE SERVICO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 6 (CAA 6/1)
SINAPI	39211	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO
SINAPI	39212	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO
SINAPI	39208	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO
SINAPI	39210	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO
SINAPI	39214	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO
SINAPI	39213	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2", PARA ELETRODUTO
SINAPI	39209	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO
SINAPI	39207	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/8", PARA ELETRODUTO
SINAPI	39215	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3", PARA ELETRODUTO
SINAPI	39216	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 4", PARA ELETRODUTO
SINAPI	11267	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5" MM
SINAPI	379	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM
SINAPI	38060	BASE PARA MASTRO DE PARA-RAIOS DIAMETRO NOMINAL 1 1/2"
SINAPI	10956	BASE PARA MASTRO DE PARA-RAIOS DIAMETRO NOMINAL 2"
SINAPI	39380	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO
SINAPI	2512	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV
SINAPI	41955	CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 12,7 MM (1/2"), COM ALMA DE ACO CABO INDEPENDENTE 6 X 25 F
SINAPI	41953	CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 12,7 MM (1/2"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F
SINAPI	41954	CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 9,53 MM (3/8"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F
SINAPI	25004	CABO DE ALUMINIO NU COM ALMA DE ACO, BITOLA 1/0 AWG
SINAPI	25002	CABO DE ALUMINIO NU COM ALMA DE ACO, BITOLA 2 AWG
SINAPI	37409	CABO DE ALUMINIO NU COM ALMA DE ACO, BITOLA 2/0 AWG
SINAPI	841	CABO DE ALUMINIO NU COM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG

SINAPI	34607	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2
SINAPI	34609	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2
SINAPI	34618	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2
SINAPI	34621	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2
SINAPI	34622	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2
SINAPI	34624	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2
SINAPI	34627	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 4,0 MM2
SINAPI	34629	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 6,0 MM2
SINAPI	39257	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2
SINAPI	39261	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2
SINAPI	39268	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 120 MM2
SINAPI	39262	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 16 MM2
SINAPI	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2
SINAPI	39263	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 25 MM2
SINAPI	39264	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 35 MM2
SINAPI	39259	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2
SINAPI	39265	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 50 MM2
SINAPI	39260	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 6 MM2
SINAPI	39266	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 70 MM2
SINAPI	39267	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 95 MM2
SINAPI	43094	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)
SINAPI	41480	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 250 X 250 MM
SINAPI	41474	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 300 X 300* MM
SINAPI	41475	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 300 X 250 MM
SINAPI	41476	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 300 X 600 MM
SINAPI	39810	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 120 X 120 X *75* MM
SINAPI	39811	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 150 X 150 X *75* MM
SINAPI	39812	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 200 X 200 X *90* MM
SINAPI	43096	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM TERMOPLASTICO / PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 400 X 400 X *120* MM
SINAPI	43102	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 300 X 300 X *100* MM
SINAPI	43103	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES, 400 X 400 X *120* MM
SINAPI	43098	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM TERMOPLASTICO / PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 200 X 200 X *100* MM
SINAPI	43097	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM TERMOPLASTICO / PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES, 150 X 150 X *100* MM
SINAPI	43104	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA, PARA PISO, EM PVC, DIMENSOES DE 3/4" A 4"
SINAPI	39771	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 20 X 20 X 10 CM
SINAPI	39772	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 30 X 30 X 10 CM
SINAPI	39773	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 40 X 40 X 15 CM
SINAPI	39774	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 50 X 50 X 15 CM
SINAPI	39775	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 60 X 60 X 20 CM
SINAPI	39776	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 70 X 70 X 20 CM
SINAPI	39777	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 80 X 80 X 20 CM
SINAPI	20254	CAIXA DE PASSAGEM METALICA, DE SOBREPOR, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 15 X 15 X *10* CM
SINAPI	20253	CAIXA DE PASSAGEM METALICA, DE SOBREPOR, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 35 X 35 X *12* CM
SINAPI	11247	CAIXA DE PASSAGEM/ LUZ / TELEFONIA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, DIMENSOES 150 X 150 X 15 CM (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)
SINAPI	11250	CAIXA DE PASSAGEM/ LUZ / TELEFONIA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, DIMENSOES 20 X 20 X *12* CM (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)
SINAPI	11249	CAIXA DE PASSAGEM/ LUZ / TELEFONIA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, DIMENSOES 200 X 200 X 20 CM (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)
SINAPI	11251	CAIXA DE PASSAGEM/ LUZ / TELEFONIA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, DIMENSOES 40 X 40 X *12* CM (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)
SINAPI	11253	CAIXA DE PASSAGEM/ LUZ / TELEFONIA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, DIMENSOES 60 X 60 X *12* CM (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)
SINAPI	11255	CAIXA DE PASSAGEM/ LUZ / TELEFONIA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, DIMENSOES 80 X 80 X *12* CM (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)
SINAPI	14055	CAIXA DE PASSAGEM/ LUZ / TELEFONIA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, DIMENSOES 120 X 120 X *12* CM (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)
SINAPI	11256	CAIXA DE PASSAGEM/ LUZ / TELEFONIA, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, DIMENSOES 80 X 80 X *12* CM (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)
SINAPI	1872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO
SINAPI	1873	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO
SINAPI	39693	CAIXA DE PROTECAO EXTERNA PARA MEDIDOR HOROSAZONAL, DE BAIXA TENSAO, COM MODULO, EM CHAPA DE ACO (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)
SINAPI	39692	CAIXA DE PROTECAO PARA TRANSFORMADOR CORRENTE, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)
SINAPI	1062	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)
SINAPI	39686	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)

SINAPI	43095	CAIXA MODULAR PARA MEDIDOR DE ENERGIA AGRUPADA, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, COM SUPORTE PARA DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)
SINAPI	1871	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO
SINAPI	12001	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO
SINAPI	1068	CAIXA PARA MEDICAO COLETIVA TIPO L, PADRAO BIFASICO OU TRIFASICO, PARA ATE 4 MEDIDORES, SEM BARRAMENTO E COM PORTAS INFERIOR E SUPERIOR
SINAPI	39690	CAIXA PARA MEDICAO COLETIVA TIPO M, PADRAO BIFASICO OU TRIFASICO, PARA ATE 8 MEDIDORES, SEM BARRAMENTO E COM PORTAS INFERIOR E SUPERIOR
SINAPI	39691	CAIXA PARA MEDICAO COLETIVA TIPO N, PADRAO BIFASICO OU TRIFASICO, PARA ATE 12 MEDIDORES, SEM BARRAMENTO E COM PORTAS INFERIOR E SUPERIOR
SINAPI	39808	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)
SINAPI	39809	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)
SINAPI	1631	CAPACITOR TRIFASICO, POTENCIA 2,5 KVAR, TENSAO 220 V, FORNECIDO COM CAPA PROTETORA, RESISTOR INTERNO A UNIDADE CAPACITIVA
SINAPI	1633	CAPACITOR TRIFASICO, POTENCIA 5 KVAR, TENSAO 220 V, FORNECIDO COM CAPA PROTETORA, RESISTOR INTERNO A UNIDADE CAPACITIVA
SINAPI	43091	CENTRO DE MEDICAO AGRUPADA, EM POLICARBONATO / PVC, COM 12 MEDIDORES E PROTECAO GERAL (INCLUI BARRAMENTO, DISJUNTORES E ACESSORIOS DE FIXACAO) (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)
SINAPI	43092	CENTRO DE MEDICAO AGRUPADA, EM POLICARBONATO / PVC, COM 16 MEDIDORES E PROTECAO GERAL (INCLUI BARRAMENTO, DISJUNTORES E ACESSORIOS DE FIXACAO) (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)
SINAPI	43089	CENTRO DE MEDICAO AGRUPADA, EM POLICARBONATO / PVC, COM 4 MEDIDORES E PROTECAO GERAL (INCLUI BARRAMENTO, DISJUNTORES E ACESSORIOS DE FIXACAO) (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)
SINAPI	43090	CENTRO DE MEDICAO AGRUPADA, EM POLICARBONATO / PVC, COM 8 MEDIDORES E PROTECAO GERAL (INCLUI BARRAMENTO, DISJUNTORES E ACESSORIOS DE FIXACAO) (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)
SINAPI	420	CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIAMETRO PARA FIXACAO DE CAIXA MEDICAO, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS
SINAPI	12329	COBRE ELETROLITICO EM BARRA OU CHAPA
SINAPI	44396	COLA BRANCA BASE PVA
SINAPI	44327	COLA PARA TUBOS E MANTAS ELASTOMERICAS, A BASE DE SOLVENTE
SINAPI	14054	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO B, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA
SINAPI	14053	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO B, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA
SINAPI	2560	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA
SINAPI	2559	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA
SINAPI	2592	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 4", COM TAMPA CEGA
SINAPI	2566	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/4", COM TAMPA CEGA
SINAPI	2589	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/2", COM TAMPA CEGA
SINAPI	2590	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA
SINAPI	2567	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 2", COM TAMPA CEGA
SINAPI	2565	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA
SINAPI	2568	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3", COM TAMPA CEGA
SINAPI	2594	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 4", COM TAMPA CEGA
SINAPI	2587	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/2", COM TAMPA CEGA
SINAPI	2588	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/4", COM TAMPA CEGA
SINAPI	2570	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA
SINAPI	2571	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 2", COM TAMPA CEGA
SINAPI	2593	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA
SINAPI	2572	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3", COM TAMPA CEGA
SINAPI	2595	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 4", COM TAMPA CEGA
SINAPI	2576	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/2", COM TAMPA CEGA
SINAPI	2575	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/4", COM TAMPA CEGA
SINAPI	2573	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA CEGA
SINAPI	2586	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA
SINAPI	2577	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 2", COM TAMPA CEGA
SINAPI	2574	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA
SINAPI	2578	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3", COM TAMPA CEGA
SINAPI	2585	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 4", COM TAMPA CEGA
SINAPI	12008	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO TB, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3", COM TAMPA CEGA
SINAPI	2582	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/2", COM TAMPA CEGA
SINAPI	2597	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/4", COM TAMPA CEGA
SINAPI	2581	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA
SINAPI	2596	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 2", COM TAMPA CEGA
SINAPI	2580	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA
SINAPI	2583	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3", COM TAMPA CEGA
SINAPI	2584	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 4", COM TAMPA CEGA
SINAPI	39329	CONDULETE EM PVC, TIPO "B", SEM TAMPA, DE 1"
SINAPI	39332	CONDULETE EM PVC, TIPO "C", SEM TAMPA, DE 1"
SINAPI	39331	CONDULETE EM PVC, TIPO "C", SEM TAMPA, DE 3/4"
SINAPI	39335	CONDULETE EM PVC, TIPO "E", SEM TAMPA, DE 1"
SINAPI	39334	CONDULETE EM PVC, TIPO "E", SEM TAMPA, DE 3/4"
SINAPI	12015	CONDULETE EM PVC, TIPO "LB", SEM TAMPA, DE 1"
SINAPI	12019	CONDULETE EM PVC, TIPO "LL", SEM TAMPA, DE 1"
SINAPI	39338	CONDULETE EM PVC, TIPO "LR", SEM TAMPA, DE 1"
SINAPI	39337	CONDULETE EM PVC, TIPO "LR", SEM TAMPA, DE 3/4"
SINAPI	39341	CONDULETE EM PVC, TIPO "T", SEM TAMPA, DE 1"
SINAPI	39340	CONDULETE EM PVC, TIPO "T", SEM TAMPA, DE 3/4"
SINAPI	39342	CONDULETE EM PVC, TIPO "TB", SEM TAMPA, DE 1"
SINAPI	39345	CONDULETE EM PVC, TIPO "X", SEM TAMPA, DE 1"
SINAPI	39344	CONDULETE EM PVC, TIPO "X", SEM TAMPA, DE 3/4"
SINAPI	2517	CONECTOR CURVO 90 GRAUS DE ALUMINIO, BITOLA 1 1/2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS
SINAPI	2522	CONECTOR CURVO 90 GRAUS DE ALUMINIO, BITOLA 1 1/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS
SINAPI	2516	CONECTOR CURVO 90 GRAUS DE ALUMINIO, BITOLA 1", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS

SINAPI	2518	CONECTOR CURVO 90 GRAUS DE ALUMINIO, BITOLA 2 1/2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS
SINAPI	2521	CONECTOR CURVO 90 GRAUS DE ALUMINIO, BITOLA 2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS
SINAPI	2515	CONECTOR CURVO 90 GRAUS DE ALUMINIO, BITOLA 3/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS
SINAPI	2519	CONECTOR CURVO 90 GRAUS DE ALUMINIO, BITOLA 3", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS
SINAPI	2520	CONECTOR CURVO 90 GRAUS DE ALUMINIO, BITOLA 4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS
SINAPI	2527	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1 1/2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS
SINAPI	2526	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1 1/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS
SINAPI	2487	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1/2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS
SINAPI	2483	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS
SINAPI	2528	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 2 1/2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS
SINAPI	2489	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS
SINAPI	2488	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 3/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS
SINAPI	2484	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 3", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS
SINAPI	2485	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS
SINAPI	1613	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *110* A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3
SINAPI	1626	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *185* A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3
SINAPI	1625	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *22* A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3
SINAPI	1622	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *265* A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3
SINAPI	1620	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *38* A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3
SINAPI	1629	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *500* A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3
SINAPI	1627	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *65* A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3
SINAPI	1623	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 12 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3
SINAPI	1619	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3
SINAPI	1630	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 250 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, PARA ACIONAMENTO DE CAPACITORES
SINAPI	1616	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 300 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3
SINAPI	1614	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 32 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3
SINAPI	1617	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 400 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3
SINAPI	1621	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 45 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3
SINAPI	1624	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 630 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3
SINAPI	1615	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 75 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3
SINAPI	1612	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 9 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3
SINAPI	1618	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 95 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3
SINAPI	39269	CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 0,5 MM2
SINAPI	11889	CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 0,75 MM2
SINAPI	39270	CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 1,0 MM2
SINAPI	11890	CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2
SINAPI	11891	CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2
SINAPI	11892	CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 4 MM2
SINAPI	1880	CURVA 135 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO
SINAPI	39274	CURVA 135 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO
SINAPI	12033	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO
SINAPI	40408	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO
SINAPI	40409	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO
SINAPI	39276	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO
SINAPI	39277	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO
SINAPI	12034	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO
SINAPI	1777	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1 1/2"
SINAPI	1819	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1 1/4"
SINAPI	1775	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1/2"
SINAPI	1776	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1"
SINAPI	1778	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 2 1/2"
SINAPI	1818	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 2"
SINAPI	1820	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 3/4"
SINAPI	1779	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 3"
SINAPI	1780	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 4"
SINAPI	1783	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1 1/2"
SINAPI	1782	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1 1/4"
SINAPI	1817	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1/2"
SINAPI	1781	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1"
SINAPI	1784	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 2 1/2"
SINAPI	1810	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 2"
SINAPI	1811	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 3/4"
SINAPI	1812	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 3"
SINAPI	40386	CURVA 45 GRAUS EM ACO CARBONO, SOLDABEL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 1 1/2"
SINAPI	40384	CURVA 45 GRAUS EM ACO CARBONO, SOLDABEL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 1 1/4"
SINAPI	40379	CURVA 45 GRAUS EM ACO CARBONO, SOLDABEL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 1/2"
SINAPI	40423	CURVA 45 GRAUS EM ACO CARBONO, SOLDABEL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 1"
SINAPI	40389	CURVA 45 GRAUS EM ACO CARBONO, SOLDABEL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 2 1/2"
SINAPI	40388	CURVA 45 GRAUS EM ACO CARBONO, SOLDABEL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 2"
SINAPI	40381	CURVA 45 GRAUS EM ACO CARBONO, SOLDABEL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 3/4"
SINAPI	40391	CURVA 45 GRAUS EM ACO CARBONO, SOLDABEL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 3"
SINAPI	34359	CURVA 90 GRAUS DE BARRA CHATA EM ALUMINIO 3/4 " X 1/4 " X 300 MM
SINAPI	39271	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO

SINAPI	39273	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO
SINAPI	39272	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO
SINAPI	1875	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO
SINAPI	1874	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO
SINAPI	1870	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO
SINAPI	1884	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO
SINAPI	1887	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO
SINAPI	1876	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO
SINAPI	1879	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO
SINAPI	1877	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3", PARA ELETRODUTO
SINAPI	1878	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 4", PARA ELETRODUTO
SINAPI	34544	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 3 X 400 A / ICC - 25 KA
SINAPI	34729	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 100 ATE 250A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA
SINAPI	34734	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 300 ATE 400A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA
SINAPI	34738	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 450 ATE 600A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA
SINAPI	2391	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A
SINAPI	2374	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA
SINAPI	2377	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA
SINAPI	2393	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 250 A / 600 V, TIPO FXD
SINAPI	34705	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 3 X 250 A/ICC - 25 KA
SINAPI	34707	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 3 X 350 A/ICC - 25 KA
SINAPI	2378	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 300 A / 600 V, TIPO JXD / ICC - 40 KA
SINAPI	2379	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 400 A / 600 V, TIPO JXD / ICC - 40 KA
SINAPI	2376	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 600 A / 600 V, TIPO LXD / ICC - 40 KA
SINAPI	2394	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 800 A / 600 V, TIPO LMXD
SINAPI	34686	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A
SINAPI	34616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A
SINAPI	34623	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A
SINAPI	34628	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A
SINAPI	34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A
SINAPI	34688	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A
SINAPI	34709	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A
SINAPI	34714	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A
SINAPI	2388	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA 415 V
SINAPI	34606	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A, TENSAO MAXIMA 415 V
SINAPI	34689	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSAO MAXIMA DE 240 V
SINAPI	2370	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V
SINAPI	2386	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V
SINAPI	2392	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V
SINAPI	2373	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V
SINAPI	39469	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)
SINAPI	39470	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *30* KA (TIPO AC)
SINAPI	39471	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)
SINAPI	39472	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *90* KA (TIPO AC)
SINAPI	39459	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 100 A, TIPO AC
SINAPI	39445	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC
SINAPI	39446	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC
SINAPI	39447	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC
SINAPI	39448	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 80 A, TIPO AC
SINAPI	39450	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC
SINAPI	39451	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC
SINAPI	39452	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC
SINAPI	39523	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 80 A, TIPO AC
SINAPI	39449	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 100 A, TIPO AC
SINAPI	39455	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC
SINAPI	39456	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC
SINAPI	39457	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC
SINAPI	39458	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 80 A, TIPO AC
SINAPI	39464	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 100 A, TIPO AC
SINAPI	39460	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC
SINAPI	39461	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC
SINAPI	39462	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC
SINAPI	39463	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 80 A, TIPO AC
SINAPI	2685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA
SINAPI	2680	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LUVA
SINAPI	2684	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LUVA
SINAPI	2673	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2 ", SEM LUVA
SINAPI	2681	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 ", SEM LUVA
SINAPI	2682	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 1/2 ", SEM LUVA
SINAPI	2686	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3 ", SEM LUVA
SINAPI	2674	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA
SINAPI	2683	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 4 ", SEM LUVA
SINAPI	2676	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDABEL, CLASSE B, DE 20 MM
SINAPI	2678	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDABEL, CLASSE B, DE 25 MM
SINAPI	2679	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDABEL, CLASSE B, DE 32 MM
SINAPI	12070	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDABEL, CLASSE B, DE 40 MM
SINAPI	2675	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDABEL, CLASSE B, DE 50 MM
SINAPI	12067	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDABEL, CLASSE B, DE 60 MM
SINAPI	12056	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO, TIPO CONDUITE, DIAMETRO DE 1 1/2"
SINAPI	12057	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO, TIPO CONDUITE, DIAMETRO DE 1 1/4"
SINAPI	12059	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO, TIPO CONDUITE, DIAMETRO DE 1/2"
SINAPI	12058	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO, TIPO CONDUITE, DIAMETRO DE 1"
SINAPI	12060	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO, TIPO CONDUITE, DIAMETRO DE 2 1/2"
SINAPI	12061	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO, TIPO CONDUITE, DIAMETRO DE 2"
SINAPI	12062	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO, TIPO CONDUITE, DIAMETRO DE 3"
SINAPI	21137	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL REVESTIDO COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 15 MM (3/8"), TIPO COPEX
SINAPI	39254	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1/2", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)

SINAPI	39255	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)
SINAPI	39253	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)
SINAPI	39246	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)
SINAPI	39247	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/4", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)
SINAPI	2446	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)
SINAPI	2442	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 3", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)
SINAPI		ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 4", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)
SINAPI	38092	ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES
SINAPI	38093	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES
SINAPI	38096	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES
SINAPI	38094	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES
SINAPI	38097	ESPELHO / PLACA DE 4 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES
SINAPI	38098	ESPELHO / PLACA DE 6 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES
SINAPI	13	ESTOPA
SINAPI	938	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2
SINAPI	937	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 10 MM2
SINAPI	939	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2
SINAPI	944	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 4 MM2
SINAPI	940	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 6 MM2
SINAPI	406	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)
SINAPI	12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M
SINAPI	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M
SINAPI	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M
SINAPI	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO)
SINAPI	13261	FLANELA *30 X 40* CM
SINAPI	402	GANCHO OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM
SINAPI	11837	GRAMPO LINHA VIVA DE LATAO ESTANHADO, DIAMETRO DO CONDUTOR PRINCIPAL DE 10 A 120 MM2, DIAMETRO DA DERIVACAO DE 10 A 70 MM2
SINAPI	38055	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 1/2", CONDUTOR DE *10" A 50 MM2
SINAPI	415	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 1", CONDUTOR DE *10" A 50 MM2
SINAPI	416	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4", CONDUTOR DE *10" A 50 MM2
SINAPI	425	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10" A 50 MM2
SINAPI	426	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 3/4", CONDUTOR DE 10 A 25 MM2
SINAPI	38056	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 5/8", CONDUTOR DE 10 A 25 MM2
SINAPI	4229	GRAXA LUBRIFICANTE
SINAPI	3378	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR
SINAPI	3380	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO
SINAPI	3379	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR
SINAPI	11991	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 25 X 25 MM E CHAPA DE 3/16"
SINAPI	38064	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)
SINAPI	38077	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)
SINAPI	38062	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)
SINAPI	12128	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)
SINAPI	12129	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)
SINAPI	38079	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)
SINAPI	38068	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)
SINAPI	38071	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)
SINAPI	3405	ISOLADOR DE PORCELANA SUSPENSO, DISCO TIPO GARFO OLHAL, DIAMETRO DE 152 MM, PARA TENSÃO DE *15* KV
SINAPI	3394	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO BUCHA, PARA TENSÃO DE *15* KV
SINAPI	3393	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO BUCHA, PARA TENSÃO DE *35* KV
SINAPI	3406	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO PINO MONOCORPO, PARA TENSÃO DE *15* KV
SINAPI	3395	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO PINO MONOCORPO, PARA TENSÃO DE *35* KV
SINAPI	3398	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72" X *72" MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO
SINAPI	13343	KIT DE MATERIAIS PARA BRACADEIRA PARA FIXACAO EM POSTE CIRCULAR, CONTEM TRES FIXADORES E UM ROLO DE FITA DE 3 M EM ACO CARBONO
SINAPI	39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13
SINAPI	39386	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13
SINAPI	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)
SINAPI	38193	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)
SINAPI	3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150
SINAPI	20193	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M X ALTURA DE 2,0 M POR PAINEL, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)
SINAPI	10527	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)
SINAPI	41805	LOCACAO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANCIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M
SINAPI	3798	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV
SINAPI	38769	LUMINARIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COM VIDRO FOSCO *30 X 15* CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)
SINAPI	38774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS
SINAPI	42247	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX
SINAPI	42248	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX
SINAPI	42249	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 240 W ATE 350 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX
SINAPI	42244	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX
SINAPI	42245	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 51 W ATE 67 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX
SINAPI	42246	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX
SINAPI	42243	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX

SINAPI	39389	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 10 W
SINAPI	39390	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W
SINAPI	39391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W
SINAPI	12267	LUMINARIA PROVA DE TEMPO PETERCO Y.31/1
SINAPI	43543	LUMINARIA TIPO TARTARUGA A PROVA DE TEMPO, GASES, VAPOR E PO, EM ALUMINIO, COM GRADE, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 100 W - REF Y 25/1 (NAO INCLUI LAMPADA)
SINAPI	38775	LUMINARIA TIPO TARTARUGA PARA AREA EXTERNA EM ALUMINIO, COM GRADE, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)
SINAPI	1893	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO
SINAPI	1902	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO
SINAPI	1901	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO
SINAPI	1892	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO
SINAPI	1907	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO
SINAPI	1894	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO
SINAPI	1891	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO
SINAPI	1896	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3", PARA ELETRODUTO
SINAPI	1895	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 4", PARA ELETRODUTO
SINAPI	2637	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 20 MM (3/4")
SINAPI	2638	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 25 MM (1")
SINAPI	11621	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE B (NBR 9952)
SINAPI	4014	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 3 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)
SINAPI	4015	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 4 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)
SINAPI	4017	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 5 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)
SINAPI	4016	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA TIPO GLASS 3 MM, TIPO II, CLASSE C, ACABAMENTO PP (NBR 9952)
SINAPI	4276	PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO, TENSAO NOMINAL 15 KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 5 KA
SINAPI	11963	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM
SINAPI	11964	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM
SINAPI	4379	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO * 9,5 * MM
SINAPI	4377	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM
SINAPI	4356	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM
SINAPI	4329	PARAFUSO EM ACO GALVANIZADO, TIPO MAQUINA, SEXTAVADO, SEM PORCA, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 2"
SINAPI	4383	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 140MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA
SINAPI	4344	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 150 MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA
SINAPI	436	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA
SINAPI	442	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA
SINAPI	11953	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 2", COM PORCA E ARRUELA
SINAPI	4335	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 12", COM PORCA E ARRUELA LISA MEDIA
SINAPI	4334	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 15", COM PORCA E ARRUELA LISA MEDIA
SINAPI	4343	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 4", COM PORCA E ARRUELA
SINAPI	430	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 125 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA
SINAPI	441	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA
SINAPI	431	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA
SINAPI	432	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA
SINAPI	429	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA
SINAPI	439	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA
SINAPI	433	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 350 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA
SINAPI	437	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 400 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA
SINAPI	11790	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 450 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA
SINAPI	428	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA E PORCA
SINAPI	11054	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,2 X 20 MM (3/4 ")
SINAPI	11055	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")
SINAPI	11056	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30 MM (1.1/4 ")
SINAPI	11057	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2 ")
SINAPI	11059	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50 MM (2 ")
SINAPI	11058	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 65 MM (2.1/2 ")
SINAPI	4380	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO
SINAPI	4299	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 110 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA
SINAPI	4304	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 150 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA
SINAPI	4305	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 180 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA
SINAPI	4306	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 200 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA
SINAPI	4308	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 230 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA
SINAPI	4302	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA
SINAPI	4300	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 50 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA
SINAPI	4301	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 85 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA
SINAPI	4320	PARAFUSO ZINCADO 5/16 " X 250 MM PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 49, INCLUI BUCHA NYLON S-10
SINAPI	4318	PARAFUSO ZINCADO 5/16 " X 85 MM PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 90, INCLUI BUCHA NYLON S-10
SINAPI	40547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM
SINAPI	11962	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"
SINAPI	4332	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"
SINAPI	4331	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 2 1/4"
SINAPI	4336	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 3", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA
SINAPI	13294	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80 MM
SINAPI	11948	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 40 MM
SINAPI	4382	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 80 MM
SINAPI	4354	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, GRAU 5, ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1 1/2", COMPRIMENTO 4"
SINAPI	40839	PARAFUSO, ASTM A307 - GRAU A, SEXTAVADO, ZINCADO, DIAMETRO 3/8" (9,52 MM), COMPRIMENTO 1 " (25,4 MM)
SINAPI	40552	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/40 (6,35 MM) X 25 MM
SINAPI	40549	PARAFUSO, COMUM, ASTM A307, SEXTAVADO, DIAMETRO 1/2" (12,7 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM)
SINAPI	39897	PASTA PARA SOLDA DE TUBOS E CONEXOES DE COBRE (EMBALAGEM COM 250 G)
SINAPI	12362	PORCA OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM

SINAPI	421	PORCA OLHAL M 16, EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO = 16 MM
SINAPI	14148	PORCA UNIAO/JUNCAO ZINCADA SEXTAVADA 1/4 ", CHAVE 7/16 ", COMPRIMENTO = 25 MM
SINAPI	4341	PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIAMETRO 3/8"
SINAPI	4337	PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIAMETRO 5/8"
SINAPI	4339	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/2"
SINAPI	39997	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"
SINAPI	11971	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1"
SINAPI	4342	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"
SINAPI	4330	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/16"
SINAPI	4340	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/8"
SINAPI	14164	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM
SINAPI	14163	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, FLANGEADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM
SINAPI	5051	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM
SINAPI	14162	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, FLANGEADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM
SINAPI	5052	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, FLANGEADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM
SINAPI	14166	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM
SINAPI	14165	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *145* MM
SINAPI	5050	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 3 M, DIAMETRO INFERIOR = *95* MM
SINAPI	12366	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 150 A 200 DAN, TIPO C-14
SINAPI	5045	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14
SINAPI	5035	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO C-17
SINAPI	41180	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 13,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO C-23
SINAPI	41181	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 13,00 M, RESISTENCIA DE 1500 DAN, TIPO C-29
SINAPI	41182	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 13,00 M, RESISTENCIA DE 2000 DAN, TIPO C-29
SINAPI	41183	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 13,00 M, RESISTENCIA DE 2500 DAN, TIPO C-29
SINAPI	41184	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 13,00 M, RESISTENCIA DE 3000 DAN, TIPO C-29
SINAPI	5044	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14
SINAPI	5059	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO C-17
SINAPI	41201	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO B-1,5
SINAPI	41199	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D
SINAPI	5057	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D
SINAPI	41200	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B
SINAPI	41205	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO B-1,5
SINAPI	41202	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D
SINAPI	41206	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 1500 DAN, TIPO B-3,0
SINAPI	12372	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 200 DAN, TIPO D
SINAPI	41207	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 2000 DAN, TIPO B-4,5
SINAPI	41203	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 300 DAN, TIPO B
SINAPI	41204	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B
SINAPI	41210	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 12,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO B-1,5
SINAPI	41208	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 12,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D
SINAPI	41211	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 12,00 M, RESISTENCIA DE 1500 DAN, TIPO B-3,0
SINAPI	13339	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 12,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D
SINAPI	41213	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 12,00 M, RESISTENCIA DE 3000 DAN, TIPO B-6,0
SINAPI	41209	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 12,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B
SINAPI	41195	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 8,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D
SINAPI	41198	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO B-1,5
SINAPI	41196	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D
SINAPI	5033	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D
SINAPI	41197	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B
SINAPI	12388	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM ACO TUBULAR, SEM LUMINARIA, H = *2,5* M
SINAPI	13393	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A
SINAPI	13395	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A, INCLUINDO BARRAMENTO
SINAPI	12039	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A
SINAPI	13396	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 28 DISJUNTORES DIN, 100 A
SINAPI	12041	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 150 A
SINAPI	12043	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 225 A
SINAPI	39762	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A
SINAPI	12042	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 40 DISJUNTORES DIN, 100 A
SINAPI	39763	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 48 DISJUNTORES DIN, 100 A
SINAPI	39760	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA *42* DISJUNTORES DIN, 100 A
SINAPI	39756	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A
SINAPI	12038	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A
SINAPI	39757	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 28 DISJUNTORES DIN, 100 A
SINAPI	39758	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 100 A
SINAPI	39759	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A
SINAPI	39761	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 48 DISJUNTORES DIN, 100 A

SINAPI	39805	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN
SINAPI	39806	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN
SINAPI	39807	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 27 DISJUNTORES NEMA OU 36 DISJUNTORES DIN
SINAPI	43100	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 48 DISJUNTORES DIN
SINAPI	39804	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN
SINAPI	39796	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN
SINAPI	39797	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN
SINAPI	39798	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 27 DISJUNTORES NEMA OU 36 DISJUNTORES DIN
SINAPI	39794	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN
SINAPI	39795	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN
SINAPI	39799	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN
SINAPI	39801	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN
SINAPI	39802	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN
SINAPI	39803	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 27 DISJUNTORES NEMA OU 36 DISJUNTORES DIN
SINAPI	39800	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN
SINAPI	2510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE
SINAPI	37526	SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), *60 x 90" CM
SINAPI	38061	SINALIZADOR NOTURNO SIMPLES PARA PARA-RAIOS, SEM RELE FOTOELETRICO
SINAPI	12295	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS
SINAPI	12296	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS
SINAPI	12294	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS
SINAPI	14543	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM CHAVE, PARA LAMPADAS
SINAPI	13329	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS
SINAPI	7576	SUPORTE EM ACO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLO T 185 X 95 MM, CHAPA DE 5/16"
SINAPI	3384	SUPORTE GUIA SIMPLES COM ROLDANA EM POLIPROPILENO PARA CHUMBAR, H = 20 CM
SINAPI	7572	SUPORTE ISOLADOR REFORCADO DIAMETRO NOMINAL 5/16", COM ROSCA SOBERBA E BUCHA
SINAPI	3396	SUPORTE ISOLADOR SIMPLES DIAMETRO NOMINAL 5/16", COM ROSCA SOBERBA E BUCHA
SINAPI	39352	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA TOMADA HEXAGONAL
SINAPI	39346	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 INTERRUPTOR
SINAPI	7167	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M
SINAPI	7158	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M
SINAPI	7162	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 3,4 MM (10 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M
SINAPI	10932	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 4,19 MM (8 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M
SINAPI	1574	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6
SINAPI	1581	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 120 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M12
SINAPI	1575	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6
SINAPI	1570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5
SINAPI	1576	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 25 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8
SINAPI	1577	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8
SINAPI	1571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5
SINAPI	1578	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 50 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8
SINAPI	1573	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6
SINAPI	1579	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 70 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M10
SINAPI	1580	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 95 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M12
SINAPI	1591	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 120 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO
SINAPI	1547	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 150 A 185 MM2, COM 2 FUROS PARA FIXACAO
SINAPI	38196	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 150 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO
SINAPI	1543	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 16 A 25 MM2, COM 2 FUROS PARA FIXACAO
SINAPI	1585	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 16 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO
SINAPI	1593	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 185 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO
SINAPI	11838	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 240 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO
SINAPI	1594	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 25 A 35 MM2, COM 2 FUROS PARA FIXACAO
SINAPI	1586	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 25 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO
SINAPI	11839	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 300 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO
SINAPI	1587	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 35 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO
SINAPI	1545	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 50 A 70 MM2, COM 2 FUROS PARA FIXACAO
SINAPI	1588	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 50 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO
SINAPI	1535	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 6 A 10 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO
SINAPI	1589	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 70 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO
SINAPI	1546	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 95 A 120 MM2, COM 2 FUROS PARA FIXACAO
SINAPI	1590	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 95 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO
SINAPI	1542	TERMINAL METALICO A PRESSAO 1 CABO, PARA CABOS DE 4 A 10 MM2, COM 2 FUROS PARA FIXACAO
SINAPI	7293	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE DUPLA ACAO GRAFITE FOSCO PARA SUPERFICIES METALICAS FERROSAS
SINAPI	7306	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE EFEITO PROTETOR DE SUPERFICIE METALICA ALUMINIO
SINAPI	7525	TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, COM PLACA
SINAPI	7524	TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, SEM PLACA
SINAPI	7528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)
SINAPI	12147	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)
SINAPI	38075	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)
SINAPI	38076	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)
SINAPI	7619	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 112,5 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL

SINAPI	12076	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 15 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15 KV, TENSÃO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL
SINAPI	7614	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 150 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15 KV, TENSÃO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL
SINAPI	7620	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 225 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15 KV, TENSÃO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL
SINAPI	7610	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 30 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15 KV, TENSÃO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL
SINAPI	7615	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 300 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15 KV, TENSÃO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL
SINAPI	7617	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 45 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15 KV, TENSÃO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL
SINAPI	7611	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 75 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15 KV, TENSÃO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL
SINAPI	7616	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 500 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15 KV, TENSÃO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL
SINAPI	7613	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 1000 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15 KV, TENSÃO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL
SINAPI	38400	VASSOURA 40 CM COM CABO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Prefeitura Universitária – PREUNI
Coordenadoria de Manutenção Predial



Processo nº 23111.044360/2022-93 - Serviços de Manutenção de Rede de Energia e Iluminação das áreas externas da UFPI

Anexo XI – Plano de Manutenção Preventiva
Manutenção de redes de distribuição de energia

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
Cubículos de medição e subestação abrigada		
1	Inspeção visual	Mensal
2	Verificar condição do poste - corrosão e danos	Trimestral
3	Verificar condição das caixas de passagem - corrosão e danos	Trimestral
4	Verificar condição da laje - fissuras e infiltrações	Trimestral
Rede de distribuição elétrica		
5	Inspeção Visual	Trimestral
6	Proximidade de árvores - realização de poda, quando necessário	Trimestral
7	Verificar emendas, conectores e derivações	Semestral
8	Verificar identificação dos cabos, caixas e quadros	Semestral
9	Inspecionar quanto ao estado de conservação e limpeza das caixas de passagem, dutos, eletrocalhas, galerias, canaletas e quadros de distribuição	Semestral
10	Inspecionar quanto às condições elétricas as caixas de passagem, dutos, eletrocalhas, galerias, canaletas e quadros de distribuição	Semestral
11	Limpar dreno da caixa de passagem, galerias e canaletas	Semestral
12	Inspecionar e testar isolamento dos circuitos elétricos, substituindo os que não atenderem as especificações técnicas em vigor	Semestral
13	Verificar circuitos desativados e retirá-los, se for o caso	Semestral
Quadros de Baixa Tensão		
14	Inspeção Visual	Trimestral
15	Verificar identificação dos quadros e dos circuitos e caso não haja, efetuar.	Semestral
16	Verificar quanto a aquecimento de cabos, terminais, barramentos, disjuntores, contadores e demais componentes do sistema	Semestral
17	Verificar quanto à fixação de quadros, isoladores, barramentos, contadores, disjuntores e demais componentes dos sistema	Semestral
18	Inspecionar funcionamento de voltímetros, amperímetros, contadores, chaves seletoras, relés, sensores e demais componentes do sistema,	Semestral
19	Inspecionar quanto à conservação, arrumação e pinturas dos quadros	Semestral

20	Verificar condições de funcionamento de barramentos, conexões, terminais e demais componentes do sistema	Semestral
21	Verificar circuitos desativados e retirá-los, se for o caso	Semestral
22	Efetuar limpeza geral interna e externa	Semestral
23	Inspecionar o aterramento de todo o sistema, realizando medições ôhmicas	Semestral
Sistema de proteção contra descarga Atmosférica (SPDA)		
24	Inspeção Visual	Semestral
25	Conexões da malha de aterramento	Anual
26	Condição geral dos pára-raios	Anual
27	Verificar estado dos pára-raios	Anual
28	Verificar estado dos captores	Anual
29	Verificar conexões elétricas	Anual
30	Conferir reaperto geral	Anual
31	Verificar estado das soldas exotérmicas	Anual
32	Verificar estado dos conectores	Anual
33	Medir resistividade da malha	Anual
34	Medir continuidade da malha, quando necessário	Anual
35	Proceder limpeza nas caixa de inspeção	Anual
36	Elaborar atualização de mapa de localização das malhas, caso não haja identificação, fazê-la	Anual
37	Efetuar revitalização do sistema, caso haja necessidade	Anual

IMPORTANTE: Todos os defeitos e anormalidades verificados durante as inspeções e manutenções devem ser corrigidos de imediato. Se não for possível, deve ser justificado e programada data para regularização

IMPORTANTE: Os componentes do sistema devem ser identificados com etiquetas, sempre que possível, para facilitar serviços futuros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Prefeitura Universitária – PREUNI
Coordenadoria de Manutenção Predial



Processo nº 23111.044360/2022-93 - Serviços de Manutenção de Rede de Energia e Iluminação das áreas externas da UFPI

Anexo XI – Plano de Manutenção Preventiva
Manutenção de subestações de energia aéreas e abrigadas

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
Serviços mínimos a serem executados		
1	Inspeção visual	Trimestral
2	Inspeção termográfica de conexões e equipamentos	Semestral
3	Verificar iluminação do recinto e funcionamento reparando-a se necessário	Semestral
4	Verificar e desobstruir, se necessário, as aberturas de ventilação	Semestral
5	Verificação dos itens de segurança (extintores, sinalização, iluminação de emergência, etc.)	Semestral
6	Medir e anotar a umidade e temperatura ambiente	Semestral
7	Corrigir todas as anormalidades encontradas	Semestral
8	Limpeza do piso da área da Cabine Primária tanto externa quanto internamente	Anual
9	Lubrificação e reparo dos trincos e portas	Anual
10	Verificar estado de tapetes isolados	Anual
11	Reparo dos eventuais pontos de oxidação de fundo anti-corrosivo e posterior aplicação de acabamento na tonalidade da cor existente.	Bianual
12	Limpeza de componentes elétricos: chaves seccionadoras, muflas, para raios, buchas de passagem, transformadores de potencial e corrente de medição, transformadores de força e comando, barramento, disjuntores de alta e baixa tensão, limitadores de corrente de alta e baixa tensão e por fim painel de baixa tensão	Bianual
13	Verificação de todas as conexões elétricas e ajustes dos contatos fixos em geral com aplicação de lubrificante ou produto equivalente em todos os contatos móveis	Bianual
14	Verificação do nível de óleo dos transformadores, completando-os se necessário	Bianual
15	Eliminação de eventuais vazamentos, o que ocorrer independentemente das manutenções programadas e com maior urgência	Bianual
16	Medição da isolamento dos equipamentos e da resistência de terra dos sistemas de aterramento. Testes de funcionamento dos dispositivos de proteção de manobra e sinalização	Bianual
17	Substituição de componentes danificados: lâmpadas, sinalizadores luminosos, reles, bobinas e todos os demais que forem necessários	Bianual
18	Verificar se todas as massas metálicas estão aterradas	Bianual

19	Verificar estado de pintura e umidade	Bianual
20	Aplicação de solvente desengraxante com rigidez dielétrica 15 KV, na limpeza de barramentos, contatos, partes móveis e equipamentos de baixa tensão do painel de BT;	Bianual
21	Limpar partes metálicas.	Bianual
22	Verificar estado do bastão de manobras e luvas de proteção	Bianual
Ramal de Entrada		
23	Inspeção visual	Trimestral
24	Medição de resistência de isolamento	Bianual
25	Aplicação de solvente desengraxante com rigidez dielétrica 15 KV, na limpeza das terminações	Bianual
26	Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (Inspeção Termográfica).	Bianual
Pára-raios de média tensão		
27	Inspeção visual	Trimestral
28	Verificação da pintura das fases R, S e T (Inspeção Visual);	Trimestral
29	Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (Inspeção Visual);	Trimestral
30	Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (Inspeção Termográfica).	Semestral
31	Aplicação de solvente desengraxante com rigidez dielétrica 15 KV, na limpeza das terminações	Bianual
32	Medir e anotar o valor da resistência de isolamento	Bianual
Barramentos de baixa e média tensão:		
33	Inspeção visual	Trimestral
34	Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (Inspeção Visual).	Trimestral
35	Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (Inspeção Termográfica).	Semestral
36	Medir e anotar o valor da resistência de isolamento	Bianual
Seccionadoras de Média Tensão		
37	Inspeção visual	Trimestral
38	Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (Inspeção Visual);	Trimestral
39	Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (Inspeção Termográfica).	Semestral
40	Medição de resistência de contato das Fases R, S e T	Bianual
41	Medição de resistência ôhmica de isolamento	Bianual
42	Teste de intertravamento elétrico (KIRK)	Bianual

43	Teste de abertura e simultaneidade	Bianual
Transformador de Corrente e Potencial:		
44	Inspeção visual	Trimestral
45	Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (Inspeção Visual);	Trimestral
46	Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (Inspeção Termográfica).	Semestral
47	Medir e anotar o valor da isolação	Bianual
48	Medir e anotar o valor da resistência dos enrolamentos	Bianual
49	Aplicação de solvente desengraxante com rigidez dielétrica 15 KV, na limpeza da isolação.	Bianual
Disjuntor de Média Tensão		
50	Inspeção visual	Trimestral
51	Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (Inspeção Visual)	Trimestral
52	Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (Inspeção Termográfica).	Semestral
53	Medição de resistência de contato dos 03 pólos (fixos e móveis)	Bianual
54	Medição de resistência ôhmica de isolação das Fases R, S e T / RN, SN e TN)	Bianual
55	Inspeção e ajustes nos mecanismos de acionamento	Bianual
56	Aplicação de solvente desengraxante com rigidez dielétrica 15 KV, na limpeza da isolação	Bianual
Relé de Proteção		
57	Inspeção visual	Trimestral
58	Limpeza geral	Bianual
59	Inspeção nas conexões de força e comando e controle	Bianual
60	Verificação da parametrização dos relés	Bianual
61	Parametrização dos relés	Bianual
Transformadores de Potência		
62	Inspeção visual	Trimestral
63	Inspeção termográfica de conexões e equipamentos	Semestral
64	Inspeção do sistema de aterramento	Bianual
65	Inspeção das muflas terminais	Bianual
66	Inspeção dos fios e condutores de média tensão	Bianual

67	Limpeza dos barramentos e isoladores	Bianual
68	Aplicação de solvente desengraxante com rigidez dielétrica 15 KV, na limpeza dos isoladores	Bianual
69	Testes de isolação dos seccionadores, disjuntores, muflas, isoladores e transformadores	Bianual
70	Verificação do estado de conservação das vedações;	Bianual
71	Limpeza geral dos cubículos em alvenaria	Bianual
72	Lubrificação das partes mecânicas do equipamento	Bianual
73	Reaperto dos bornes de ligação, fixação de equipamentos, componentes e ferragens	Bianual
74	Verificação dos contatos fixos e móveis das chaves	Bianual
75	Inspeção do estado de conservação das partes metálicas	Bianual
76	Medição da resistência de aterramento, mantendo sempre os limites normalizadores	Bianual
77	Verificação do desgaste por temperatura e capa isolante dos fios e cabos	Bianual
78	Medição de resistência ôhmica de isolamento: fase/fase e fase/terra	Bianual
79	Medição de resistência ôhmica dos enrolamentos dos transformadores	Bianual
80	Verificar polaridade	Bianual
81	Continuidade/funcional dos comandos, intertravamentos, alarmes, proteções e ajuste de relés	Bianual
82	Filtragem de óleo dos transformadores	Bianual
Quadros Geral de Força		
83	Inspeção visual	Trimestral
84	Verificar e corrigir a ocorrência de sobreaquecimento, lâmpadas de sinalização, ruídos e vibrações anormais, transformadores de medição de painel, conexões dos cabos, abertura e fechamento dos armários	Bianual
85	Medir e registrar correntes do respectivo neutro	Bianual
86	Medir e registrar tensão de linha e ao neutro dos circuitos principais e derivados;	Bianual
87	Ajustar dispositivos de comando dos disjuntores	Bianual
88	Lubrificar articulações dos disjuntores	Bianual
89	Lubrificar dobradiças das portas;	Bianual
90	Efetuar limpeza do quadro com solvente desengraxante com rigidez dielétrica 15KV	Bianual
91	Inspecionar câmara extinção dos disjuntores	Bianual
92	Aferir instrumentos de medição de painel	Bianual

93	Desfazer todas as conexões, poli-las e reconecta-las	Bianual
94	Efetuar reaperto geral	Bianual
95	Medir e registrar resistência de isolamento de barramentos, cabos e isoladores	Bianual
96	Limpar barramentos	Bianual
97	Efetuar limpeza geral	Bianual
98	Combater corrosão e retocar pintura do gabinete.	Bianual
Circuito de iluminação, tomadas, luminárias e refletores		
99	Inspeção Visual	Trimestral
100	Vistoriar todas as dependências, inclusive área externa, substituindo lâmpadas queimadas, com brilho arroxado, com extremidades enegrecidas, etc. Antes de substituir qualquer lâmpada, inspecionar contatos internos, fixação, soquetes, reator, fotocélulas, etc.	Mensal
101	Corrigir fixação das tampas	Mensal
102	Verificar funcionamento das lâmpadas de balizamento noturno e sinalização, bem como de suas fotocélulas	Mensal
103	Reapertar carcaças das tomadas	Mensal
104	Reapertar parafusos de sustentação	Semestral
105	Inspecionar reatores (quando existentes) e reapertá-los	Semestral
106	Inspecionar e reapertar bases e soquetes	Semestral
107	Verificar aterramento das calhas	Trimestral
108	Vistoriar estado geral da fiação quanto ao aquecimento, isolamento etc.	Semestral
109	Inspecionar caixas de interruptores das lâmpadas	Semestral
110	Inspecionar redes de tomadas, verificando bases e soquetes	Semestral
111	Testar comando remoto da iluminação	Trimestral
112	Verificar quanto à fixação de difusores, globos, grades, receptáculos, ignitores, reatores, capacitores e demais acessórios do sistema	Semestral
113	Verificar quanto ao estado de conservação e funcionamento os difusores, globos, grades, receptáculos, ignitores, reatores, capacitores e demais acessórios do sistema	Semestral
114	Verificar quanto a inclinação, alinhamento, vedação e luminosidade, sugerindo melhorias, caso seja necessário	Semestral

IMPORTANTE: Todos os defeitos e anormalidades verificados durante as inspeções devem ser corrigidos de imediato. Se não for possível, deve ser justificado e programada data para regularização

IMPORTANTE: Os componentes do sistema devem ser identificados com etiquetas, sempre que possível, para facilitar serviços futuros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Prefeitura Universitária – PREUNI
Coordenadoria de Manutenção Predial



Processo nº 23111.044360/2022-93 - Serviços de Manutenção de Rede de Energia e Iluminação das áreas externas da UFPI

Anexo XI – Plano de Manutenção Preventiva
Manutenção de sistema de iluminação externa da UFPI

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
Postes		
Área externa	Inspeção visual	Semestral
Área externa	Condição do poste - corrosão e danos	Anual
Equipamentos de iluminação		
Geral	Inspeção visual	Trimestral
Geral	Proximidade de árvores - necessidade de poda	Trimestral
Geral	Condição das luminárias - corrosão, danos, nivelamento e limpeza, substituindo quando for o caso	Anual
Geral	Verificar lâmpadas - funcionamento, conexão, limpeza e substituir, se for o caso	Anual
Geral	Verificar reatores - funcionamento, conexão e substituir, se for o caso	Anual
Geral	Verificar relés - funcionamento, conexão, sombreamento e substituir, se for o caso	Anual
Rede de alimentação elétrica		
Geral	Inspeção Visual	Trimestral
Geral	Verificar emendas, conectores, isoladores e derivações	Bianual
Geral	Inspecionar quanto ao estado de conservação e limpeza das caixas de passagem, dutos, eletrocalhas, galerias, canaletas e quadros de distribuição	Bianual
Geral	Inspecionar quanto às condições elétricas as caixas de passagem, dutos, eletrocalhas, galerias, canaletas e quadros de distribuição	Bianual
Geral	Inspecionar e testar circuitos elétricos de alimentação	Bianual
Geral	Verificar circuitos desativados e retirá-los, se for o caso	Bianual
Quadros de Baixa Tensão		
Geral	Inspeção Visual	Semestral
Geral	Verificar identificação dos quadros e dos circuitos e caso não haja, efetuar.	Bianual
Geral	Verificar quanto a aquecimento de cabos, terminais, barramentos, disjuntores, contadores e demais componentes do sistema	Bianual
Geral	Verificar quanto à fixação de quadros, isoladores, barramentos, contadores, disjuntores e demais componentes dos sistema	Bianual
Geral	Inspecionar quanto à conservação, arrumação e pinturas dos quadros	Bianual
Geral	Verificar condições de funcionamento de barramentos, conexões, terminais e demais componentes do sistema	Bianual
Geral	Verificar circuitos desativados e retirá-los, se for o caso	Bianual

Geral	Efetuar limpeza geral interna e externa	Bianual
Geral	Inspecionar o aterramento de todo o sistema, realizando medições ôhmicas	Bianual

IMPORTANTE: Todos os defeitos e anormalidades verificados durante as inspeções devem ser corrigidos de imediato. Se não for possível, deve ser justificado e programada data para regularização

IMPORTANTE: Os componentes do sistema devem ser identificados com etiquetas, sempre que possível, para facilitar serviços futuros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Prefeitura Universitária – PREUNI
Coordenadoria de Manutenção Predial



Processo nº 23111.044360/2022-93 - Serviços de Manutenção de Rede de Energia e Iluminação das áreas externas da UFPI

Anexo XII – Análise Preliminar de Risco (APR)

ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO (APR)							
LOGO DA EMPRESA	TAREFA(s):	Hora:	h	min	Data: ____ / ____ / ____		
		Campus:	AÇÃO REALIZADA				
Sim - Ação realizada com êxito / Não - Ação Não realizada / NA - Não se aplica					Sim	Não	NA
1) A tarefa está cadastrada no Plano de manutenção preventiva?							
2) A tarefa foi planejada de acordo com os procedimentos da empresa e está definido o responsável pela atividade?							
3) Todas ferramentas, EPI's e EPC's necessários estão disponíveis e em perfeitas condições de uso?							
4) Foram avaliados os riscos elétricos e adicionais que estão presentes na execução da tarefa e as medidas de controle a adotar?							
5) O risco de contatos acidentais com partes energizadas estão controlados (Distância de Segurança)?							
6) A Contratante foi cientificada e liberou para execução da tarefa?							
7) Foi verificado se o trecho do circuito elétrico a intervir está desenergizado, conforme estabelece a NR-10?							
8) Foi realizado teste de ausência de tensão na rede, barramento ou equipamento a ser trabalhado utilizando equipamento apropriado?							
9) Foi instalado o aterramento temporário local?							
10) O veículo está estacionado, freado, calçado, sinalizado e em condições seguras?							
11) A área de trabalho foi adequadamente isolada e sinalizada (fita, bandeirola, cone, etc...)?							
12) O estado das estruturas, torres, postes, barramentos ou suportes de equipamentos a serem trabalhados oferecem segurança?							
13) O local de trabalho está desobstruído, com boa visibilidade para execução dos serviços?							
14) Foi verificado a existência de insetos e/ou outros animais agressivos ou peçonhentos nas proximidades ou no local do trabalho?							
15) Foram observados Redes de Distribuição energizadas próximos da LT a ser trabalhada?							
16) As atividades e serviços foram interrompidos em exercício do Direito de Recusa por haver Risco Grave e Eminente ?							
17) Os serviços em instalações elétricas em AT, bem como aqueles executados no SEP, estão sendo realizados individualmente?							
18) Considerando todas as ações realizadas é possível desenvolver a tarefa com segurança?							
19) Caso a resposta do item acima seja NÃO , descreva abaixo o motivo pelo qual houve a recusa na execução da tarefa.							
Motivo:							
Observações Gerais e/ou Motivos do subitem 10.14.1 da NR 10, Direito de Recusa:							
Matrículas e Assinaturas:	1.						
	2.						
	3.						
	4.						
	5.						
			Encarregado	Responsável Técnico			

MOTIVO: Para descrever o(s) motivo(s) que justifique(m) recusa em executar a(s) tarefa(s), em motivo de segurança. qualquer informação necessária.

OBSERVAÇÕES: Informar

UNIFORMES E EPI'S - Consumo a cada 12 meses, conforme função.

ELETRICISTA			
Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD
1	Bolsa de tecido para ferramentas, com alça, no mínimo 40cm de comprimento e 04 bolsos externos.	Unidade	2
2	Bota de segurança para eletricista, de couro	PAR	2
3	Capa de chuva de PVC, longa com capuz e manga.	Unidade	2
4	Capacete de segurança para eletricista, classe B,	Unidade	2
5	Cinto de segurança 130mm largura tipo paraquedista, com revestimento dielétrico, gancho com mosquetão, trava-quedas e extensor	Unidade	2
6	Crachá de identificação em PVC com protetor e c	Unidade	2
7	Creme de proteção solar FPS 30 (2L), proteção U	Unidade	3
8	Fardamento completo para eletricista, calça e cam	Unidade	4
9	LUVA DE ALTA TENSÃO CLASSE 0, 5KV, TIPO II, 1.000V;	PAR	2
10	LUVA DE ALTA TENSÃO BORRACHA ISOLANTE CLASSE 2, 20kV, 17.000V	PAR	2
11	Luva de pelica tipo petroleira	PAR	2
12	Luva de raspa em couro cano curto	PAR	3
13	Luva de vaqueta classe 0	PAR	3
14	Luva de vaqueta classe 2	PAR	3
15	Capuz Balaclava para Eletricista Risco 2 (II) NR 10 Retardante a Chamas contra Arco Elétrico, Material : 100 % algodão / ATPV 14 cal/cm2	Unidade	2
16	Óculos de proteção incolor, lente única com proteção lateral em uma só peça de duropolicarbonato com tratamento anti-risco	Unidade	2
17	Talabarte de posicionamento, Fabricado em fita de alta resistência, Possui dos mosquetões abertura 17 mim, Ajuste de tamanho por fivelas em aço carbono, Possui fita tubular para proteção contra atrito, Tamanho máximo: 180 cm	Unidade	2
18	Teste Neon, chave de teste elétrico para detecção	Unidade	2

AUXILIAR ELETRICISTA			
Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD
1	Bolsa de tecido para ferramentas, com alça, no mínimo 40cm de comprimento e 04 bolsos externos.	Unidade	2
2	Bota de segurança para eletricista, de couro	PAR	2
3	Capa de chuva de PVC, longa com capuz e manga.	Unidade	2
4	Capacete de segurança para eletricista, classe B,	Unidade	2

5	Crachá de identificação em PVC com protetor e c	Unidade	2
6	Creme de proteção solar FPS 30 (2L), proteção U	Unidade	3
7	Fardamento completo para eletricista, calça e cam	Unidade	4
8	Luva de raspa em couro cano curto	PAR	3
9	Luva de vaqueta classe 0	PAR	3
10	Capuz Balaclava para Eletricista Risco 2 (II) NR 10 Retardante a Chamas contra Arco Elétrico, Material : 100 % algodão / ATPV 14 cal/cm2	Unidade	2
11	Óculos de proteção incolor, lente única com proteção lateral em uma só peça de duropolicarbonato com tratamento anti-risco	Unidade	2

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA			
Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD
1	Bota de segurança para eletricista, de couro	PAR	2
2	Calça de brim, 100% algodão, com faixa refletiva	Unidade	3
3	Camisa de brim manga comprida, 100% algodão,	Unidade	3
4	Capa de chuva de PVC, longa com capuz e manga.	Unidade	1
5	Capacete de segurança para eletricista, classe B,	Unidade	1
6	Crachá de identificação em PVC com protetor e c	Unidade	1
7	Creme de proteção solar FPS 30 (2L), proteção U	Unidade	3
8	Óculos de proteção incolor, lente única com proteção lateral em uma só peça de duropolicarbonato com tratamento anti-risco	Unidade	2

EQUIPAMENTOS-FERRAMENTAS
COMUM A TODOS OS CARGOS

FERRAMENTA/EQUIPAMENTO (CURTA DURAÇÃO - 12 MESES)			
Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO ANUAL
1	Alicate bomba d'água 12" de aço cromo-vanádio, com revestimento de plástico, seis posições de ajuste, isolação elétrica de 1.000VCA	Unidade	2
2	Arco serra 8-12 pol, do tipo regulável, tratamento niquelado e cabo de polipropileno	Unidade	2
3	Bandeirola vermelha para sinalização da escada	Unidade	4
4	Kit de primeiros socorros com bolsa/caixa para armazenamento - Composto por: - 1 Bolsinha de Primeiros Socorros Exclusiva - 1 Esparadrapo Impermeável (2,5 x 90 cm) - 1 Compressa de Gaze Estéril 13 Fios (7,5 x 7,5 cm) - 1 Mini Tesoura de Aço - 1 Caixa de Curativo Adesivo Flexível - 1 Antisséptico Álcool 70% 30 ml (Almotolia) - 1 Par de Luvas Descartáveis Látex Estéreis - 1 Pacote de Algodão Hidrófilo (25 g) - 1 Pacote de hastes flexíveis com algodão nas pontas - 1 Rolo de Atadura de Crepom (6 x 1,80 m) - 1 Soro Fisiológico 100ml (Cloreto de Sódio 0,9%) - 3 Alfinete de Metal - 1 Pinça Metálica - 1 Garrote - 2 Abaixadores de Língua de Madeira - 2 Sacos de Lixo Biológico para Descarte	Unidade	1
5	Caixa Bau Reforcada em metal para Ferramentas com Bandeja 80CM, Pintura: eletrostática, Contém: 2 porta cadeados, 2 alças laterais, Tratamento: anti-ferrugem, Medidas (cm): 80 x 45 x 34	Unidade	1
6	Canivete reto, com lâmina lisa de aço inoxidável de 3 a 4 pol.	Unidade	2
7	Colher de pedreiro 8 pol, reta, com cabo de madeira soldado	Unidade	2
8	Cone sinalização de PVC, 75cm	Unidade	6
9	Corda para linha de vida, cabo-guia de segurança para fixação do trava-quedas. Corda estática em poliamida (nylon), diâmetro 12mm, resistência a tração de pelo menos 20 kN, <u>própria para trabalho em altura. (m)</u>	Metro	2
10	Corda sisal 3 tranças 1/2 pol (m)	Metro	40
11	Corda sisal 3 tranças 3/8 pol (m)	Metro	40
12	Corrente de motosserra para reposição (3/8", 22 dentes), para sabre de 30 cm	Unidade	6
13	Desempenadeira de aço lisa com cabo plástico 120 mm x 255 mm	Unidade	2
14	Encerado lona 100% algodão para cobertura de materiais, impermeável, com ilhoses para amarração, comprimento aproximado: 6,6 m X 4,5 m	Unidade	1
15	Enxada Norte estreita em aço SAE1045, diâmetro de olho 38mm, acabamento em verniz e cabo de madeira redondo. <u>Dimensões (2,0 libras - 230 x 240 mm).</u>	Unidade	2
16	Facão para mato em aço carbono 18" com fio liso. cabo em PEAD ou madeira.	Unidade	2

17	Fita zebrada para sinalização da área trabalho 7cm larg. Comprimento mínimo de 100m	Unidade	2
18	Foice roçadeira em aço SAE5160 (mola), lâmina fina, diâmetro de olho 35 mm, acabamento em verniz, com cabo de madeira redondo de 1,5m.	Unidade	2
19	Lima chata para enxada 8", de aço temperado e cabo injetado em polipropileno	Unidade	1
20	Lima redonda para corrente de motosserra. Diâmetro de 6mm e comprimento de 8", com cabo plástico emborrachado	Unidade	6
21	Machado de aço forjado com cabo de 1 m	Unidade	1
22	Nível bolha, de liga de alumínio e plástico, tipo 3 bolhas (diagonal, horizontal e vertical), comprimento: 300 mm.	Unidade	1
23	Óleo lubrificante para motores dois tempos (2T). Classificação API TC, ISO EGB e JASO FB. (500 mL)	Unidade	6
24	Óleo lubrificante para correntes de motosserra. EP-90 (galão 5L)	Unidade	1
25	Pá de corte bico em aço SAE 1045, diametro de olho 35 mm, comprimento de 1,5m	Unidade	2
26	Cavador corte reto em aço SAE 5160 (mola), diâmetro de olho 38mm, acabamento em verniz, cabo de madeira redondo de 1,5m	Unidade	2
27	Prancheta de mão de acrílico com prendedor niquelado, tamanho 8" x 11"	Unidade	1
28	Prumo de aço com cordão de nylon e cabo guia madeira, peso mínimo: 500g	Unidade	1
29	Serrote de poda 13", com lâmina de aço carbono e cabo metálico extensível 3 m	Unidade	1
30	Socador terra cabo com, no mínimo, 130 cm	Unidade	2
31	Talhadeira aço, com dimensões mínimas: 150 mm X 16 mm	Unidade	1
32	Velas de ignição para motosserra Órbital com alcance de 5m, cilindrada variando de 34 a 38 cm³, potência variando de 1,6 a 2,0 CV, sabre com 30 cm de comprimento e corrente de 3/8".	Unidade	3
33	Vestimenta anti vespa - macacão tipo apicultor de brim, com manga	Unidade	2

FERRAMENTA/EQUIPAMENTO (MÉDIA DURAÇÃO – 36 MESES)			
Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO ANUAL
34	Alicate universal 8" isolamento 1000V	Unidade	2
35	Balde lona fundo couro 35cm para içar material	Unidade	2
36	Chave ajustável inglesa boca 25 mm	Unidade	2
37	Chave ajustável inglesa boca 35 mm	Unidade	2
38	Chave allen 1/8 - 9/16 pol (jogo)	Unidade	1
39	Chave boca - jogo, material: aço; tamanhos: 6 a 22	Unidade	1
40	Chave fenda 4,50 X 100 mm, isolamento 1000 V	Unidade	2
41	Chave fenda 6 X 150 mm, isolamento 1000 V	Unidade	2
42	Chave fenda 8 X 150 mm	Unidade	2
43	Conjunto aterramento AT 22KV	Unidade	2
44	Conjunto aterramento BT 800 V	Unidade	2
45	Depósito para água 10 litros - garrafa térmica com torneira integrada	Unidade	1
46	Escada fibra de vidro extensível, altura 4,20m, altura estendida 7,20m, com corda e com sapata antiderrapante	Unidade	2
47	Estropo De Cabo De Aço vanizado 5/8 16mm - Com 5 Metros	Unidade	2
48	Estropo nylon 1200 mm	Unidade	1
49	Rotulador eletrônico com teclado e tela LCD, com impressão	Unidade	1
50	Lanterna Holofote Recarregável À Prova D'água 12V 1.500 Lúmens, resistente a impactos	Unidade	1
51	Marreta Oitavada Com Cabo De Fibra 1 kg	Unidade	1
52	Marreta Oitavada Com Cabo De Fibra 2,5kg	Unidade	1
53	Placa segurança de PVC, formato retangular, com medidas aproximadas: 47 X 67 cm	Unidade	3
54	Placas DE SINALIZAÇÃO, Não opere este equipamento, fabricadas com poliestireno de alto impacto (PSAI) de 2mm e impressão ultravioleta. Medidas: 36cm x 46cm, - Fixação: dupla face para aplicação em qualquer tipo de superfície lisa.	Unidade	3

FERRAMENTA/EQUIPAMENTO (LONGA DURAÇÃO – 60 MESES)			
Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO ANUAL
55	Alavanca aço sextavada, 1500 mm	Unidade	2
56	Vara de manobra de Fibra de vidro, cabeçote universal, telescópica, com 5 elementos	Unidade	1
57	Câmera termográfica com sistema de medição em infravermelho, visor LCD, medição de temperatura entre - 30°C e 550°C, precisão de 3º C, e software de análise.	Unidade	1
58	Desconectador 27 kV - Loadbuster	Unidade	1
59	Detector de ausência de tensão 100 V - 20 kV, uso em vara de manobra	Unidade	1
60	Escada extensível fibra 9,50m com corda	Unidade	2
61	Esticador aço cabo 5 - 10 mm	Unidade	1

62	Ferramenta para aplicação conector cunha (Ampact Botão)	Unidade	1
63	Máquina de Filtragem de óleo de transformador com capacidade de filtragem de pelo menos 500L/hora	Unidade	1
64	Megôhmetro digital de até 15kV, com precisão de 5% e software de análise	Unidade	1
65	Motoserra Orbital com alcance de 5m, cilindrada variando de 34 a 38 cm³, potência variando de 1,6 a 2,0 CV, sabre com 30 cm de comprimento e corrente de 3/8"	Unidade	1
66	Tesoura cabo de até 185mm²	Unidade	1
67	Trena fita fibra de vidro, comprimento: 50 m, largura: 13mm	Unidade	1
68	Voltímetro - amperímetro alicate 750 V	Unidade	1

FERRAMENTA/EQUIPAMENTO (MUITO LONGA DURAÇÃO – 120 MESES)			
Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
69	Veículo utilitário tipo pick-up de grande porte cabine dupla, com suporte para duas escadas fixado no teto	Unidade	1